



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



IMPRENSA OFICIAL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.269

Belém - Segunda-feira, 26 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Cama

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

....O....

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Obras Públicas e Saúde Pública
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAIS

Da Comarca de Tucuruí
Da Comarca de Santarém

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

60 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar Gilberto Ribeiro de Oliveira, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1980.

LAURO DE BELEM SABBA

Governador do Estado em exercício

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1357)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Francisco de Sales Monteiro, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Japlim, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1980.

LAURO DE BELEM SABBA

Governador do Estado, em exercício

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1357)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear o Sub. Ten PM-RR Márcio Carvalho Lopes, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1980.

LAURO DE BELEM SABBA

Governador do Estado em exercício

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1357)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Geraldo Martins de Souza para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da sede do município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1980.

LAURO DE BELEM SABBA

Governador do Estado, em exercício

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1357)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Leonidas de Avelar Cruz para exercer o cargo, em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Alto Caracará, município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1980.

LAURO DE BELEM SABBA

Governador do Estado, em exercício

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1357)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Antonio Carlos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1980.

LAURO DE BELEM SABBA

Governador do Estado em exercício

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1357)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear Antonio Batista da Silva, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia

da localidade de Brejo Grande, município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1980.

LAURO DE BELEM SABBA
Governador do Estado, em exercício

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1357)

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 013 DE 19 DE MAIO DE 1980

O Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Designar os servidores José Carlos Monteiro Júnior, Ruy Jorge da Conceição Naiff e João de Sou-

za Coêlho, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação, que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de farmamentos completos para servidores da residência do Exmº Senhor Vice-Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Vice-Governador, 19 de maio de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO

Cap. PM Ordenador de Despesa

(G. Reg. nº 1355)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 218 DE 21 DE MAIO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Marciria Rodrigues dos Santos	Prof. Ensino de 1º Grau GEP-M-401.5-Classe "E"	01379/80	2 anos
Wilson Shenfeld	Prof. Ensino de 1º Grau GEP-M-401.5-Classe "E"	01428/80	2 anos
Generosa Mota da Costa	Prof. Ensino de 1º Grau GEP-M-401.2-Classe "B"	01411/80	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.377)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 160 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto Lei nº 10.404 de 13.12.77 e

tendo em vista o contido no ofício nº 005/80-DCCE de 02.05.80, resolve.

DESIGNAR:

OLGARINA IRANY SAMPAIO MEDEIROS, Economista, para exercer a função de Chefe da Divisão de Controle Financeiro do Departamento Central de Contabilidade do Estado, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977 publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 161 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no ofício nº 006/80-DCCE de 02.05.80, resolve,

D E S I G N A R:

DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA, Contador, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento Central de Contabilidade do Estado, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 162 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1282 de 08.05.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da Chefia Substituta da Agência da Fazenda Estadual em Acará - 6a. Região Fiscal, ao servidor **JOSE LOUREIRO MAUÊS**, Agente Tributário GEP-TAF-503.2.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 163 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1282 de 08.05.80, resolve,

D E S I G N A R:

JOSE LOUREIRO MAUÊS, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais - 6a. Região Fiscal - Abaetetuba.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 164 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 5140 de 13.05.80,

R E S O L V E:

Redistribuir, da 2a. para a 1a. Região Fiscal, **OSVALDO TRINDADE FILHO**, ocupante do cargo de Fiscal dos Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 165 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 5140 de 13.05.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Estrada Nova, símbolo FG-4, ao Fiscal dos Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, **MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA**

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 166 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 5140 de 13.05.80,

R E S O L V E:

Redistribuir, **MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA**, Fiscal dos Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, da 1ª para 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 167 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1084 de 17.04.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de Chefe da Seção de Material da Divisão Regional de Administração Geral da 1a. Região Fiscal, símbolo FG-1, a servidora **DEUSA MARIA LEÃO RESENDE**, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 168 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1084 de 17.04.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1a. Região Fiscal, símbolo FG-1, a servidora **TALVA ANTÔNIA RAMOS PENA**, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-052.1.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 169 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1084 de 17.04.80, resolve,

D E S I G N A R:

DEUSA MARIA LEÃO RESENDE, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1a. Região Fiscal, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 170 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1084 de 17.04.80, resolve,

D E S I G N A R:

TALVA ANTONIA RAMOS PENA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Seção de Material da Divisão Regional de Administração Geral - 1a. Região Fiscal, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 171 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1183 de 29.04.80,

R E S O L V E:

Redistribuir, **COSME BARROS GAMA**, Agente de Portaria, classe C, da 2a. Região Fiscal - Castanhal para o Departamento de Administração Geral do Órgão Central.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 172 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1152 de 25.04.80, resolve,

D E S I G N A R:

LAUREANO CORRÊA DO AMARAL, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de CHEFE DA AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL em SANTA IZABEL DO PARÁ -

2a. Região Fiscal, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 173 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 1374/80, de 14.05.80.

RESOLVE:

Redistribuir, LEILA BADARANE JORGE, Fiscal dos Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, da Assessoria de Assuntos Tributários para a 1a. Região Fiscal - Belém.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3320 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 175 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1242 de 05.05.80,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ao funcionário Antonio Pereira de Souza, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3319 - Dia: 26/05/80)

PORTARIA Nº 176 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1242 de 05.05.80,

RESOLVE:

Designar Raimundo Figueiredo, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Portel - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3319 - Dia: 26/05/80)

PORTARIA Nº 177 DE 20 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência e tendo em vista o despacho

Governamental exarado no processo nº 1265/80, de 06.05.80,

RESOLVE:

Designar os Contadores Deusdeth Antônio Corrêa Pantoja e Raimundo Pereira de Souza, para procederem inspeção contábil e financeira na Prefeitura Municipal de Muaná, face a intervenção decretada no citado Município, pelo Senhor Governador do Estado.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3318 - Dia: 26/05/80)

DESPACHOS DO SECRETARIO

01 - PROCESSO Nº 1403/80 - Referendando os Decretos que demitiram "a bem do serviço público", os servidores Cantalicio Pinheiro de Miranda, Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.3 - Classe C e Raimundo dos Santos Dias, Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3 Classe C, Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Vila Mãe do Rio, jurisdicionados à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF, conforme autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 326/79, de 19.07.79, da Secretaria de Estado da Fazenda, atos punitivos assinados em 14.05.80;

02 - PROCESSO Nº 1426/80 - Concedendo ao servidor Pedro Paulo Virgolino de Souza, duas (2) diárias no valor respectivo de Cr\$ 1.552,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), cada uma, assim como passagens aéreas nos trechos Belém/Almeirim/Belém, em missão específica de proceder treinamento ao rádio operador e mudança da estação de rádio, instalada na repartição fazendária estadual localizada no referido município;

03 - PROCESSO Nº 1156/80 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça, encaminhando à SEPLAN;

04 - PROCESSO Nº 1091/80 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Superintendente do Sistema Penal do Estado, encaminhando ao Departamento Financeiro;

05 - PROCESSO Nº 1344/80 - Autorizando a liberação da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos em favor da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

06 - PROCESSO Nº 1345/80 - Concedendo ao servidor Antônio Cecim Abraão, quatro (4) diárias no valor respectivo de Cr\$ 1.047,90 (hum mil, quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos) cada uma, para ministrar treinamento de preenchimento de documentário fiscal aos servidores jurisdicionados à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

07 - PROCESSO Nº 1413/80 - Autorizando o pagamento da importância de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), em favor do servidor Luiz Octávio Braga Sampaio, instrutor do Curso de Processo Administrativo Fiscal, que será realizado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal;

08 - PROCESSO Nº 1414/80 - Autorizando o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzelos) em favor do servidor Bichara Fraiha Neto, instrutor do Curso de Processo de Execução Fiscal, que será realizado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

09 - PROCESSO Nº 1415/80 - Autorizando o pagamento da importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzelos), em favor do servidor Antônio Cecim Abraão, instrutor do Curso de Preenchimento de Documentário Fiscal, que será realizado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal;

10 - PROCESSO Nº 1416/80 - Autorizando o pagamento da importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzelos), em favor de Mário Lúcio França Silva, instrutor do Curso de Técnicas de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, que será realizado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal;

11 - PROCESSO Nº 1346/80 - Concedendo aos servidores Armando Rodrigues Marvão, Alcides Ramos de Oliveira, Everaldo de Souza Otoni, Ivan Rodrigues de Souza, José Maria Borges de Oliveira, Josadan Pereira Neves, Joelvan Rodrigues Araújo, Luzia Eliana C. dos Santos, Maria do Socorro Dias, Maria Helena Paes Damasceno, Neusa Martins Ferreira, Neusim Celestino dos Santos, três (3) diárias a cada um, no valor respectivo de Cr\$ 614,00 (seiscentos e quatorze cruzelos) cada uma.

12 - PROCESSO Nº 5140/80 - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal. Redistribuindo o Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, Osvaldo Trindade Filho, da 2ª Região Fiscal, para a 1ª Região Fiscal; Concedendo dispensa da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual na Estrada Nova, Símbolo FG-4, ao Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, Mário Lúcio França Silva, Redistribuir, o Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, Mário Lúcio França Silva, da 1ª para a 2ª Região Fiscal;

13 - PROCESSO Nº 1282/80 - Concedendo dispensa da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Acará - 6ª Região Fiscal, ao servidor José Loureiro Maués, Agente Tributário - GEP-TAF-503.2; Designar José Loureiro Maués, Agente Tributário, GEP-TAF-503.2 para substituir, em suas faltas e impedimentos o Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais - 6ª Região Fiscal;

14 - PROCESSO Nº 1183/80 - Redistribuindo Cosme Barros Gama, Agente de Portaria, Classe C, da 2ª RF, para o Departamento de Administração Geral;

15 - PROCESSO Nº 1374/80 - Redistribuindo Leila Badarane Jorge, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, da Assessoria de Assuntos Tributários, para a 1ª Região Fiscal;

16 - PROCESSO Nº 1152/80 - Designando Laureano Corrêa do Amaral, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santa Izabel do Pará - 2ª Região Fiscal;

17 - PROCESSO Nº 1084/80 - Concedendo dispensa da função de Chefe da Seção de Material da Divisão Regional de Administração Geral da 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-1, a servidora Deusa Maria Leão Resende, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, Concedendo dispensa da função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª Região Fiscal, símbolo FG-1, a servidora Talva Antônia Ramos Pena, Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1; Designando Deusa Maria Leão Resende, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da 1ª Região Fiscal; Designando Talva Antônia Ramos Pena, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Seção de Material da Divisão Regional de Administração Geral - 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-1;

OFÍCIO Nº 005/80 - Departamento Central de Contabilidade - Designando Olgarina Irany Sampaio Fernandes, Economista, para exercer a função de Chefe da Divisão de Controle Financeiro do Departamento Central de Contabilidade do Estado, Símbolo FG-4;

OFÍCIO Nº 006/80 - Departamento Central de Contabilidade - Designar Deusdeth Antônio Corrêa Pantoja, Contador, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento Central de Contabilidade do Estado, Símbolo FG-4.

Secretaria de Estado da Fazenda, Em 21 de maio de 1980.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete

Matrícula 700.460

(Ext. Reg. nº 3319 - Dia: 26/05/80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 36 DE 21 DE MAIO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 001324/80 - SEFA; de 12.05.80,

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.908, de 21.11.74, a servidora Maria Raimunda Câmara Fernandes, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 5ª Região Fiscal - Breves, no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzelos), como complementação de outros serviços e encargos, para os meses de maio e junho/80 visto que essas despesas não podem subordinar-se pelas vias normais de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA DA
CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento de Administração Geral
da SEFA

(Ext. Reg. nº 3318 - Dia: 26/05/80)

PORTARIA Nº 37 DE 21 DE MAIO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78 e tendo em vista o contido no processo nº 001344/80 - SEFA, de 13.05.80,

RESOLVE:

CONCEDER o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74 à servidora Fátima Francileide Moreira Pamplona, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para realizar despesas com diligências judiciais, executadas por oficiais de justiça, avaliadores e outros serventuários de justiça nos meses de maio e junho/80, no elemento despesas 3132.00 devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA
DA CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 3318 - Dia: 26/05/80)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - 4ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 037 DE 07 DE MAIO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto Lei nº 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

Localizar o funcionário Zadir Pereira da Silva, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, na Agência da Fazenda Estadual em Oriximiná.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO

Delegado Regional

4ª R. Fiscal

(Ext. Reg. nº 3319 - Dia: 26/05/80)

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 45 80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27.80-SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01326/80,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº JUAZEL BOTELHO DA COSTA, na importância de Cr\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201. 03070251.069-SEVOP - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$... 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem cruzeiros), devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 22 de maio de 1980.

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3308 - Dia: 26.05.80)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 00547

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 1918, de 29 de dezembro de 1975, art. 3º que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Salário Família aos servidores públicos estaduais.

R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de abril do corrente, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Amélia Ferreira Teixeira; Antonia Mary Mouzinho Sirotheau Corrêa; Alfredo Nunes da Silva; Arlinda Irene do Nascimento Falcão; Ciro Menotti Castro Caliani; Eliseu Paes Marques; Edinete Trindade Ribeiro; Edith Pereira Gimes; Geraldo Magela Barbosa; Hiroko Sato; José Cunha Brito; José Maria da Silva Teixeira; José Maciel da Silva; José Pereira Chucho; Luiza Amaral Barbosa; Maria da Glória Elleres Dias; Maria Graciete Pereira das Chagas; Manoelino Curcino de Andrade; Maria do Perpetuo Socorro Costa Campos; Maria da Glória Santos Barata; Rosilda Pinheiro Nazaré; Raimunda de Souza Figueiredo; Raimundo Canuto Monteiro; Raimundo Nonato Dias da Paixão; Rosa de Fátima Camarão Queiróz; Terezinha Campos de Abreu.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07.05.80.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3336 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 626

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 593, de 15.02.80.

R E S O L V E:

SUBDELEGAR, ao Diretor do Departamento de Administração ALBERTO MADUREIRA CRISTINO, desta Secretaria de Estado, competência para decidir, em caráter final, sobre:

- 1 - Concessão de férias;
- 2 - Concessão de auxílio doença;
- 3 - Determinar o período de licença especial;
- 4 - Concessão de salário família;
- 5 - Concessão de adicional por tempo de serviço;
- 6 - Concessão de auxílio funeral, de que tratam os artigos 90, 106, 116, 135, 145 e 148, da Lei n. 749 de 24.12.53.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1980. -

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3334 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA Nº 627

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 593, de 15.02.80.

R E S O L V E:

SUBDELEGAR, ao Assessor Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, desta Secretaria de Estado, competência para decidir, em caráter final, sobre:

- 1 - Dar visto nos processos de aposentadoria por tempo de serviço, compulsória, por invalidez, estabilidade e disponibilidade.

- 2 - Licença para tratamento de saúde;
- 3 - Licença para assistir pessoa da família;
- 4 - Licença repouso, de que tratam os artigos, 88, 98, 105, 107, 157 e 159, da Lei nº 749, de 24.12.53.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de maio de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3334 - Dia: 26.05.80)

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/80

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, usando de sus atribuições, que lhe foi conferida pelo Decreto Governamental, datado de 02 de abril de 1979.

R E S O L V E:

SUBDELEGAR ao Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO, Vice-Presidente deste Conselho Estadual de Saúde, competência para decidir, em caráter final, sobre autorização de despesas e pagamentos, propor funcionários para as funções de chefia ou designá-los para o desempenho de encargos especiais, conceder licença e férias aos funcionários da Secretaria Geral, de que trata o artigo 11, letras G, H, e M, do Regimento do Conselho Estadual de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em 15 de maio de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(Ext. Reg. nº 3334 - Dia: 26.05.80)

PORTARIA N. 00632 SESP DE 19 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 licença para tratamento de Saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME	PAD. REF.	N. DO		PERÍODO	
		LAUDO	DIAS	INIC.	TERM.
Terezinha de Jesus Araújo da Silva	Ref. 04	1470	15	01.04	a 15.04.80
Iolete Pena Azevedo	Ref. 01	1530	60	26.03	a 21.05.80
Natalice de Ataíde Sena Guedes	Ref. 02	1081	15	10.03	a 24.03.80
Maria Mirth da Silva Brasil	Ref. 04	1396	8	20.03	a 27.03.80
Helena Rodrigues Damasceno	Ref. 04	1248	10	10.03	a 19.03.80
Natalina Antônia de Oliveira	Ref. 02	1404	20	11.03	a 30.03.80
Maria Dolores de Jesus Pinto	Ref. 01	1431	10	24.03	a 02.04.80
Laurinéia de Lima Ferreira Monteiro	GEP.ANSFa. 611.	1108	90	19.03	a 16.06.80

Odaléa Maria Diamantino Torres	GEP.SA. 901.	1439	46	16.02 a 01.04.80
Maria Gracinda Pinheiro de Brito	Ref. 02	139/6	60	28.01 a 27.03.80
Miriam Silva Almeida	GEP. SA. 901.2b	1134	90	12.03 a 09.06.80
Maria Oliveira Henriques	Ref. 01	1187	60	14.02 a 13.04.80
Maria Ermina de Fátima dos Santos	Ref. 04	1346	90	25.03 a 22.06.80
Raimundo Nonato Corrêa Lima	GEP.SNSFa.611.	1207	60	14.03 a 12.05.80
Raimunda Alice Alves Pimentel	GEP.SA. 901.2b	1116	120	11.03 a 08.07.80
Luzia Menezes de Matos	GEP.SA.901.3c	1269	60	10.03 a 08.05.80
Dolly Rocha Tavares	Ref. 01.1272	1272	15	17.03 a 31.03.80
Maria de Nazaré Moraes de Lima	GEP. ANSM.612.2b	1186	40	06.03 a 14.04.80
Celina Moraes Rêgo de Miranda	GEP.SA. 901.3 c	1204	15	13.03 a 27.03.80
Irene da Costa Barral das Neves	Ref. 01	134/4	90	29.02. a 28.05.80
Ieda Salomão da Cruz Rocha	GEP. ANSM. 612.1a	1300	45	04.03 a 17.04.80
Oneide da Silva Pantoja	Ref. 04	825	46	01.02 a 17.03.80
Eunice de Oliveira Costa	Ref. 01	1265	7	18.03 a 24.03.80
Maria Dolores Trindade	Ref. 01	1249	90	17.03 a 14.06.80
Francisco de Assis Cardoso de Lima	Ref. 03	828	22	25.02 a 17.03.80
Joaquim Nicolau Viana da Costa	GEP.ANSM.612.2	1178	30	13.03 a 11.04.80
Damiana Carvalho de Oliveira	Ref. 04	1169	20	04.03 a 23.03.80
Haroldo de Melo Carvalho	Ref. 01	1388	117	02.01 a 27.04.80
Izabel Costa Cavalcante	Ref. 02	069/8	60	23.04 a 21.06.80
Eva Ribeiro Costa	Ref. 02	052/8	90	01.04 a 29.06.80
Elena Moreira de Oliveira	Ref. 02	1725	15	07.04 a 21.04.80
Vera Lúcia Parente Tavares	Ref. 04	1737	15	07.04 a 21.04.80
Maria de Nazaré Santos de Assis	Ref. 01	050/8	90	17.03 a 14.06.80
Maria Eliana Costa Lima	Ref. 02	056/8	90	29.04 a 27.07.80
Fernando Maria de Moura Bastos	GEP.ANSM.612.1	1762	20	14.04 a 03.05.80
Maria Tereza Costa Cordovil	Ref. 01	1736	15	15.04 a 29.04.80
Luduvina de Paiva Brito	Ref. 02	1547	30	27.03 a 25.04.80
Maria de Jesus Azevedo Marialves	Ref. 01	1513	15	27.03 a 10.04.80
Odiléa Castelo Branco Gonçalves	GEP.SA.901.2	1524	7	18.03 a 24.03.80
Terezinha da Silva	GEP.SA.901.2	1525	30	13.03 a 11.04.80
Joana Raimunda da Costa e Silva	Ref. 02	1618	15	07.04 a 21.04.80
Raimundo Ducivaldo Tanoeiro Pereira	Ref. 01	1591	7	08.04 a 14.04.80
Linda Maria Palmeira Imbiriba	GEP.ANSM.612	1548	30	16.03 a 14.04.80
Terezinha de Jesus Araújo da Silva	Ref. 04	1695	15	16.04 a 30.04.80
Maria Mesquita da Costa	Ref. 02	1516	60	08.03 a 06.05.80
Ademar de Oliveira Alves	Ref. 03	1537	30	06.03 a 04.04.80
Waldir dos Santos Braga	Ref. 01	1602	5	07.04 a 11.04.80
Marina Costa Barra	GEP.SA.901.1.A	1639	90	17.03 a 14.06.80
Terezinha de Jesus Matos de Souza	GEP.ANSAS.602.	1699	8	08.04 a 15.04.80
Virginia Serra Moraes	Ref. 02	1675	60	29.03 a 27.05.80
Maria de Nazaré da Silva Vital	GEP.SA.901.3c	1596	30	07.04 a 06.05.80
Vera Lúcia Parente Tavares	Ref. 04	1419	9	25.03 a 02.04.80
Adriete da Silva Gomes	Ref. 02	1473	90	27.03 a 24.06.80
Walber de Jesus dos Santos	Ref. 03	1660	15	02.04 a 16.04.80
Margareth Conceição Pinheiro de Almeida	Ref. 02	043/8	90	24.03 a 21.06.80
Maria do Rosário Monteiro Batalha	Ref. 02	040/8	60	16.04 a 14.06.80
Dereunice Moraes Tavares	Ref. 02	1583	30	24.03 a 22.04.80
Olga de Moraes Oliveira	Ref. 01	1573	30	31.03 a 29.04.80
Arlete da Conceição Rodrigues Bento	Ref. 02	1485	10	17.03 a 26.03.80
Graça Maria Maia Carvalho	GEP.SA 901.2B	1484	3	25.03 a 27.03.80
Vicentina Nunes de Araújo	Ref. 01	1464	90	26.03 a 22.06.80
Maria Tereza Miranda de Araújo	Ref. 01	1095	90	08.03 a 05.06.80
Delmira do Carmo Santos Lima	GEP.SA.901.2B	1412	15	22.03 a 05.04.80
Elvira Garcia Nascimento	GEP.SA.901.3c	1438	10	24.03 a 02.04.80
Rosa Maria Fernandes Araújo	Ref. 06	1403	15	14.03 a 28.03.80

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
 ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 3335 - Dia 26.05.80)

ANÚNCIOS

Sabino Oliveira, Indústrias S/A. - SAVEIRA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Sabino Oliveira, Indústrias S/A. - SAVEIRA, CGC-MF - 04.897.666/0001-45 realizada em 30 de abril de 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de 1980, às 17:30 horas, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos nº 3.153, Belém, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de Sabino Oliveira, Indústrias S/A., presentes acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, bem como o acionista preferencial classe "C", Banco do Brasil S/A., representado, de acordo com procuração apresentada, pelo Sr. Dr. Valentin Antunes, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, sendo que os primeiros aclamaram Presidente da sessão o Acionista e Diretor Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, que convidou para Secretário o Acionista e Diretor Armando Oliveira Gaspar Filho, tendo este lido o Edital de Convocação, regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 21, 23 e 28 de abril de 1980 e no jornal "O Estado do Pará" edições de 19, 23 e 29 de abril de 1980, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: 1) Tomada de Contas dos Administradores, Relatório da Diretoria e apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício de 1979; 2) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos; 3) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social inclusive decidir sobre sua capitalização; 4) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; 5) O que ocorrer. Em seguida, o Presidente esclareceu que os anúncios previstos no artigo 133 da Lei das S/A., bem como o Balanço e Demonstrações Financeiras com Certificado de Auditoria, foram devidamente publicados nos prazos legais. De acordo com a pauta dos trabalhos, a Assembléia, depois de discutidos os respectivos assuntos, tomou, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: a) aprovou integralmente, não tendo votado os legalmente impedidos e diretamente interessados, o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1979, sem quaisquer restrições ou ressalvas, dispensado o parecer do Conselho Fiscal por não estar este em funcionamento; b) decidiu não distribuir dividendo a qualquer Acionista em decorrência do Lucro Líquido apurado ser apenas de Cr\$-289.476,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) e, assim, insuficiente para qualquer distribuição, deliberando, ainda, apropriar o referido lucro líquido, integralmente, no

Fundo de Reserva para Aumento de Capital, com vistas a futuro aproveitamento, considerando, também, a distribuição de dividendos decidida na AGE de 28 de dezembro de 1979 e efetivada a conta de lucros anteriores acumulados; c) deliberou aprovar o resultado da Correção Monetária do Capital Realizado em 31.12.79 no montante de Cr\$-16.450.745,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), que acrescido da correção de 78 ascende a Cr\$-31.153.997,00 (Trinta e um milhões, cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros), decidindo desse saldo capitalizar o valor de Cr\$-14.703.252,00 (Quatorze milhões, setecentos, e três mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), correspondente a Correção Monetária do Capital em 31.12.78, já corrigida, mediante emissão, como bonificação, de 14.703.252 novas ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, para distribuição entre os acionistas das diferentes espécies e classes, na proporção da participação de cada um no capital social em 31.12.78, mantendo o remanescente de Cr\$-..... 16.450.745,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta e cinco cruzeiros) como Reserva de Capital, para futura capitalização, por decisão da Assembléia Geral, conforme o § 2º, do Artigo 7º do Estatuto Social, que se baseia no disposto no artigo 297 e seu item 1 da Lei 6.404/76, permanecendo também como reserva o resultado da correção especial de Ativos. Em virtude da capitalização e distribuição decididas, o artigo 4º "caput", do Estatuto, mantidos os parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social é o de Cr\$-65.303.252,00 (Sessenta e cinco milhões, trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), dividido em 22.023.436 ações ordinárias, 5.212.683 ações preferenciais classe "A", 1.418.927 ações preferenciais classe "B" e 36.648.206 ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade". 4) Para a Diretoria, com mandato até a AGO de 1983, foram reeleitos: Diretor-Superintendente, acumulando a Diretoria Industrial: Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, brasileiro, casado, industrial, CPF-000570453-72; Diretor-Financeiro, acumulando a Diretoria Comercial: Armando Oliveira Gaspar Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF-025279443-53 e Diretor-Administrativo: Raimundo Nonato Pinheiro Gaspar, brasileiro, casado, industrial, CPF-001899954-00. A remuneração foi estabelecida em, mensalmente, Cr\$-..... 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para o Diretor Armando Oliveira Gaspar Filho, Diretor Financeiro e Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para cada um dos outros dois Diretores. Após essas decisões, o Presidente, depois de verificar

que ninguém mais desejava manifestar-se, suspendeu a Sessão para a lavratura desta. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada sem restrições, indo assinada pelos presentes para os fins de direito. a.a. Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - Presidente. Armando Oliveira Gaspar Filho - Secretário - A. O. Gaspar & Cia. Ind. e Comércio; Raimundo Nonato Pinheiro Gaspar, Paula Maria Alves Gaspar, Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar por Maria do Perpétuo Socorro Alves Gaspar e Valentin Antunes pp. do Banco do Brasil S/A.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
Presidente

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 545-80, a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira, Indústrias S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Relação de presença dos acionistas de
Sabino Oliveira, Indústrias S/A. - SAVEIRA,
que compareceram à Reunião de Assembléia
Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de
1980.

REF.	NOME/ASSINATURA	QUANT. DE AÇÕES	%
01 -	A. O. Gaspar & Cia. Ind. e Com.	20.262.398	92,004
02 -	Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar	1.221.053	5,544
03 -	Paula Maria Alves Gaspar	3.345	0,015
04 -	Maria do Perpétuo S. A. Gaspar	3.345	0,015
05 -	Armando Oliveira Gaspar Filho	1.416	0,007
06 -	Raimundo Nonato Pinheiro Gaspar	531.879	2,415
Total (1 + 2 + ... + 6)		22.023.436	100%

Declaro que o presente Boletim representa a expressão do Capital Votante e mais o Acionista Preferencial Classe "C", Banco do Brasil S/A., representado pelo Sr. Valentin Antunes na Reunião de Assembléia Geral Ordinária da empresa realizada no dia 30 de abril de 1980.

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 14 de maio de 1980.

JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 541-80, a 1ª via do presente Boletim de Presença de Acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 7.095. Reg. nº 3.315. Dia: 26.05.80)

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, convoco todos os associados deste Sindicato, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de maio de 1980, em nossa sede social, sito

à Rua Ferreira Cantão nº 36 - Ballique - em primeira convocação, às 10:00 horas, e em segunda às 10:30 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior.

b) Prestação de Conta, referente ao exercício de 1979 e Previsão orçamentária para o ano de 1981.

MANOEL PEREIRA MENDES
Presidente

(Ext. Reg. nº 3147 - Dia: 26/05/80)

o Lucro Líquido do Exercício - R\$ 1.795.348,20, assim compreendido: 8% sobre o valor integralizado das ações preferenciais, igual a R\$ 438.069,36 e 6% sobre o valor integralizado das ações ordinárias, igual a R\$ 1.357.278,84; Fundação "Reinaldo Silva" - R\$ 188.410,24 e o restante levado à conta "Fundo para Consolidação do Ativo" - R\$ 1.784.446,35. Belém - Pará, 28 de abril de 1980. a) A Diretoria." Concluída a leitura da Proposta, o Senhor Presidente colocou-a em discussão e concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu-a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Proclamada a decisão do plenário, o Senhor Presidente declarou oficialmente aprovados o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, bem como a Proposta da Diretoria, relativa à aplicação dos lucros apurados. Continuando, o Senhor Presidente, de acordo com a pauta de trabalho, estabeleceu no Edital de Convocação, esclareceu aos presentes que pela legislação em vigor, cabe a esta Assembléia decidir sobre a capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado, constituída no encerramento do exercício de mil novecentos e setenta e nove. Desta forma, solicitou ao Senhor Secretário a leitura da Proposta do Conselho de Administração, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: O Conselho de Administração de Portuense, Ferragens S.A. em reunião do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta, manifestou-se favorável à aprovação dessas proposições originárias da Diretoria. Na oportunidade da correção da expressão monetária do Capital Social, de acordo com o artigo cento e sessenta e sete e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, deverá ser corrigido o valor da ação, usando-se parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de R\$ 11.609.186,00, passando o Capital Social Integralizado da Portuense, Ferragens S.A., para R\$ 40.156.367,00 e em obediência ao parágrafo primeiro do artigo 167 da Lei 6.404/76, essa capitalização será feita com aumento do valor nominal de cada ação para R\$ 2,11 (Dois Cruzzeiros e onze centavos). Submetida a matéria em votação, foi aprovada unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos. Honorários do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal - Por deliberação da Assembléia, com as abstenções dos impedidos, foram conservados os mesmos honorários estipulados pela anterior Assembléia Geral Ordinária, para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Este quando convocado, a remuneração mínima prevista em Lei. Honorários da Diretoria - Finalmente, os honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria da Sociedade, foram fixados a partir do mês de Maio do corrente exercício, da seguinte forma: 9 (nove) vezes a isenção permitida pelo Regulamento do Imposto sobre a Renda, para o Presidente; 8 (oito) vezes para o Vice Presidente e 6 (seis) vezes para cada Diretor. Aos Diretores Vice Presidente e Diretor Técnico, fica atribuída uma verba de representação, no valor equivalente a três salários mínimos a cada um. Em tratando na segunda parte dos trabalhos, o Senhor Presidente informou que cumpria aos Senhores Acionistas eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, para o mandato previsto para o período de 1980/1982. Conselho de Administração - Submetida a votação, verificou-se a reeleição dos membros do Conselho, que continua assim constituída: Expedito Lobato Fernández - Presidente - Nestor Pinto Bastos - Diretor Conselheiro e Engenheiro Porto Penna de Carvalho - Diretor Conselheiro, - cuja posse lhes foi dada neste ato, os quais, se incumbirão

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
CGC.MF. nº 04912242/0001 - 02

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às nove horas, na sede da Empresa, sita à Rua Treze de Maio número cento e setenta e cinco, nesta Cidade, realizaram-se em primeira convocação, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de Portuense, Ferragens S.A. Sociedade Anônima de Capital Aberto, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias vinte e um, vinte e três e vinte e cinco de abril do corrente ano. Conforme registro no livro de presença, foi constatada a existência do número legal para que a Assembléia se realizasse. Assumiu a presidência da Assembléia, o Diretor Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, Senhor Expedito Lobato Fernández, que convidou, para secretaria-lo, o Senhor Jayme José Pontes, a quem determinou procedesse a leitura do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: "Portuense, Ferragens S.A. - CGC.MF. nº 04912242/0001-02 - Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem na sede social, à Rua Treze de Maio nº 175, nesta cidade, às 9,00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Em Assembléia Geral Ordinária: 1.1 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativos, referentes ao exercício social de 1979. 1.2 - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, na conformidade do disposto no art. 167 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. 1.3 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. 2) Em Assembléia Geral Extraordinária: 2.1 - Alteração dos Estatutos Sociais e 2.2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém - Pará, 18 de abril de 1980. (a) Expedito Lobato Fernández - Presidente do Conselho de Administração. "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA" - Em seguida, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, propondo desde logo, fosse feito o exame e votação da matéria constante do Relatório, Balanço e demais Demonstrações Financeiras de 1979, já do conhecimento de todos os presentes, pois a documentação, que se achava sobre a mesa, havia sido publicada no Diário Oficial do dia vinte e quatro do corrente mês e ficado à disposição na sede social da empresa, para exame e conferência com a antecedência prevista em lei, sugerindo ao plenário, a dispensa da leitura do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, o Senhor Presidente reiterou a discussão de todos esses documentos e como ninguém se pronunciou a respeito, colocou-os em votação, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário, que fizesse a leitura da proposta da Diretoria, relativa ao destino a ser dado aos resultados apurados no exercício recém-fimado, assim redigida: "Senhores Acionistas: Os resultados líquidos, obtidos por nossa Empresa no exercício de 1979, levaram-nos a propor sua distribuição no montante de R\$ 4.713.182,10 (quatro milhões setecentos e treze mil cento e oitenta e dois Cruzzeiros e dez centavos), da seguinte forma: Reserva Legal - R\$ 253.659,10; Participação dos Empregados - R\$ 220.000,00; Participação da Diretoria - R\$ 471.313,21; 339 Dividendos - 47,64% sobre

de eleger a Diretoria Executiva. Conselho Fiscal - Na forma do artigo trinta e dois dos Estatutos Sociais, foram reeleitos os seguintes: - Membros Efetivos: Oswaldo Nasser Turma - Carlos Acatauassú Nunes e Al-tair Corrêa Vieira. Membros Suplentes: Dr. Walter Gillet Machado-Jay-me José Pontes e Dr. José Clarindo de Souza Martins. O Senhor Presi-dente, a seguir, pediu ao Senhor Secretário para ler o Balanço da Fun-dação "Raimundo Silva", publicado no Diário Oficial do Estado do Pará -Suplemento do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta dizendo após a leitura, que a Fundação vem cumprindo suas finalidades de assistência social aos funcionários da Portuense, o que também ob-teve aprovação unânime. Finalmente, ainda de acordo com a pauta esta-belecida no Edital, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que ia entrar nos assuntos da segunda ordem do dia - ASSEMBLÉIA GERAL EX-TRACORDINÁRIA - O Senhor Presidente, com a palavra, declarou que em vir-tude da aprovação pelo plenário em Assembléia Geral Ordinária, da cor-reção da expressão monetária do Capital Social e consequente capitali-zação com aumento do valor nominal das ações da Empresa, de R\$ 1,50 pa-ra R\$ 2,11 cada uma, propunha nos termos do artigo 168, § 2º da Lei nº 6.404/76, a Correção do Capital Autorizado, com base nos mesmos indi-ces adotados na Correção do Capital Realizado. Desta forma, propõe esta Diretoria, seja fixado o capital Social Autorizado em Noventa mi-lhões de Cruzeiros (R\$ 90.000.000,00), que corresponderá a 42.654.028 (Quarenta e dois milhões seiscentos e cincoenta e quatro mil e vinte e oito) ações no valor atualizado de R\$ 2,11 cada uma. Assim, o Capital Autorizado deverá passar de R\$ 45.000.000,00 para R\$ 90.000.000,00. Pos-ta a matéria em votação, mereceu a mesma aprovação unânime por parte dos Senhores Acionistas e, consequentemente, dada nova redação ao ar-tigo sexto dos Estatutos da Portuense, Ferragens S.A., a saber: "Arti-go 6º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de Cruzeiros), dividido em 42.654.028 ações do valor nominal de R\$ 2,11, que poderão ser ordinárias ou preferenciais, na proporção de 80% para as ordinárias e 20% para as preferenciais, nomi-nativas ou nominativas endossáveis, a critério do Acionista e as últi-mas nominativas." Ainda com a palavra o Senhor Presidente, sugeriu ao plenário a distribuição entre os Senhores Acionistas, de uma bonifica-ção, em ações, do valor total de R\$ 13.385.455,00 e correspondente a 6.343.818 ações no valor nominal de R\$ 2,11 cada uma, com a utiliza-ção das seguintes reservas: Fundo para Aumento de Capital R\$ 670.828,20 - Reserva de Alienação de Imóveis R\$ 12.432.382,29 e parte da Reserva de Correção Especial R\$ 282.244,51, ficando o Capital Social Integrali-zado da Portuense, Ferragens S.A. acrescido de R\$ 40.156.367,00 para R\$ 53.541.822,00. A bonificação sugerida deverá ser distribuída propor-cionalmente ao número de ações que possuírem os Senhores Acionistas, isto é, 1 (uma) ação para cada grupo de 3 (tres) ações possuídas. Em seguida, o Senhor Presidente sugeriu ao plenário a alteração dos arti-gos 3º (terceiro) em virtude da mudança da sede da Empresa e do arti-go 15º (quinze), concernente à Diretoria, que passariam a ter a seguin-te redação: "Artigo 3º - A Sociedade tem sede na Cidade de Belém, ce-pital do Estado do Pará; Avenida Padre Eutíquio nº 1055 e durará por tempo indeterminado." - "Artigo 15º - A Diretoria será composta de 7 (sete) membros no máximo e 3 (tres) no mínimo, acionistas ou não

residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Con-selho de Administração, com mandato de 3 (tres) anos, permitida a re-e-leição. § Único - Ficam instituídos 5 (cinco) cargos de sub diretores, de provimento em comissão, que serão providos por ato da Diretoria quando julgar conveniente. Os sub diretores designados poderão ser dis-pensados "ad nutum" da Diretoria que lhes fixará também os vencimentos - Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão a ratificação do aumento do Capital Autorizado e a nova redação do artigo sexto, do artigo terceiro e do artigo quinze e seu parágrafo único, tudo dos Es-tatutos Sociais em vigor. Ato contínuo, submeteu a matéria em votação, sendo ela aprovada sem qualquer discrepância de votos. Não havendo mais ninguém que quizesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a sessão, tendo sido lavradas as presentes Atas, que, lidas e postas em discussão, foram aprovadas sem qualquer im-pugnação e assinadas por todos os presentes, extraído-se delas, para fins de direito, cópias autenticadas e datilografadas. Mesa da Assem-bléia, 30 de abril de 1980. aa) Expedito Lobato Fernández - Presidente Jayme José Pontes - Secretário. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Pará.

Expedito Lobato Fernández
Presidente

CARTORIO DINIZ - Rua 13 de Maio 104 - Tel. 222-0518 - Belém - Pará
Reconheço a assinatura de Expedito Lobato Fernández. - Belém, 12 de
Maio de 1980. Em testemunho (sinal público) de verdade. (a) Enid Mo-
reira de Castro Marques - Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão
da Segunda Turma, reunida em 20.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob
o nº 576/80 a la. via da presente Ata de Portuense, Ferragens S.A.-
Belém, 20 de Maio de 1980 (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário
Geral. (a) Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial
do Pará.

Observação: Este original foi fotografado atendendo a so-
licitação da parte interessada.

(T. nº 7099, Reg. nº 3325 - Dia: 26/05/80)

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - SINCOSA
C.G.C.-M.F. nº 04.894.002/0001-22

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Senhores Acionistas o Relatório das atividades da Empresa, referente ao Exercício de 1979, da análise das sínteses contábeis em apenso, poderão V. Sas., verificar o resultado de nossas operações no período passado. Caso os Senhores Acionistas desejem outros dados adicionais, esta Diretoria se coloca a inteira disposição a fim de prestar quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

Belém, 15 de maio de 1980

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 1979
(EM CR\$ 1,00)

A T I V O		31.12.79	31.12.78	P A S S I V O		31.12.79	31.12.78
1 - ATIVO CIRCULANTE		35.260.449	20.193.511	4 - PASSIVO CIRCULANTE		35.260.449	20.193.511
1.1 - DISPONÍVEL		16.708.880	10.722.971	4.1 - FORNECEDORES		6.525.410	3.635.199
Caixa e Bancos - C/ Movimento		1.285.178	703.329	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS		329.887	908.008
1.2 - REALIZÁVEL - CURTO PRAZO		15.423.702	10.019.642	DÉBITOS POR FINANCIAMENTOS		1.802.628	1.191.812
CLIENTES		2.160.109	1.857.813	DÉBITOS COM DIRETORES		3.699.612	1.311.872
Contas e Duplicatas a Receber		4.071.155	3.580.701			693.283	223.507
(-) Duplicatas Descontadas		(1.844.239)	(1.665.430)				
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos		(66.807)	(57.458)	5 - EXIGÍVEL - LONGO PRAZO		4.328.107	218.980
APLICAÇÕES E ANTECIPAÇÕES FISCAIS		170.076	113.958	5.1 - FORNECEDORES		140.000	53.865
ESTOQUES DE MATÉRIA PRIMA E MERCADORIAS		12.469.967	7.613.246	DÉBITOS POR FINANCIAMENTOS		-	165.115
OUTROS REALIZÁVEIS		623.550	434.625	DÉBITOS DIVERSOS		4.188.107	-
2 - REALIZÁVEL - LONGO PRAZO		568.900	153.900	6 - RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		23.540	23.540
INVESTIMENTOS EM REFLORRESTAMENTO		568.900	153.900				
3 - ATIVO PERMANENTE		17.982.669	9.316.640	7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.383.392	16.335.792
3.1 - INVESTIMENTOS		518.661	421.639	7.1 - CAPITAL REALIZADO		15.990.000	5.330.000
3.2 - IMOBILIZADO		16.793.936	8.298.924	7.2 - RESERVAS DE CAPITAL		7.629.089	8.835.339
Imobilizações Técnicas		23.494.512	12.357.417	7.3 - RESERVAS DE LUCROS		586.731	1.166.185
(-) Depreciações Acumuladas		(6.700.576)	(4.058.493)	7.4 - LUCROS ACUMULADOS		177.572	984.268
3.3 - DIFERIDO		670.072	596.077				
Despesas de Financiamentos		803.875	596.077				
(-) Amortizações Acumuladas		(133.803)	-				

Belém, 31 de dezembro de 1979

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - SINCOSA

MANOEL DE SOUZA CARDOZO
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 2457-CPF 002395342-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DEZEMBRO 1979
(EM CR\$ 1,00)

1 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	31.12.79	31.12.78
Receita de Vendas	24.456.963	22.407.373
(-) Impostos Incidentes s/ as Vendas	30.010.933	24.556.727
	(5.553.970)	(2.149.354)
2 - CUSTO DAS VENDAS	12.110.124	11.712.571
3 - LUCRO BRUTO OPERACIONAL (1-2)	12.346.839	8.694.802
4 - DESPESAS OPERACIONAIS	8.311.699	5.591.610
Remuneração da Diretoria, Despesas Administrativas, Financeiras, Tributárias e Gerais	7.842.535	5.067.355
Encargos de Depreciações e Amortizações	469.164	524.255
5 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	511.183
6 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (3-4+5)	4.035.140	3.624.375
7 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	259.701	380.350
8 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	956.005
9 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	3.416.153	2.061.690
10- RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO I.RENDA (6+7-8-9)	878.688	987.030
11- PROVISÃO P/ O I. RENDA	570.746	512.517
12- RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO I.RENDA (10-11)	307.942	474.513
13- RESERVAS CONSTITUÍDAS	107.779	47.452
14- LUCRO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	200.163	427.061

Belém, 31 de dezembro de 1979

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - SINCOSA

MANOEL DE SOUZA CARDOZO
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 2457-CPF 002395342-04

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

1 - ORIGENS		31.12.79	31.12.78
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	307.942		
1.2 - Depreciações e Amortizações Acumuladas	2.775.886		
1.3 - Realizações do Diferido	49.929		
1.4 - Aumento de Recursos de Terceiros	4.274.242		
1.5 - Aumento do Capital Social	10.660.000		
SOMA DAS ORIGENS	18.067.999		
2 - APLICAÇÕES			
2.1 - Aumento em Investido Real.-Longo Prazo	514.000		
2.2 - Aquisições e Incorporações no Imobilizado	5.125.953		
2.3 - Correção Monetária do Permanente	6.365.891		
2.4 - Reduções de Financ. p/ o Ativo Fixo	165.115		
2.5 - Reservas de Capital	1.206.250		
2.6 - Reservas de Lucros	1.694.092		
SOMA DAS APLICAÇÕES	14.972.301		
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE			
4 - VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE			
COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
4.1 - ATIVO CIRCULANTE	10.722.971	16.708.880	5.985.909
4.2 - PASSIVO CIRCULANTE	3.635.199	6.525.410	2.890.211
4.3 - CAPITAL CIRC.LÍQUIDO	7.087.772	10.183.470	3.095.698

Saldo Inicial	984.268	221.509
Correção Monetária do Saldo Inicial	-	80.275
Acrêscimos do Exerc.p/decisão da A.G.O.	-	195.352
Correção Monetária do Acresc.do Exercício	-	60.071
Incorporado ao Capital p/decisão da A.G.O.	984.268	-
Ajuste Devedores no Patrimônio Líquido	22.591	-
Lucro Acumulado Corrigido	(22.591)	557.207
Lucro do Exercício a Dispos. da A.G.O.	200.163	427.061
Total dos Lucros Acumulados	177.572	984.268
Lucro Acumulado p/ Ação do Capital	Cr\$- 0,01	Cr\$- 0,18

Belém, 31 de dezembro de 1979

MANOEL DE SOUZA CARDOZO
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 2457-CPF 002385342-04

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - SINCOSA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, Membros do Conselho Fiscal de SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. SINCOSA, tendo examinado o Balanço Patrimonial e Demonstração detalhada do Resultado do Exercício, bem como os livros e documentos contábeis, relativo ao Exercício encerrado em 31.12.1979, encontramos na mais perfeita ordem, de tal modo, recomendamos a Assembleia Geral Ordinária, que aprove os atos e contas da Diretoria.

Belém, 19 de maio de 1980

José Augusto de C. M. Pombo
CPF 000.245.032-15

Paulo Guilherme Dantas Ribeiro
CPF 000.412.382-49

Octavio Augusto de B. Meira
CPF 000.410.762-04

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3303 - Dia 26.05.80)

S.A. Bitar Irmãos

CGC. 04.920.450/0001-53 - Insc. Est. 15051620-7
ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DE S.A. BITAR IRMÃOS

Aos 25 dias de abril de 1980, reuniram-se os acionistas de S.A. Bitar Irmãos, nesta cidade a Rua Si- queira Mendes, 79, representando mais de 2/3 do Ca- pital Social. Aberta a reunião pelo Sr. Miguel de Paulo R. Bitar, Presidente, convidou os Srs. Acionistas Paulo Eduardo Charone Bitar e Miguel Elias de Araujo, res- pectivamente para Primeiro e Segundo Secretário. Pelo Primeiro Secretário foi lido o edital de convoca- ção publicado no Diário Oficial de 16.04.80 e a Provín- cia do Pará de 16.04.80; dando prosseguimento aos trabalhos foi lido o relatório da Diretoria, balanço geral e demonstração de resultado do exercício.

O Lucro de Cr\$ 41.089.217,03, teve a seguinte destinação:

a) Reserva Legal	2.054.460,85
b) Reserva Aumento Capital	4.108.921,70
c) Reserva Industrial	4.108.921,70
d) Dividendos exercício-1979	11.700.000,00
e) Gratificação Empregados	550.000,00
f) Gratificação Diretoria	1.871.420,00

24.393.724,25

Saldo a disposição Acionistas 16.695.492,78

41.089.217,03

Com o total de Cr\$ 24.393.724,25 o saldo de Cr\$ 16.695.492,78 foi destinado para o Fundo de Aumento de Capital, o que ficará Incorporado ao movimento em- presarial. Levados os assuntos em discussão, os mes- mos foram aprovados.

De acordo com a legislação vigente os acionis- tas presentes se manifestaram e aprovaram a correção da nova expressão monetária do Capital Social, consi- derado no balanço encerrado em 31.12.79.

Dando prosseguimento aos trabalhos, ficou deli- berado que o Conselho Fiscal não será convocado para o próximo exercício de 1980; a seguir foram fixa- dos os novos vencimentos da Diretoria.

Presidente Cr\$ 56.000,00 e demais Diretores Cr\$ 48.000,00.

Postos os assuntos em discussão e a seguir em aprovação, os mesmos foram aprovados.

E como nada mais havia a tratar, foi suspensa a reunião para lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e por todos assinada e por mim que a lavrei.

Belém, 25 de abril de 1980
MIGUEL DE PAULO R. BITAR
ADLA CHARONE BITAR
LEONCIO RODRIGUES BITAR
ALICE DE AZEVEDO BITAR
MIGUEL ELIAS ARAUJO
DARCILIA BITAR ARAUJO
PAULO EDUARDO CHARONE BITAR
MIGUEL DE PAULO R. BITAR JUNIOR

Esta é cópia autêntica da Ata da AGO lavrada em livro próprio à fls. 84 e 84 verso.

MIGUEL DE PAULO R. BITAR
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 550-80 a 1ª via da presente ata de S.A. Bitar Irmãos.

Belém, 19 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3323 - Dia 26.5.80)

S.A. Bitar Irmãos

CGC: 04.920.450/0001-53 — Insc. Est. 15051620-7
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE S.A. BITAR IRMÃOS

Aos 25 dias do mês de abril de 1980, em sua sede social à rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, às 9 horas, reuniram os acionistas de S.A. Bitar Irmãos, convocados por editais publicados na imprensa local e no Diário Oficial do Estado, representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme se verifica no livro de presença. Para compor a mesa o Sr. Presidente convidou o Sr. Paulo Eduardo Charone Bitar e Miguel de Paulo Rodrigues Bitar Junior, respectivamente para primeiro e segundo secretário. Pelo primeiro secretário foi lido edital de convocação e Proposta da Diretoria para aumento de Capital, sendo apresentada a seguinte proposta. O aumento será de Cr\$ 45.000.000,00 mediante a utilização de:

a) Reserva da lei 5174-isenção de Imposto de Renda	22.450.869,00
b) Correção monetária do Capital	17.557.500,00
c) Parte do Fundo de reserva do Capital	4.991.631,00
Total	45.000.000,00

que serão incorporados ao Capital e distribuídos em novas ações atuais acionistas, sem ônus para os mesmos. Deste modo o artigo 5º passará para a seguinte redação:

Artigo 5º - O Capital será de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) representados por ações nominativas de Cr\$ 1,00 cada. Posto o assunto em discussão e depois em votação, foi aprovado.

Como nada mais havia a tratar, foi suspensa a reunião para lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 25 de abril de 1980
MIGUEL DE PAULO R. BITAR
LEONCIO RODRIGUES BITAR
MIGUEL ELIAS ARAUJO

PAULO EDUARDO CHARONE BITAR

DARCILIA BITAR ARAUJO

ALICE DE AZEVEDO BITAR

ADLA CHARONE BITAR

MIGUEL DE PAULO RODRIGUES BITAR JUNIOR

Esta é cópia autêntica lavrada no livro próprio.

MIGUEL DE PAULO BITAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 571-80 a 1ª via da presente ata de S.A. Bitar Irmãos.

Belém, 20 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3322 - Dia 26.05.80)

São Bernardo Industrial S/A.

CGC(MF) 04.918.447/0001-03

Ata de Reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada às oito horas do dia 25 de abril de 1980, na sede social na Rua do Arsenal, 380 em Belém - Pará.

As Assembléias foram legalmente convocadas por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 17, 18 e 21 e no Jornal "O Estado do Pará", edições de 17, 18 e 19 de abril de 1980. Foi aclamado presidente o acionista Carlos Alberto Câmara de Souza, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas", número legal para deliberações. Convidou ao acionista Manoel Câmara de Souza, para Secretariar os trabalhos. Foi dispensada a leitura do Edital porque todos afirmaram conhecer o seu teor. Iniciada a Assembléia Geral Ordinária, foram exibidos o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Demonstrações Financeiras que foram publicados no Diário Oficial de 09 de abril de 1980. Ninguém requereu a leitura. O presidente fez explanações sobre o exercício encerrado e os planos futuros. Foi colocado em votação a aprovação dos documentos os quais foram aprovados pelos acionistas presentes, excluídos de votação os legalmente impedidos. Foi votada a aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, sendo também aprovada e deliberada a Capitalização de Cr\$ 12.143.001,97 (doze milhões, cento e quarenta e três mil um cruzeiro e noventa e sete centavos) mais Cr\$ 256.998,03 (duzentos e cincoenta e seis mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e três centavos) da correção monetária especial, totalizando Cr\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Foi feito o rateio para distribuição proporcional às Ações Integralizadas exis-

tentes em 31/12/79 cabendo Cr\$ 4.686.242,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois cruzeiros) para ações Ordinárias, Cr\$ 708.294,00 (Setecentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros) para ações preferenciais Classe "A", Cr\$ 63.789,00 (Sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros) para as ações preferenciais Classe "B", e Cr\$ 6.941.675,00 (Seis milhões novecentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) para ações preferenciais Classe "C" passando o Capital Social de Cr\$ 74.419.254,00 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 86.819.254,00 (Oitenta e seis milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros). Foi tudo votado e aprovado. O acionista Antônio Sérgio Cordeiro de Souza, propôs que fosse estabelecido como honorários mensais da Diretoria no exercício de 1980 o valor global de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) que seriam distribuídos de comum acordo entre os Diretores, sendo a proposta aprovada. Ninguém mais se manifestou e o presidente encerrou a Assembléia Geral Ordinária. Foi iniciada a Assembléia Geral Extraordinária. O presidente informou que era necessário a alteração dos Estatutos Sociais referente ao Artigo 5º de vez que a A.G.O. aprovou a capitalização da correção monetária, propondo a seguinte redação: ARTIGO 5º - A Sociedade tem um Capital Fixo de Cr\$ 86.819.254,00 (Oitenta e seis milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital Fixo indicado neste artigo é constituído de 25.463.796 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis) Ações Ordinárias; 3.667.311 (Três milhões, Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e onze) Ações preferenciais Classe "A"; 330.278 (Trezentos e trinta mil duzentos e setenta e oito) Ações preferenciais Classe "B"; e 57.357.869 (Cinquenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove) Ações preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. Votada a proposta da presidência, foi unanimemente aprovada. Nada mais sendo tratado, foi dado por encerrada a Assembléia, agradecida a presença de todos. Lida e aprovada a presente Ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém-Pa., 25 de abril de 1980.

Confere com o original transcrito no livro próprio.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA

Presidente

MANOEL CÂMARA DE SOUZA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 505-80, a 1ª via da presente Ata de São Bernardo Industrial S/A.

Belém, 21 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.304. Dia: 26.05.80)

Perfumarias Phebo S.A.

CGC Nº 04.911.095/0001-56

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL

ABERTO

GEMEC-RCA - 200/76-214

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25.04.80

Data: 25 de abril de 1980, às 16:00 horas

Local: Na sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva nºs 663/687, Belém, Estado do Pará.

Presença: Acionistas representando número legal, conforme assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas".

Composição da Mesa: Na forma estatutária foi escolhido para a presidência dos trabalhos o Sr. Helder Ramos Sarmiento Douteil que convidou para secretário o Sr. Fausto Soares Filho.

Convocação e Outras Publicações: A convocação foi feita por anúncios insertos no Diário Oficial do Estado do Pará, no jornal "A Província do Pará", nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1980, e no jornal "Gazeta Mercantil" de São Paulo, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 1980. As publicações previstas no Art. 133 "caput" e § 3º da Lei nº 6404/76, foram substituídas na forma prevista no § 5º do Art. 133 da referida Lei, pelas publicações dos documentos a que se refere aquele artigo, no Diário Oficial do Pará no dia 8 de março, no jornal "A Província do Pará", em 07 de março de 1980 e no jornal "Gazeta Mercantil" de São Paulo em 01/03 de março de 1980.

Ordem do Dia: I - ORDINARIAMENTE - a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1980/81; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; e) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital (art. 167 da Lei nº 6404/76) e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, pela incorporação da Reserva de Correção Monetária de Capital, no valor de Cr\$ 63.708.579,20 elevando-se o Capital Social de Cr\$ 134.385.284,25, para Cr\$ 198.093.863,45, e o valor nominal das ações para Cr\$ 1,99, cada uma; f) Outros assuntos de interesse social. II - EXTRAORDINARIAMENTE - a) Alteração do Artigo 31 do Estatuto Social, com o acréscimo de inciso que levará o número IV, a letra "a" do

referido artigo; b) Alteração da letra "b" do Artigo 31 do Estatuto Social, elevando o percentual de participação nos lucros, atribuído aos Administradores, ao limite permitido pelo § 1º do Artigo 152 da Lei nº 6404/76; c) Consolidação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES: Inicialmente o Sr. Presidente informou aos presentes que atendendo o previsto no § 1º do Artigo 134, acham-se presentes Administradores da Sociedade e o Sr. Horácio Rodrigues, CRC-SP nº. 21.594, auditor da firma Rodyo's Auditores Independentes S/C Ltda. Em seguida o Sr. Presidente propôs que fossem examinados, discutidos e votados os documentos que se encontravam sobre a mesa e que eram compostos do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, bem como os pareceres dos Srs. Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que sobre estes documentos já havia se manifestado favoravelmente o Conselho de Administração. Após exame, submetidos à discussão e votação, resultaram aprovados todos os documentos, por unanimidade de votos dos presentes, considerada a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia acolhendo proposta do Conselho de Administração, a qual vinha acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, deu ao Lucro Líquido verificado no exercício de 1979, a seguinte destinação: Reserva Legal Cr\$ 1.764.052,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois cruzeiros); Dividendos Cr\$ 10.689.796,80 (dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a 8% (oito por cento) de Cr\$... 133.622.460,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) valor do Capital Social em 12 de dezembro de 1979, que serão pagos aos Srs. Acionistas no prazo previsto na legislação societária; Cr\$ 6.900.931,00 (seis milhões, novecentos mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros) para Reserva de Aumento de Capital, e o saldo de Cr\$ 4.569.207,05 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e sete cruzeiros e cinco centavos) para Reserva de Lucros - Investimentos. Dando prosseguimento o Sr. Presidente propôs que se passasse à eleição dos Membros do Conselho de Administração, para os 3 (três) cargos a serem providos para o próximo mandato que se inicia em 01 de maio de 1980 e termina em 30 de abril de 1981, ou quando tomar posse novo Conselho. Colhidos os votos verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos os seguintes Conselheiros: Sr. MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Catuiçara, 30 - SP, RG nº. 3.895.827-SSP/SP, CPF nº 006.027.958-34; Sr. ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL, português, casado, industrial, residente à Rua D. Romualdo de Seixas, 1476 - PA., RG nº 9.259-SRE e CPF nº 001.210.022-68 e Sr. JOSÉ MARIANO CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO, brasileiro, desquitado, industrial, residente à Al. Itú nº. 1183 apto. 152 - 15º andar - SP, RG nº 1.935.297 e CPF nº 003.033.308-30. Propôs ainda o Sr. Presi-

dente que fosse fixado o montante global dos honorários dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1980/81. Após exame da matéria deliberou a Assembléia atribuir aos Administradores da empresa uma remuneração mensal correspondente a 3.600 (três mil e seiscentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, remuneração esta distribuída na forma prevista no Estatuto Social entre os Srs. Administradores. Prosseguindo propôs o Sr. Presidente que se passasse à eleição do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários. Após verificada a votação constatou-se terem sido reeleitos para Membros Efetivos os Srs. ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata nº 1.182, portador do RG nº 642.605-SEGUP/PA. e C.P.F. nº. 001.678.782-04; DAVID DOS SANTOS LOUREIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Rui Barbosa nº 452-PA., RG nº 286.418-SEGUP/PA. e CPF nº 000.574.102-59 e Sr. OSWALDO LUIZ DIAS SANTIAGO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 904.814-PA. e C.P.F. nº 000.387.332-34, residente à Trav. 14 de Março, 1635, PA., e para Membros Suplentes foram reeleitos os Srs.: ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. da Estrela, 3033 - PA., RG. nº 962.245-PA., CPF nº 000.461.322-87; ARMINDO JOSÉ PINTO DIAS, brasileiro, solteiro, médico, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 1249 - PA., CPF nº 001263.736-75; e CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA. sob o nº 1309, CPF nº 031.774.082-20, residente à Trav. Soares Carneiro, casa 29, PA. A Assembléia deliberou ainda que a remuneração do Conselho Fiscal para o exercício de 1980/81, seja a mesma do exercício vigente, sempre calculada na forma prevista na Lei. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que em razão do que prevê o Art. 167 da Lei nº 6404/76, necessário se faz a aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital e a consequente modificação do Art. 5º do Estatuto Social para incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$... 63.708.579,20 (sessenta e três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), elevando-se o Capital Social de Cr\$ 134.385.284,25 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos) para Cr\$ 198.093.863,45 (cento e noventa e oito milhões, noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) e o valor nominal das ações para Cr\$.. 1,99 (hum cruzeiro e noventa e nove centavos) cada uma. Disse ainda o Sr. Presidente que de acordo com o § 2º do Art. 167 da aludida Lei, deixou de ser capitalizado o saldo de Reserva de Correção Monetária do Capital, de Cr\$... 188.940,10 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros e dez centavos) por corresponder a frações de centavos do valor nominal das ações. Ainda esclareceu o Sr. Presidente que

em vista das modificações acima propostas, o Artigo 5º do Estatuto Social, após aquelas modificações passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ 198.093.869,45 (cento e noventa e oito milhões, noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), representado por 99.544.655 (noventa e nove milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil e seiscentas e cinquenta e cinco) ações de valor nominal de Cr\$ 1,99 (hum cruzeiro e noventa e nove centavos) cada uma, assim distribuídas: 48.659.349 (quarenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil e trezentas e quarenta e nove) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador; 56.489 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações Preferenciais Nominativas, de Incentivos Fiscais, classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas, de Incentivos Fiscais, Classe "B"; 46.504.515 (quarenta e seis milhões, quinhentas e quatro mil e quinhentas e quinze) ações Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C". Após exame da matéria proposta foi ela aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes. Constatou-se, outrossim, que a totalidade dos acionistas ratificou todos os atos praticados pela Diretoria no exercício de 1979. Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa declarou que os acionistas deveriam examinar, discutir e votar os itens da ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária. Esclareceu o Sr. Presidente da Mesa, que o primeiro item tratava da alteração do Artigo 31, do Estatuto Social, com o acréscimo de inciso que levará o nº IV, a letra "a" do referido artigo. Com a palavra o Sr. Ervio Moraes Bertolucci, justificou a proposta dizendo que, 2 (dois) motivos levam a propor tal alteração do Estatuto Social: Primeiro, porque um dos parâmetros utilizados para a distribuição da participação é o tempo que o empregado trabalha na empresa "tempo de casa" e em função de tal parâmetro os empregados que trabalham há poucos meses na empresa, acabam recebendo valores tão irrisórios, que por vezes são considerados por estes, ofensivos. Segundo, que muitas vezes, empregados que em 31 de dezembro trabalhavam na empresa, pouco depois, e antes da participação ser distribuída, o que é feito por volta de abril, e apesar de informados da parcela, que lhe coube, se desinteressam de vir receber, face ao pequeno valor. Isto traz à empresa diversos problemas de controle, visto que estes valores ficam em caixa à disposição dos beneficiados que nunca vem, provocando depois de longa espera um procedimento de fechamento e retorno a conta de participação. Por esta razão proponho que só participem do "Fundo de Participação dos empregados nos Lucros da Empresa", os funcionários que em 31 de dezembro, completem um ou mais anos de casa, e que em consequência, de minha proposta se acrescenta a letra "a" do Art. 31, o inciso "IV" que terá a seguinte redação: "IV - A participação mencionada na letra "a" do Art. 31, somente farão jus os empregados que em 31 de dezembro, do exercício correspondente àquela participação, tive-

rem completado um ano ou mais de casa". Posta em votação foi a proposta aprovada pela unanimidade dos Srs. Acionistas. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente da mesa solicitou que se passassem ao item "b" da Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária, que trata da alteração da letra "b" do Art. 31 do Estatuto Social, elevando o percentual de participação nos lucros, atribuído aos Administradores, ao limite permitido pelo § 1º do Art. 152 da Lei nº 6404/76. Com a palavra o Sr. Fausto Soares Filho, justificou a proposta dizendo: É critério da empresa remunerar seus administradores com honorários nas menores faixas de mercado e ao final do exercício completar esta remuneração com a participação nos lucros. Ocorre que em virtude da criação do Conselho de Administração, exigido pela Lei nº 6404/76, o número de administradores da empresa dobrou e a participação nos níveis atuais se diluiu, não atendendo ao objetivo colimado. Por esta razão propõe que seja alterado o art. 31 em sua letra "b", elevando-se a remuneração ali prevista a níveis permitidos pela legislação societária, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 31... b) Participação nos lucros, aos Administradores, de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, desde que seu total não ultrapasse à remuneração anual dos Administradores, prevalecendo o limite menor". Posta em discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas. De novo o Presidente da mesa, solicitou que se passasse ao item "c" da Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária. Continuando com a palavra disse o Sr. Presidente, que em vista do número de alterações que vem sendo feitas aos Estatutos Sociais nos últimos anos, necessário se faz a sua consolidação. Assim propõe aos Srs. Acionistas a aprovação da Consolidação dos Estatutos Sociais a seguir: PERFUMARIAS PHEBO S/A. CGC nº 04.911.095/0001-56 - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO - GEMEC/RCA - 200-76/214 - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração - ARTIGO 1º - A Sociedade Anônima "PERFUMARIAS PHEBO S/A" constituída por Escritura Pública de 15 de outubro de 1957 e cujos estatutos foram modificados pelas alterações subsequentes, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem como objeto a produção e comercialização incluindo importação e exportação de produtos de higiene e de cuidados pessoais de perfumarias, cosméticos, produtos de limpeza, de desodorização de ambientes, inseticidas, podendo ainda, por deliberação de seu Conselho de Administração, desenvolver outras atividades industriais e/ou comerciais e de serviços julgados de interesse para o desenvolvimento e objetivos sociais da empresa, bem como participação de outros empreendimentos, como sócia ou acionista, desde que possua ou preencha, em qualquer hipótese, os requisitos legais e necessários. ARTIGO 3º - A Sede Social e Foro, será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a empresa, por delibe-

ração de seu Conselho de Administração, instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do Território Nacional e fora dele. ARTIGO 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações - ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ 198.093.863,45 (cento e noventa e oito milhões, noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) representado por 99.544.655 (noventa e nove milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações de valor nominal de Cr\$ 1,99 (um cruzeiro e noventa e nove centavos) cada, assim distribuídas: 48.659.349 (quarenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador; 56.489 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações Preferenciais Nominativas, de Incentivos Fiscais, Classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas, de Incentivos Fiscais, Classe "B"; 46.504.515 (quarenta e seis milhões, quinhentas e quatro mil, quinhentas e quinze) ações Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C". ARTIGO 6º - As ações da Sociedade, Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A"; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B"; Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C"; Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "D"; e Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "E", tem suas origens e características assim definidas: § 1º - As ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador, são aquelas integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária, ou oriundas, de aumento de capital, decorrente de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso, correção monetária do ativo e, do valor correspondente à dedução do imposto de renda da Sociedade e destinado a reinvestimentos na própria Sociedade, por força de projetos de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovados pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia); § 2º - As Ações distribuídas como bonificações, na proporção das já possuídas, aos portadores de ações Ordinárias Nominativas e/ou ao Portador; Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador da Classe "C" e Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, das Classes "D" e "E" provenientes de dedução do Imposto de Renda da Sociedade, são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da respectiva capitalização; § 3º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A" intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM, com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido

pela legislação federal de incentivos do desenvolvimento da Região Amazônica; § 4º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B", intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, são aquelas subscritas e integralizadas a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM, com recursos derivados de incentivos fiscais, provenientes de dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação Federal de incentivos ao desenvolvimento da Região Amazônica; § 5º - As ações Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C" serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária ou oriundas de aumento de capital, decorrente de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária do ativo; § 6º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "D", são aquelas subscritas pelo FINAM, (Fundo de Investimentos da Amazônia) intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que foram permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74; § 7º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "E", são aquelas subscritas pelo FINAM (Fundo de Investimentos da Amazônia), intransferíveis por 2 (dois) anos e destinam-se a permuta com as pessoas físicas a que se refere o inciso III do Art. 3º do Decreto-Lei nº 1376/74, para atender o que prevê o § Único do referido artigo; § 8º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "D" e "E", conferem a seus titulares o direito à participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra classe de ações se poderá atribuir vantagens patrimoniais superiores; § 9º - As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "A" e "B", "D" e "E", e as ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C", terão os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo; b) prioridade no reembolso do capital; § 10 - Os aumentos de capital resultantes dos valores contábeis do ativo imobilizado, serão distribuídos como bonificação em ações a todos os acionistas, na proporção e tipo das já possuídas; § 11 - Os aumentos de capital oriundos da incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, de lucros em suspenso e dedução do imposto de renda da sociedade, serão distribuídos como bonificação aos possuidores de ações Ordinárias de qualquer categoria e aos de ações Preferenciais Nominativas ou ao Portador, Classe "C" e aos possuidores de ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classes "D" e "E", na proporção e tipo das já possuídas; § 12 - É facultado, à opção do acionista, a conversão das ações Ordinárias ao Portador em Ordinárias Nominativas Endossáveis e vice-versa, ações Preferenciais, Classe "C" ao Portador em ações Preferenciais, Classe "C" Nominativas e vice-versa, e ainda ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A" em ações

Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; § 13 - A entrega de novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão, de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas, será sempre feita mediante o reembolso pelo interessado, do custo incorrido pela Sociedade; § 14 - a integralização das ações subscritas pelo FINAM efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A., ou de outra instituição habilitada legalmente, em nome da sociedade, procedendo-se a respectiva liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento, na Junta Comercial competente, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar a subscrição; § 15 - Somente as ações Ordinárias terão direito a voto. ARTIGO 7º - As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos, assinados por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 1º - As despesas posteriores à entrega das ações referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitidas, serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço de custo; § 2º - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no tocante às ações por ele subscritas o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos de ações, e a conversão destas naquelas, sem ônus para o aludido Fundo. ARTIGO 8º - Cada ação Ordinária Nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias, com exceção daqueles referentes à eleição do Conselho de Administração, onde poderá ser adotado o voto múltiplo, atendido o que prevê a Lei nº 6404, de 15.12.76. ARTIGO 9º - A Sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias da data do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, por preço não superior ao custo. ARTIGO 10 - Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata; a) serão pagos os dividendos deliberados em Assembleia Geral; b) serão colocadas à disposição dos acionistas às ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspenso ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral. ARTIGO 11 - Enquanto se enquadrar no regime de Sociedade de Capital Aberto, a Empresa comunicará às Bolsas de Valores nas quais os seus títulos sejam negociados, e publicará anúncios, suspendendo por períodos que não ultrapassem cada um 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferências, conversão e desdobramento de certificados, aceitando os registros das transferências que lhe forem apresentados com data anterior. ARTIGO 12 - Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais outorgados por 2 (dois) Diretores, sendo um de-

les o Presidente, cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a Sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos "fac-símiles" de assinaturas. CAPÍTULO III - Da Administração - ARTIGO 13 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6404, de 15.12.76. ARTIGO 14 - O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, dentre os quais será escolhido um Presidente, todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas da Sociedade eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, respeitando-se também, o disposto no artigo 141 da Lei nº 640, de 15.12.76, quanto à adoção do voto múltiplo. § 1º - A escolha do Presidente do Conselho de Administração, é de competência dos Conselheiros em reunião dos mesmos; § 2º - Os membros do Conselho de Administração, poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral dos Acionistas; no caso de vacância no cargo de Conselheiro o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e atuará até à primeira Assembleia Geral; se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição; § 3º - O Conselho de Administração se reunirá obrigatoriamente: a) Logo após a Assembleia que os eleger; b) Após o encerramento do exercício social para os fins previstos na Lei nº 6404, de 15.12.76; c) Sempre que convocado. A convocação será feita por carta pelo Presidente e na falta deste por pelo menos um terço dos Conselheiros. A sessão a que não comparecer o Presidente será eleito um dos Conselheiros para presidí-la. § 4º - Além de competência que é atribuída ao Conselho de Administração, pelo Art. 142 da Lei nº 6404, de 15.12.76, cabe ao Conselho de Administração autorizar a aquisição de ações, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e a respectiva alienação: a) As autorizações do Conselho de Administração, não poderão contrariar as normas que vierem a ser baixadas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários. § 5º - O Conselho de Administração se instalará com a presença mínima de 51% de seus membros para seu funcionamento regular e deliberará por maioria de votos. § 6º - As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede da Sociedade em Belém, Estado do Pará ou em sua filial em São Paulo, Estado de São Paulo, ficando a critério da maioria dos Conselheiros a escolha de um dos dois locais. ARTIGO 15 - A Diretoria da Sociedade será constituída de 5 (cinco) a 8 (oito) membros, sendo até 5 (cinco) Diretores Executivos, dentre os quais será escolhido um Presidente, e até 3 (três) Diretores Adjuntos, todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de um ano, podendo ser reeleitos; § 1º - As atribuições dos Diretores Executivos na administração, serão distribuídas entre si, em Reunião de Diretoria, liderada pelo Presidente. § 2º - Os Diretores Adjuntos terão como principal atribuição asses-

sorar os demais diretores, e suas atribuições na administração lhe serão determinadas em Reunião de Diretoria, liderada pelo Presidente; § 3º - Os Diretores poderão ser destituídos na Sociedade a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração. ARTIGO 16 - A Diretoria terá os mais amplos e gerais poderes de Administração, sendo-lhe assegurada todas as atribuições previstas em Lei, para o regular funcionamento da Sociedade, excluídos os casos de competência exclusiva do Conselho de Administração. 1 - Dependerão de aprovação prévia da Diretoria e assinaturas do Diretor Presidente e outro Diretor, a efetivação junto a Bancos Oficiais ou Particulares, de operações financeiras que envolvam garantia hipotecária, bem como a concessão de fianças ou avais. 2 - Dependerá da assinatura de quaisquer dois Diretores em conjunto, ou de um Diretor e de um Procurador com poderes específicos, também em conjunto: a) Emissão de notas promissórias comuns; b) Aceites de Letras de Câmbio; c) Assinatura de contratos de financiamento mediante penhor mercantil; d) Assinatura de outras modalidades de contratos de financiamentos não enquadrados nas restrições especificadas no inciso 1 deste artigo; 3 - Dependerá da assinatura de dois Diretores a constituição de procuradores "Ad Negotia" e "Ad Judicia"; 4 - Dependerá de assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, a movimentação de contas bancárias; 5 - Poderá um Diretor ou um Procurador, constituído na forma prevista no item 3 deste artigo, praticar individualmente, os seguintes atos a favor da empresa; a) Endossar cheques e duplicatas; b) Assinar bordereaux para cobrança e/ou descontos; c) Assinar depósitos. § 1º - Compete especialmente ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) Presidir as reuniões da Diretoria; c) Superintender e coordenar todas as atividades, bem como traçar a orientação geral dos negócios da Sociedade; § 2º - Compete aos demais Diretores Executivos, desempenhar as funções a seguir enumeradas e que forem atribuídas a cada um em reunião de Diretoria, como segue: a) Administrativas, Contábeis, Orçamentares, Organizacionais, de pessoal; b) Comerciais, Mercadológicas e de Desenvolvimento e Promoção de Produtos e Marcas; c) Financeiras; d) Industriais. § 3º - Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, depois de prévia autorização da Assembléia Geral, serão praticados por dois (2) Diretores Executivos em conjunto. ARTIGO 17 - Nos casos de falta ou impedimento temporário de um dos Diretores, o Diretor Presidente escolherá o substituto. ARTIGO 18 - A investidura do Conselho de Administração e da Diretoria se dará após a assinatura de seus membros na ata que será transcrita no livro próprio do respectivo órgão. ARTIGO 19 - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembléia Geral Ordinária nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, em

seu limite máximo para cada exercício social, observando-se o seguinte critério. I) Os honorários do Conselho de Administração serão atribuídos a cada membro por mútuo acordo entre si, referendado pelo Presidente, em reunião especial; II) A remuneração da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração, também em reunião especial, cuja ata será transcrita no livro próprio. ARTIGO 20 - A Diretoria prestará ao Conselho de Administração todas as informações que este solicitar, facultando-lhe também os exames do que for julgado indispensável à elaboração de relatórios. ARTIGO 21 - É vedado a qualquer Conselheiro ou Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social da empresa. ARTIGO 22 - Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 1.000 (mil) ações Ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, dos atos das contas por ela garantida. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e na forma prevista em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes. § 1º - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento permanente; § 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior a prevista no § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. CAPÍTULO V - Da Assembléia Geral - ARTIGO 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á Ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem o pronunciamento dos acionistas, e sua convocação e instalação serão precedidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.404, de 15.12.76. § 1º - Os Acionistas escolherão dentre os presentes à Assembléia o Presidente e o Secretário de cada Assembléia; § 2º - É facultado à Sociedade suspender os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações para atender às determinações da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, porém por período que ultrapassam cada um, quinze e nem mais de noventa dias, durante o ano; § 3º - A Sociedade enviará à Bolsa de Valores sob cuja zona de ação encontra-se sua sede, no prazo de quinze dias após a realização de suas Assembléias Gerais, cópias autenticadas das respectivas atas; § 4º - A Sociedade remeterá às Bolsas de Valores nas quais se encontre registrada, e com a antecedência prevista para a convocação da Assembléia, cópia do edital de convocação e da proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral. ARTIGO 25 - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimentos representar os condôminos. ARTI-

GO 26 - Os acionistas portadores de ações ao portador para tomarem parte na Assembleia exibirão os respectivos certificados ou documentos que prove terem sido depositados seus títulos na sede social ou em instituição financeira. ARTIGO 27 - Sem prejuízo do disposto nas letras "a", "b" e "c" do Art. 123, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral nos casos previsto em Lei, e os avisos de convocação atenderão a forma do Art. 124 e § 1º da referida Lei. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - ARTIGO 28 - O Exercício Social está compreendido entre o dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano. Das Demonstrações Financeiras - ARTIGO 29 - No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações de recursos; e) Outras demonstrações que se façam necessárias. Do Resultado do Exercício - ARTIGO 30 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, de acordo com o Art. 189 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Das Participações nos Lucros - ARTIGO 31 - Do resultado do exercício, na forma prevista nos Arts. 189 e 190 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, serão determinadas as seguintes participações: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresas, e que será distribuído da seguinte forma: I - 50% (cincoenta por cento) da participação mencionada no Art. 31 será distribuída e paga em espécie, a todos os empregados existentes no dia 31 de dezembro, levando-se em conta para distribuição os fatores "tempo de casa" e nível de remuneração percebida ao término do exercício social correspondente; II - 50% (cincoenta por cento) será distribuída aos empregados de acordo com o "grau de desempenho" e "níveis de responsabilidade" de cada colaborador, avaliados por um Comitê, composto pelos Diretores e Gerentes de todas as áreas da empresa; III - Cada colaborador só poderá receber até 50 (cincoenta) vezes o maior salário mínimo vigente no país; IV - À participação mencionada na letra "a" do artigo 31, somente farão jus os empregados que em 31 de dezembro, do exercício correspondente àquela participação, tiverem completado um ano ou mais de casa. b) Participação nos lucros aos Administradores, de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, desde que seu total não ultrapasse a remuneração anual dos Administradores, prevalecendo o limite menor. Parágrafo Único - A participação de que trata a alínea "a" inciso I e II deste artigo, poderá deixar de ser constituída desde que assim fique determinado pela Assembleia Geral dos Acionistas. Das Reservas. ARTIGO 32 - Apurado o lucro líquido do exercício com observância de todas as disposições legais, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para aumento de Reserva Legal de que trata o Art. 193 da Lei nº ...

6.404, de 15.12.76, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social. Dos Dividendos - ARTIGO 33 - Um dividendo obrigatório fixo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a que se refere o Art.

202 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, facultado à Assembleia Geral exceder tal limite, ou 8% (oito por cento) calculado sobre o valor nominal das ações, prevalecendo o limite que for maior. § 1º - O montante de que trata este artigo será contabilizado no encerramento do exercício social como dividendo a pagar, e será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado. CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - ARTIGO 34 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração a nomeação do liquidante, podendo, a pedido de acionistas, ser também instalado um Conselho Fiscal para funcionar no período de liquidação. ARTIGO 35 - Nos casos omissos, aplicam-se os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Anônimas como também os da legislação de Imposto de Renda e do Mercado de Capitais. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas presentes. Finalizando o Sr. Presidente informou que os documentos, propostas e pareceres, submetidos à Assembleia, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticadas pela mesa e por qualquer acionista que o solicite e em seguida arquivados na empresa, e que tal procedimento estava previsto na letra "a" do § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Colocada a palavra à disposição dos Srs. Acionistas e como ninguém mais quisesse dela fazer uso, foram os trabalhos encerrados, dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém-PA, 25 de abril de 1980. aa. Helder Ramos Sarmento Doutel - Presidente da Assembleia, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, David dos Santos Cardoso, Mário Gouveia Santiago pp. Helder R. S. Doutel, Lídia Gouveia Santiago pp. Helder R. S. Doutel, Alice Gouveia Santiago Martins pp. Helder R. S. Doutel, Maria da Conceição Guimarães Santiago, Maria Laurentina Santiago Vidal, Maria Evangelista S. Carneiro da Cunha, Maria Cristina Santiago Miranda, Sílvia Maria Santiago Britto, Sônia Maria Santiago Ferla, Roberto Pedro Ferla pp. Helder R. S. Doutel, Aigor Mauro Cardozo Vidal pp. Helder R. S. Doutel, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho pp. Helder Ramos S. Doutel, Djalma Nogueira Miranda pp. Helder R. S. Doutel, Ervio Moraes Bertolucci, Antônio Sérgio Maia Britto, Boanerges M. da Rocha e Helder Ramos Sarmento Doutel, Armando Teixeira Gouveia Costa, Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luis Dias Santiago Pereira, Maria Odete Dias S. Pereira, Ana Maria Santiago Pereira, Luiz Otávio Dias Santiago, Antônio L. Gomes Santiago, Antônio Ramiro Santiago

Vidal, Maria Albertina D. S. Vidal, Maria das Graças Santiago Vidal, Maria Tereza Santiago Vidal, Antônio Ramiro Santiago Vidal Júnior, Mário Santiago Vidal, Deolinda Gomes R. Vidal, Luiza da Silva Dias Tavares, Domingos de Paiva Pinto, Paulo Santiago Pinto, Fernando Luís Santiago Pinto, Fausto Soares Filho, Liege de Lemos Soares, Fausto José de Lemos Soares, Paulo Maurício de Lemos Soares, Jenny Maria de Lemos Soares, Fernanda de Lemos Soares.

Confere com a ata original lançada no livro próprio.

Belém-PA, 25 de abril de 1980.

FAUSTO SOARES FILHO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 547-80, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S.A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.301. Dia: 26.5.80)

Perfumarias Phebo S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL

ABERTO

CGC. nº 04.911.095/0001-56

GEMEC-RCA - 200-76/214

ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1980.

DATA: 25 de abril de 1980 - 18:00 horas.

LOCAL: Trav. Quintino Bocaiuva, 663/687 - Belém-PA.

PRESENÇA: A totalidade dos Srs. Conselheiros.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Para presidir os trabalhos foi escolhido na forma estatutária o Sr. Mário Gouveia Santiago tendo convidado o Sr. Antônio Ramiro Santiago Vidal para secretário.

CONVOCAÇÃO: Feita na forma estatutária, por carta.

ORDEM DO DIA: a) Escolha de Presidente do Conselho de Administração; b) Eleição da Diretoria Executiva e Adjunta; c) Remuneração do Conselho de Administração; d) Remuneração da Diretoria; e) Posse dos Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta; f) Confirmação do Diretor de Mercado de Capitais.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs que se deliberasse sobre o item "a". Por aclamação foi escolhido para Presidente do Conselho de Administração o Sr. Mário Gouveia Santiago. De novo com a palavra o Sr. Presidente propôs que se passasse

a eleição da Diretoria Executiva e Adjunta, propondo para preencher os cargos da Diretoria os seguintes nomes: Diretoria Executiva - Diretor Presidente - Mário Gouveia Santiago, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Catuiçara, 30-SP, R.G. nº 3.895.827-SSP/SP e CPF nº 006.027.958-34. - Diretores - Fausto Soares Filho, brasileiro, casado, industrial, residente na Av. Bras de Aguiar nº 85, 11º andar-PA, R.G. nº 368.825-SSP-PA e CPF nº 000.230.862-20; Roberto Pedro Ferla, brasileiro, casado, industrial, residente, na Alameda dos Nhambiquaras nº 1856-SP, R.G. nº 1.813.134-SSP/SP e C.P.F. nº 003.034.028-49; Ervio Moraes Bertolucci, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Santa Bibiana, 206-SP, R.G. nº 5.402.588 e CPF nº 031.738.608-53; e Aigor Mauro Cardozo Vidal, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Tucumã, 217-apto. 201-SP, R.G. nº 2.261.170-SSP/SP e CPF nº 030.183.268-49. DIRETORIA ADJUNTA - Diretor Adjunto - Helder Ramos Sarmento Doutel, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua João Batista Pereira nº 221-SP., R.G. nº 1.610.920 e CPF nº 045.407.278-34. Posta em votação foi a proposta e os nomes indicados aprovados por unanimidade de votos dos Srs. Conselheiros. A seguir o Sr. Presidente propôs se discutisse a Remuneração do Conselho de Administração. Após a discussão da matéria, foi deliberado que o Conselho de Administração terá uma remuneração mensal de até 1.267 (Hum mil duzentos e sessenta e sete) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, as quais serão distribuídas pelo Sr. Presidente do Conselho entre os Conselheiros em reunião a se realizar para esse fim. Dando prosseguimento propôs o Sr. Presidente que fosse atribuída à Diretoria uma remuneração mensal de até 2.333 (Dois mil, trezentos e trinta e três) ORTN - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a qual será distribuída entre os membros da Diretoria, pelo Sr. Diretor Presidente em Reunião de Diretoria a ser realizada para esse fim. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que tanto a remuneração proposta para o Conselho de Administração, quanto para a Diretoria estava dentro dos limites autorizados pela Assembléia Geral Ordinária de 25.04.80. Após discutida foi a proposta aprovada por unanimidade pelos Srs. Conselheiros. Finalizando o Sr. Presidente esclareceu que os Srs. Membros do Conselho de Administração, reeleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 25.04.80, bem como os membros da Diretoria eleitos nesta reunião e que estão acima devidamente qualificados, estarão empossados a partir desta data, para um mandato de 1 (um) ano, logo após a assinatura da presente ata, bem como do termo de posse nos respectivos livros de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria. Ainda com a palavra o Sr. Presidente propôs que fosse confirmado o Sr. Ervio Moraes Bertolucci como Diretor de Mercado de Capitais, acumulando estas funções com as que normalmente lhe são atribuídas nos Estatutos Sociais da empresa. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou que a presente ata será

arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, tendo em seguida encerrado e mandado lavrar esta ata que vai assinada por todos os Conselheiros. Belém-PA, 25 de abril de 1980. aa. Mário Gouveia Santiago - Presidente, Antônio Ramiro Santiago Vidal e José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho.

A presente é cópia fiel do livro de atas de reunião do Conselho de Administração.

Belém-PA, 25 de abril de 1980.

ANTÔNIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 546-80, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S.A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3.302. Dia: 26.05.80)

Fibrasa - Agro Industrial e Pecuária S/A

C.G.C. MF. nº 04.970.836/0001-70

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 3.984.874,00
CAPITAL REALIZADO:	Cr\$ 3.984.874,00

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM CARÁTER ORDINÁRIO E EXTRAORDINÁRIO EM DATA DE 22 (VINTE E DOIS) DE ABRIL DE 1980.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 16 (dezessete) horas, na sede social de FIBRASA - Agro Industrial e Pecuária S/A, à Avenida Antonio Simões, 293, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da referida empresa, que haviam sido convidados através de memorandos dirigidos pessoalmente a cada um, para duas reuniões, sendo uma em caráter ordinário e outra extraordinário. O livro de presença continha as assinaturas de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos estatutos em vigor, o acionista Sr. KOFEI TUJI, que convidou o acionista Sr. FRANEMIL JOÃO LOUREIRO, para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, em caráter ordinário, o Sr. Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia relativa a essa reunião cujo teor era o seguinte: - a) Tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre as contas dos administradores e respectivas demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, inclusive o balanço patrimonial; b)

Discutir e deliberar sobre a correção monetária do balanço e sobre a incorporação da reserva de correção monetária do capital; c) O que ocorrer. Dando início aos trabalhos foram examinados e discutidos os documentos mencionados no item "a" que inclusive já haviam sido objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, edição de 04 de março de 1980, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos de votar. A seguir a Assembléia, ainda reunida em caráter ordinário, deliberou aprovar a correção monetária do balanço e a incorporação da correção do capital, que assim, com o aumento de Cr\$ 1.663.482,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros), passou a ser de Cr\$ 5.648.356,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros). Em consequência do aumento haver excedido ao limite da autorização contida nos estatutos sociais, resolveu ainda a A.G.O. alterar o "caput" do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º - A sociedade pode emitir até 10.648.356 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 5.648.356 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis) ações ordinárias que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos de incentivos fiscais para o desenvolvimento do norte do país. As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa. Em seguida, passou-se a fase extraordinária da assembléia, cuja a ordem do dia previa o seguinte: a) reforma dos estatutos sociais, para elevação do capital autorizado, atualmente de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com elevação apenas das ações ordinárias, de Cr\$ 5.648.356,00 para Cr\$ 15.000.000,00; b) Aumento do capital realizado de Cr\$ 5.648.356,00 para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), mediante incorporação das seguintes reservas: - a) Reserva para aumento de capital, Dec. Lei 756/69; - Cr\$ 268.791,00; b) Reserva de Reavaliação de Bens: - Cr\$ 1.321.655,74; c) Reserva de Correção Monetária Especial: - Cr\$ 761.197,26. Examinando a primeira parte da ordem do dia, a Assembléia decidiu por unanimidade alterar os estatutos sociais no "caput" do artigo 5º, elevando unicamente o total de ações ordinárias para 15.000.000 (quinze milhões) de ações, não sendo necessário modificar o total de ações preferenciais, atualmente de 5.000.000 uma vez que ainda não houve qualquer subscrição dessa categoria de ações. Diante da decisão da assembléia, o artigo 5º passou a vigorar com a seguinte redação: - Art. 5º - A sociedade pode emitir até 20.000.000 (vinte milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, que poderão ser nominativas ou

nominativas endossáveis e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores de fundos oriundos de incentivos fiscais para o desenvolvimento do norte do país. As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas endossáveis em nominativas e vice-versa. No item "b" da ordem do dia, a assembléia deliberou aprovar a incorporação das reservas mencionadas na convocação, determinando a consequente emissão de ações a serem distribuídas como bonificações entre acionistas, na proporção das ações que possuem, passando então o capital da sociedade a ter a seguinte distribuição: - CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros); CAPITAL REALIZADO Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos. Santarém (PA), 22 de abril de 1980 - a) Kofei Tuji, Franel João Loureiro, Cândido Martins Gomes, Eduardo Turiel do Nascimento, Dilermando Guedes Cabral Junior, Manuel Soeiro do Nascimento, Valdemiro Martins Gomes, Julieta Rodrigues Martins Gomes, Valdemiro Aguiar Martins Gomes, Cândido Rodrigues Martins Gomes, José Rodrigues Martins Gomes, Fernando Calves Moreira e Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem - CATA.

Declaro ser esta cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

Santarém (PA), 22 de abril de 1980.

KOFEI TUJI

CPF - 003.062.822-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 507/80, a 1ª via da presente Ata de FIBRASA - Agro Pastoril e Pecuária S.A.

Belém, 21 de maio de 1980.

Alfredo Ferrelira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. 3299 - Dia: 26/05/80)

Fazendas Reunidas Emay S/A.

CGC/MF. 05473642/0001-50

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Federal BR-010, Município de São Domingos do Capim (PA.), Km. 93, às 10:00 horas do dia 31 do corrente mês de maio, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ordem do dia: (1) elevação do Capital Social, que atualmente é de Cr\$ 40.819.669,00, para Cr\$ 44.819.669,00, mediante a emissão de 1.000.000 de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro, devendo ser integralizadas no ato da assinatura da respectiva lista, e 3.000.000 de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas, na forma estatutária, com recursos do FINAM; (2) alteração redacional do Art. 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo Capital da Companhia; (3) o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA.), 21 de maio de 1980. (a) Gentil Moreira Filho, Diretor Presidente; Rubens Moreira, Diretor Vice-Presidente.

(T. nº 7084 - Reg. nº 3265 - Dias: 23, 26 e 27.05.80)

Madeiraira Araguaia S/A. Ind. Com. e Agropecuária

CGC. 04.956.322/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Firma Madeiraira Araguaia S/A Indústria Comércio e Agropecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 do corrente, na sede da Empresa à Rua XV de Novembro nº 226, Conj. 105/07, em primeira convocação às 08:00 horas e em segunda, às 08:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reajustamento de Honorários dos Membros do Conselho de Administração.

- Autorização ao Conselho para reajustamento de Honorários de Diretores.

Belém (PA), 20 de maio de 1980

A DIRETORIA

(T. nº 6582 - Reg. nº 3260 - Dias 22, 23 e 26.05.80)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL

AUTORIZADO

CGC. - Nº 05.706.767/0001-54

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia (três) de junho próximo, à 17:00 horas, na sede social da Cia., sita, à Av. Sen. Augusto Meira, s/n., nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre o seguinte: a) Demonstrações Financeiras; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Aprovação das correções monetárias referente ao exercício encerrado em 31.10.79; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Eleição da Diretoria" e outros assuntos gerais.

Santarém, 20 de maio de 1980.

FRANK BENZECRY

(T. nº 7090. Reg. nº 3285 - Dias: 23, 26 e 27.05.80)

Hidroservice Amazônia S/A. - Agropecuária e Industrial

C.G.C. Nº - 05.054.358/0001-10
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Hidroservice Amazônia S/A - Agropecuária e Industrial, Convidados a se reunirem em 2ª Convocação para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Padre Eutíquio, 141 - 5º andar, as 10:00 horas do dia 03 de junho de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;

c) Capitalização da Reserva de Capital, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 20 de maio de 1980.

HENRY MAKSOUD

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 7073. Reg. nº 3261 - Dias: 22, 23 e 26.05.80)

Meinara Agropecuária S/A.

CGC. MF. Nº: 04.984.803/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Meinara Agropecuária S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1980, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - Conj. 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital.

c) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

d) Alteração dos Estatutos decorrentes do novo valor do Capital Social.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo.

Belém, 22 de maio de 1980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3252 - Dias 22, 23 e 26.05.80)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem CATA

CGC (MF) - 04896759/0001-55
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
ABERTO
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas que a Assembléia Geral Ordinária realizada em 13.03.80 aprovou a distribuição de um dividendo para o exercício encerrado a 31 de dezembro de 1979, correspondente a Cr\$-0,20 (vinte centavos) por ação de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), calculado sobre o capital integralizado de Cr\$-..... 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), abrangendo, portanto, todas as categorias de ações que compunham aquele montante, isto é, ordinárias, preferenciais "A" e preferenciais "C", estas objeto de resgate consoante deliberação da A.G.E. de 10.12.79.

O pagamento do dividendo acima será feito aos senhores acionistas na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, a partir da data da primeira publicação deste aviso, respeitadas as regras legais sobre a matéria.

Belém (Pa), 20 de maio de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3239 - Dias: 22, 23 e 26.05.80)

BCN Agropastoril S. A.

C.G.C. 003.503.802/0001
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DE 28 DE ABRIL DE 1980

I — DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA — vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta, às 17:00 (dezesse) horas, na sede social, na Rua João Alfredo n. 224, nesta Capital.

II — MODO DE CONVOCAÇÃO — A convocação para a presente Assembléia foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e o "Liberal", edições de 16, 17 e 18 de abril de 1980, e foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III — "QUORUM" DE INSTALAÇÃO — Os acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se a presença representativa de mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, tendo sido observado, também, o disposto no artigo 126 da Lei n. 6.404/76.

IV — MESA — Os Acionistas presentes escolheram, para presidir os trabalhos, ARMANDO CONDE, o qual convidou a mim, CARLOS ALVES DE SEIXAS, para servir de Secretário.

V — ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES À ASSEMBLÉIA — Administradores da Sociedade e o Auditor Independente, para atender a eventuais pedidos de esclarecimentos dos Srs. Acionistas.

VI — ORDEM DO DIA — A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: 1) — leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, das contas e demais documentos referentes ao exercício de 1979; 2) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; 3) aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.79, e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei n. 6.404/76, e do limite de autorização do capital social, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da mesma Lei, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social, referida no artigo 4º dos Estatutos Sociais; 4) outros assuntos de interesse social.

VII — DELIBERAÇÕES — Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

1) — aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79, documentos esses que foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 27 de março de 1980, juntamente com o Relatório da Diretoria, Resolução do Conselho de Administração, e Parecer dos Auditores, a eles relativos.

2) face à verificação de prejuízo na ordem de Cr\$-13.400.610,97, apurado no exercício de 1979, a Assembléia deliberou que essa quantia permanecerá na conta "Prejuízos Acumulados".

3) atendendo ao disposto no § 2º do artigo 168 da Lei n. 6.404/76, aprovar a quantia de Cr\$-58.580.925,00, como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.79, o qual, naquela data, era de Cr\$-188.544.978,00, representado por 54.835.925 ações ordinárias e 133.709.053 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00. Considerando-se que a Assembléia Geral Extraordinária de 27 de março de 1980 havia aprovado a elevação do limite de autorização para Cr\$-290.563.578,00, temos que o limite de autorização do capital social passa a ser de Cr\$-349.144.503,00,

representado por 349.144.503 ações, sendo 116.381.501 ações ordinárias e 232.763.002 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00.

4) aprovar a quantia de Cr\$-42.892.197,52 como resultado da correção monetária do capital social realizado em 31.12.79; concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cr\$-42.893.313,97, resultante da soma da quantia de Cr\$-1.116,45 (que corresponde ao saldo da correção monetária do capital realizado em 31.12.78 e não capitalizado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária de 09 de julho de 1979) à quantia de Cr\$-42.892.197,52 (correspondente a correção monetária do capital realizado no exercício de 1979); capitalizar, do total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", a quantia de Cr\$-42.889.999,00, tendo sido autorizada a emissão de 42.889.999 novas ações, sendo 16.050.367 ações ordinárias e 26.839.632 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem nesta data, e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os Acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como preceituam as normas legais em vigor.

5) aprovar a permanência na conta "Reservas de Capital", para futura utilização, do saldo da correção monetária do capital social realizado em 31.12.79, no total de Cr\$-3.314,97, que corresponde às frações de centavo do valor nominal das ações;

6) face à correção monetária do limite de autorização do capital social e do capital social realizado em 31.12.79, e, levando-se em consideração as alterações posteriores àquela data por força das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 27.03.80, bem como pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas em 27 de março e 22 de abril de 1980, ficou deliberado fazer constar no corpo desta ata a posição acionária, em 28 de abril de 1980, sob os ângulos "AUTORIZADAS", "SUBSCRITAS" e "INTEGRALIZADAS", e que é a seguinte:

ACÕES	AUTORIZADAS	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS
ORDINÁRIAS	116.381.501	72.041.843	72.556.292
PREFERENCIAIS	232.763.002	126.844.024	121.329.575
TOTAL	349.144.503	198.885.867	193.885.867

7) aprovar a nova redação do "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 4º - O capital social subscrito, até 28 de abril de 1980, é de Cr\$-198.885.867,00 (cento e noventa oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), representado por 198.885.867 ações, sendo 72.041.843

ações ordinárias e 126.844.024 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, e o capital social integralizado é de Cr\$-193.885.867,00, representado por 193.885.867 ações, sendo 72.556.292 ações ordinárias e 121.329.575 ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um

cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentá-los, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$-349.144.503,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e três cruzeiros), representado por 349.144.503 ações nominativas, do valor unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), sendo 116.381.501 ações ordinárias e 232.763.002 ações preferenciais”.

VIII — APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS — Passando ao item 4º da Ordem do Dia — “outros assuntos de interesse social” — o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se tivesse manifestado, deu por encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, foi lavrada esta ata, em forma de sumário, que, lida e conferida, foi assinada pelos Srs. Acionistas, ficando consignado que, em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Belém, 28 de abril de 1980. (aa) Armando Conde - Presidente da Mesa; - Carlos Alves de Seixas - Secretário; Armando Conde; Arlindo Conde; Pedro Conde; p. “Banco de Crédito Nacional S/A” — Arlindo Conde - Diretor Tesoureiro e Armando Conde - Diretor Secretário; p. “Banco de Investimentos BCN S/A” — Pedro Conde - Diretor Presidente e Arlindo Conde - Diretor; p. “BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A” — Hélio Corte Passos e José Humberto Alves dos Santos - Diretores; Carlos Alves de Seixas; p. “Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA” — Armando Conde - Diretor Presidente, Carlos Alves de Seixas - Diretor - Técnico; p. “Corretora BCN S/A — Valores Mobiliários - Raul de Souza Dantas Forbes e Pedro Russo - Diretores; p. “Financiadora BCN S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos” — Arlindo Conde e Armando Conde - Diretores; Hélio Corte Passos.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ARMANDO CONDE
Presidente
CARLOS ALVES SEIXAS
Secretário

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Reconheço a firma supra de Armando Conde e Carlos Alves de Seixas.

São Paulo, 9 de maio de 1980.
Em testemunho J. S. da verdade.
JOEL SOARES
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 544-80, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3329 - Dia 26.05.80)

Companhia Industrial de Monte Alegre

C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72
Capital Autorizado..... Cr\$ 1.000.000.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 149.770.690,00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 horas do dia 04 de junho de 1980, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Conhecer a deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, relativa a: 1) - operação de resgate de ações ordinárias, mediante sorteio, de conformidade com o estabelecido nos Estatutos Sociais; 2) - redução do capital social, em virtude do resgate antes aludido.

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 21 de maio de 1980.
JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 7100. Reg. nº 3346 - Dias: 26, 27 e 28.05.80)

Companhia Industrial de Monte Alegre

C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72
Capital Autorizado..... Cr\$ 1.000.000.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 149.770.690,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 14:00 (quatorze) horas do dia 04 de junho de 1980, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, relativa a: 1) — aumento do limite do capital autorizado, de Cr\$-1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para

Cr\$-1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), e consequente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; 2) - aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$-149.770.690,00 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e noventa cruzeiros) para até Cr\$-600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), mediante subscrição de ações ordinárias, para realização em dinheiro, bem como em créditos de acionistas e/ou terceiros, existentes na contabilidade da empresa; 3) - re-ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias gerais Extraordinárias, realizadas nos dias 14/13/80 e 24/04/80;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de maio de 1980.

JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 7100. Reg. nº 3345 - Dias: 26, 27 e 28.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

Ata das reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, realizadas no dia 29 de abril de 1980.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de 1980, em sua sede social, localizada à Av. Governador José Malcher, 1670, reuniram-se as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, devidamente convocadas no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará", e "O Estado do Pará", Edições dos dias, 18, 23 e 25 de abril corrente. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Clóvis de Almeida Mácola; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, representada pelo Advogado Cid Vianna Montebello; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pelo Engº Oscar Dias Teixeira, Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. José Augusto Torres Potiguar; e os acionistas Guido Iberê Pereira Rennó, Presidente do Conselho de Administração e Diretoria; Rubens Luzio Vaz, Membro do Conselho de Administração e Oswaldo Trindade. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, após ter verificado que os acionistas presentes já haviam assinado o livro de "Presença de Acionistas" e constatado o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Oswaldo Trindade, o qual leu em seguida o Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, CGC Nº 04895728/0001-80 — ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para as

reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no próximo dia 29 de abril de 1980, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, I — Tomada das Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979; II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes; IV — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1979, no montante de Cr\$ 1.266.772.066,00 e consequente aumento do Capital Social de Cr\$ 2.727.942.642,00 para Cr\$ 3.994.714.708,00. — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, I — Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$ 3.994.714.708,00 para Cr\$ 4.356.504.590,00 mediante subscrição e incorporação de créditos de Capital e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; II — Proposta para alteração e consolidação do art. 5º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social; III — Proposta para aprovação do valor apurado para venda do Parque Gerador de Belém à ELETRONORTE. Belém, 18 de abril de 1980. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Por solicitação do Presidente, o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral reunida, referente ao item I do Edital de Convocação transcrito a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Senhores Acionistas: I — Apresentamos a V. Sas. o relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas relativas à Demonstração Financeira referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979". Dando continuidade aos trabalhos o Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que apresentou a seguinte proposta: de acordo com o item I do Edital de Convocação, propõe que seja dispensada a leitura dos documentos constantes do item I da pauta, tendo em vista a divulgação prévia nos jornais desta cidade e Diário Oficial do Estado do Pará, já do conhecimento público. Aprovada a proposta o Presidente da Assembléia solicitou ao Sr. Secretário que procedesse apenas a leitura do Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito na forma a seguir transcrita: "PARECER DOS AUDITORES — Ilmos. Srs. Diretores da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA. Belém-PA, 1. Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, levantado em 31 de dezembro de 1979 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício dos lucros acumulados, das mutações

patrimoniais e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. Anteriormente examinamos e emitimos opinião sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1978, aqui apresentadas para fins de comparação. 3. Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, em 31 de dezembro de 1979 e os resultados de suas operações, a movimentação das contas do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para empresas de energia elétrica, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, exceto quanto às mudanças mencionadas na Nota 2. Fortaleza, 10 de março de 1980. Boucinhas, Campos & Claro S/C — CRC.SP — 5.528 — S — CE. Nilton Claro-Contador CRC-RJ-10.316-5-S-CE". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979 e em confronto com a escrituração e documentos apresentados pela Administração, bem como a análise dos atos e fatos administrativos relativos ao mencionado exercício social e, ainda louvando-se no "Parecer dos Auditores Independentes", declaram perfeitamente regulares aqueles documentos que expressam a situação da Empresa, pelo qual recomendam sua aprovação na Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Belém, 15 de abril de 1980. Edgard Pinto Marques, Cleber Newton Velasco, Oscar Dias Teixeira, Álvaro Miguez Bastos da Silva". Colocada a matéria em discussão foi aprovada pela unanimidade dos presentes, com abstenção de voto dos acionistas legalmente impedidos. Em continuidade, o Presidente passou para o Item II do Edital de Convocação que versa sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, passando a palavra ao representante do acionista majoritário, manifestando-se este que considerando que pelo Balanço aprovado foram distribuídos dividendos, conforme previsto no parágrafo II do artigo 5º do Estatuto Social, aos portadores de ações Preferenciais Classes "A", "B" e "C", no valor de Cr\$ 34.349.781,17 e dividendos aos portadores de ações Ordinárias no valor de Cr\$ 17.661.729,97, calculados "pro rata temporis", o Governo do Estado do Pará propõe que referidos dividendos devam, com fundamento na Lei nº 6.404/76, ser pagos ou reinvestidos até 31 de dezembro de 1980. A proposta foi

submetida ao plenário sendo aprovada por todos os acionistas presentes. A seguir, o Presidente passou a tratar do Item III do Edital de Convocação que se refere a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, passando a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs sejam eleitos para membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1980/1981, com remuneração correspondente a 1/10 (um décimo) da que, em média for atribuída a cada Diretor não computada a participação nos lucros e representação, os seguintes: Para Membros Efetivos: Iris Pedro de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, CIC 000008412-34; Edgard Pinto Marques, brasileiro, viúvo, militar, CIC 000044052-34; João Maria Lobato da Silva, brasileiro, casado, advogado, CIC 002753792-72, como representante do acionista majoritário; Oscar Dias Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, CIC 000051182-04, como representante das ações Preferenciais; Alvaro Miguez Bastos da Silva, brasileiro, casado, economista, CIC 005399537-68, como representante das ações Ordinárias minoritárias com direito a voto. Para membros Suplentes, respectivamente os seguintes: Hélio Jesus Fonseca, brasileiro, casado, professor, CIC 000262392-72; Ronaldo Gilberto Huhn, brasileiro, casado, engenheiro, CIC 001270432-68; Cleber Newton Velasco, brasileiro, casado, advogado, CIC 006424102-59; Carlos Paraguassú Frazão Filho, brasileiro, casado, advogado, CIC 042867407-06; Luiz Octávio Albuquerque de Souza e Silva, brasileiro, casado, economista, CIC 005584947-49. Submetida à apreciação do Plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Presidente submeteu a deliberação do Plenário o item IV do Edital referente a aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1979 e conseqüente aumento do Capital Social de Cr\$ 2.727.942.642,00 para Cr\$ 3.994.714.708,00, e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos documentos relativos ao aumento, o que foi feito nos seguintes termos: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Senhores Acionistas: II — Tendo em vista a Proposta anexa da Diretoria executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para aumento do Capital Social da Sociedade, mediante a distribuição de novas ações entre acionistas, a razão de 46,4369%, proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social em 31.12.79, no valor de Cr\$ 1.266.772.066,00, este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de Cr\$ 2.727.942.642,00 (dois bilhões, setecentos e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 3.994.714.708,00 (três bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, setecentos e quatorze mil e setecentos e oito cruzeiros)". Belém, 17 de abril de 1980. Guido Iberê Pereira Rennó, Presidente do Conselho de

Administração". "PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL — Senhores Conselheiros: I — A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1979 autorizou a elevação do Capital Social de Cr\$-2.006.338.490,00 para Cr\$-2.727.942.642,00 com a utilização de recursos decorrentes de bonificação aos acionistas e reinversão de dividendos. Estando nesta data, o Capital Social subscrito e totalmente integralizado como abaixo se demonstra: AÇÕES ORDINÁRIAS — Governo do Estado do Pará - 1.852.867.435,00; ELETROBRÁS — 72.063.871,00; SUDAM; — 5.282.378,00; Prefeitura Municipal de Belém - 5.535.759,00; Particulares - 964.998,00; TOTAL AÇÕES ORDINÁRIAS — 1.936.714.441,00. AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — Governo do Estado do Pará - 36.578.263,00; ELETROBRÁS — 99.097.006,00; SUDAM — 262.800.265,00; Prefeitura Municipal de Belém - 91.832.107,00; Prefeituras Municipais (diversas) 150.913.203,00; Particulares - 54.951.724,00; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" — 696.172.568,00; AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — ELETROBRÁS — 70.889.383,00; CESP — Cia. Energética de São Paulo - 3.810.160,00; TOTAL AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" — 74.699.543,00

Ações Preferenciais Classe "C" - Incentivos Fiscais (diversos) 20.356.090,00; Total Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 2.727.942.642,00. II - Considerando a existência de reserva no total de Cr\$ 1.266.772.822,01, proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social, em 31.12.79, passível de capitalização, serão distribuídas novas ações entre acionistas na proporção do número que possuírem conforme art. 169 da Lei nº 6.404/76. III - Considerando a disponibilidade de reserva demonstrada no item acima, propõe a distribuição proporcional à razão de 46,4369% sobre o Capital Social Subscrito e Integralizado de Cr\$ 2.727.942.642,00 em 31.12.79, o que importará em Cr\$ 1.266.772.066,00, permanecendo um saldo de Cr\$ 756,01 em reserva para futura utilização. IV - Assim, seriam distribuídas novas ações, conforme se demonstra: Ações Ordinárias - Governo do Estado do Pará - 860.414.198,00; Eletrobrás - 33.464.228,00; SUDAM - 2.452.973,00; Prefeitura Municipal de Belém - 2.570.635,00; Particulares - 448.187,00; Total Ações Ordinárias - 899.350.221,00. Ações Preferenciais Classe "A" - Governo do Estado do Pará - 16.985.811,00; Eletrobrás - 51.619.991,00; SUDAM - 122.036.296,00; Prefeitura Municipal de Belém - 42.643.984,00; Prefeituras Municipais (diversas) - 70.079.412,00; Particulares - 29.368.199,00; Total Ações Preferenciais Classe "A" - 332.733.693,00. Ações Preferenciais Classe "B" - Eletrobrás - 32.918.832,00; CESP - Cia. Energética de São Paulo - 1.769.320,00. Total Ações Preferenciais Classe "B" - 34.688.152,00; Total - Cr\$ 1.266.772.066,00. Tendo em vista ser o Capital Social das ações Preferenciais Classe "C" oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5.174/66), os portadores destas ações foram favorecidos com um valor da nova dis-

tribuição em ações Preferenciais Classe "A". V - Tendo em vista o montante demonstrado no item IV, encontrar-se disponível, nesta data, para capitalização, vimos solicitar seja autorizada a integralização da importância de Cr\$ 1.266.772.066,00 que adicionado ao Capital Social já integralizado, conforme item I, no valor de Cr\$ 2.727.942.642,00, perfaz o valor global de Cr\$ 3.994.714.708,00 que propomos para novo Capital Social da Empresa. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, a consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 11 de março de 1980. Guido Iberê Pereira Renó - Diretor-Presidente; Pedro Melo da Silva, Diretor Administrativo-Financeiro; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor de Engenharia". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo examinado a proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social com distribuição de novas ações decorrentes da correção da expressão monetária do Capital Social em 31.12.1979, no montante de Cr\$ 1.266.772.066,00 (hum bilhão, duzentos e sessenta e seis milhões setecentos e setenta e dois mil e sessenta e seis cruzeiros), vêm opinar por unanimidade, favoravelmente pelo aumento proposto de Cr\$ 2.727.942.642,00 (dois bilhões setecentos e vinte e sete milhões novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 3.994.714.708,00 (três bilhões novecentos e noventa e quatro milhões setecentos e quatorze mil setecentos e oito cruzeiros). Belém, 15 de abril de 1980. Edgard Pinto Marques, Cleber Newton Velasco, Oscar Dias Teixeira, Alvaro Miguez Bastos da Silva". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs a aprovação da nova expressão da correção monetária do Capital Social, em 31 de dezembro de 1979, em Cr\$ 1.266.772.066,00 e consequente aumento de Cr\$ 2.727.942.642,00 para Cr\$ 3.994.714.708,00. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Presidente passou para o item I do Edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, referente ao aumento do Capital Social com a incorporação de créditos de Capital e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos documentos relativos ao aumento, o que foi feito nos seguintes termos: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Senhores Acionistas: I - Tendo em vista a aprovação, pela Assembléia Geral Ordinária, da correção da expressão monetária do Capital Social com a distribuição de novas ações, entre acionistas e considerando ainda a Proposta anexa da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para aumento do Capital Social, decorrente da subscrição e incorporação de créditos de capital, no valor de Cr\$ 361.789.882,00, este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de Cr\$ 3.994.714.708,00 para

Cr\$ 4.356.504.590,00". "PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Senhores Conselheiros: I - Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas nos montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização compulsória ou de conversão em ações, segundo manifestação dos acionistas, serão os mesmos utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: AÇÕES ORDINÁRIAS — Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE. Governo do Estado do Pará - Saldo anterior - 0,89; 1ª Parcela/79 (1/3) - 17.952.279,74; 1ª Parcela/79 (1/3) - 18.259.191,96; 1ª Parcela/79 (1/3) 24.911.401,68; 2ª Parcela/79 - 23.697.283,38; 3ª Parcela/79 - 23.590.234,69; 4ª Parcela/79 - 29.082.463,83; 5ª Parcela/79 - 32.673.870,20; 6ª parcela/79 - 24.432.838,05; 7ª Parcela/79 - 28.302.348,13; 8ª Parcela/79 - 28.445.573,77; 9ª Parcela/79 - 24.626.806,57; 10ª Parcela/79 - 29.573.077,73; 305.550.370,62 - Fração de Cr\$ (0,62) - Total Ações Ordinárias 305.550.370,00. Ações Preferenciais Classe "A" - Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE. Prefeituras Municipais: Abaetetuba Exerc. 1979 - 1.045.792,00; Acaará 1979 - 545.575,00; Afuá 1979 - 345.063,00; Alenquer 1979 - 837.269,00; Almeirim 1979 - 908.005,00; Altamira 1979 - 1.923.994,00; Ananindeua 1979 - 739.505,00; Aveiro 1979 - 241.426,00; Bagre 1978 - 105.586,00; Barcarena 1979 - 305.226,00; Belém 1979 - 19.953.722,00; Benevides 1979 - 313.932,00; Bonito 1978 - 58.099,00; Bragança 1979 - 1.115.733,00; Breves 1979 - 755.836,00; Bujaru 1979 - 307.635,00; Cachoeira do Arari 1979 - 194.260,00; Cametá 1979 - 1.043.997,00; Capanema 1979 - 496.229,00; Capitão Poço 1979 - 500.286,00; Castanhal 1979 - 832.827,00; Chaves 1978 - 285.124,00; Colares 1978/1979 - 171.890,00; Conceição do Araguaia 1979 - 919.596,00; Curuçá 1979 - 372.372,00; Currálinho 1978 - 136.196,00; Faro 1979 - 324.770,00; Gurupá 1979 - 320.389,00; Igarapé-Açu 1979 - 280.393,00; Igarapé-Miri 1979 - 548.431,00; Inhangapi 1979 - 117.760,00; Irituia 1978 - 422.282,00; Itaituba 1979 - 1.962.603,00; Juruti 1979 - 382.763,00; Magalhães Barata 1979 - 84.774,00; Marabá 1979 - 956.746,00; Maracanã 1979 - 299.880,00; Marapanim 1979 - 281.224,00; Mocajuba 1978 - 106.867,00; Moju 1979 - 418.648,00; Monte Alegre 1979 - 775.356,00; Muaná 1978 - 181.766,00; Nova Timboteua 1979 - 125.783,00; Obidos 1979 - 772.268,00; Oriximiná 1979 - 1.456.909,00; Ourém 1979 - 565.276,00; Peixe-Boi 1979 - 94.141,00; Ponta de Pedras 1979 - 196.470,00; Portel 1979 - 709.192,00; Paragominas 1979 - 578.368,00; Porto de Moz 1978/1979 - 393.747,00; Prainha 1979 - 548.485,00; Primavera 1979 - 354.764,00; Salinópolis 1979 - 217.138,00; Salvaterra 1979 - 154.879,00; Santa Cruz do Arari - 1977 - 37.120,00; Santa Izabel do Pará - 1979 - 321.485,00; Santa Maria do Pará 1979 - 172.895,00; Santana do Araguaia 1979 - 414.897,00; Santarém 1979 - 3.123.277,00; Santo Antonio do Tauá 1979 - 181.262,00; São Caetano de Odivelas 1978 - 154.657,00; São Domingos do Capim 1979 - 820.223,00; São Francisco do Pará 1979 - 109.853,00; São Miguel do Guamá 1979 - 309.993,00; São Sebastião da Boa Vista 1979 - 199.097,00; Senador José Porfírio 1978 - 260.210,00; Soure 1979 - 269.563,00;

Tomé-Açu 1979 - 525.835,00; Tucuruí 1979 - 287.580,00; Vigia 1979 - 333.689,00; Vizeu 1979 - 630.629,00. Total Ações Preferenciais Classe "A" - 56.239.512,00. Total Cr\$ 361.789.882,00. II - Tendo em vista o montante demonstrado nominalmente no item anterior, encontrar-se disponível, nesta data, para integralização, vimos solicitar seja autorizada a importância de Cr\$ 361.789.882,00 que adicionado ao Capital Social no valor de Cr\$ 3.994.714.708,00 perfaz o valor global de Cr\$ 4.356.504.590,00, que propomos para novo Capital Social da Empresa. III - Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital Social Integralizado da Empresa: Ações Ordinárias: 3.141.615.032,00. Ações Preferenciais: Classe "A": 1.085.145.773,00; Classe "B": 109.387.695,00; Classe "C": 20.356.090,00 - 1.214.889.558,00. Total - Cr\$ 4.356.504.590,00. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, a consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 11 de março de 1980. Guido Iberê Pereira Rennó, Diretor Presidente; Pedro Melo da Silva, Diretor Administrativo-Financeiro; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor de Engenharia". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo examinado a Proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social mediante subscrição e incorporação de créditos de Capital, vem opinar favoravelmente pelo aumento proposto de Cr\$ 3.994.714.708,00 (três bilhões novecentos e noventa e quatro milhões setecentos e quatorze mil e setecentos e oito cruzeiros) para Cr\$ 4.356.504.590,00 (quatro bilhões trezentos e cinquenta e seis milhões quinhentos e quatro mil e quinhentos e noventa cruzeiros). Belém, 15 de abril de 1980. Edgard Pinto Marques, Cleber Newton Velasco, Oscar Dias Telxeira, Alvaro Miguez Bastos da Silva". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs a aprovação da subscrição e incorporação de créditos de capital no valor de Cr\$ 361.789.882,00 e consequente aumento do Capital Social de Cr\$ 3.994.714.708,00 para Cr\$ 4.356.504.590,00. Submetida a Proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimentos aos trabalhos o Presidente submeteu ao Plenário o item II do Edital de Convocação referente a proposta para alteração e consolidação do art. 5º do Estatuto Social em consequência do aumento do capital social, solicitando ao Secretário que lesse a Mensagem do Conselho de Administração o que foi feito nos termos a seguir: "MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Senhores Acionistas: II. Aprovado o aumento do Capital Social, proposto, o art. 5º do Estatuto Social da CELPA passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$ 4.356.504.590,00 (quatro bilhões trezentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quatro mil e qui-

nhentos e noventa cruzeiros), dividido em 4.356.504.590 (quatro bilhões trezentas e cinquenta e seis milhões quinhentas e quatro mil e quinhentas e noventa) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas assim distribuídas: a) ações ordinárias: 3.141.615.032 (três bilhões cento e quarenta e hum milhões seiscentas e quinze mil e trinta e dois) no valor de Cr\$ 3.141.615.032,00 (três bilhões cento e quarenta e hum milhões seiscentos e quinze mil e trinta e dois cruzeiros); b) ações preferenciais Classe "A": 1.085.145.773 (hum bilhão oitenta e cinco milhões cento e quarenta e cinco mil e setecentas e setenta e três) no valor de Cr\$ 1.085.145.773,00 (hum bilhão oitenta e cinco milhões cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e três cruzeiros); c) ações preferenciais classe "B": 109.387.695 (cento e nove milhões trezentas e oitenta e sete mil e seiscentas e noventa e cinco) no valor de Cr\$ 109.387.695,00 (cento e nove milhões trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco cruzeiros); d) ações preferenciais Classe "C": 20.356.090 (vinte milhões trezentas e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de Cr\$ 20.356.090,00 (vinte milhões trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5.174./66), permanecendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1. § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classes "A" e "C", e de 10% (dez por cento) ao ano, as da classe "B" calculados "pro rata temporis". Belém, 17 de abril de 1980. Guido Iberê Pereira Rennó, Presidente do Conselho de Administração". O Presidente passou a palavra ao acionista majoritário que propôs que, em consequência do aumento do Capital Social seja alterado o art. 5º do Estatuto Social. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente passou para o item III e último do Edital de Convocação sobre a Proposta para aprovação do valor apurado para a venda do Parque Gerador de Belém à ELETRONORTE, passando a palavra ao Presidente do Conselho de Administração da CELPA que sobre o assunto fez a seguinte explanação: os levantamentos físicos-contábeis de que trata este item foram concluídos pela CELPA e ELETRONORTE e submetido ao DNAEE para exame, conforme previsto pela Portaria nº 148, de 13 de dezembro de 1979, daquele órgão aguardando-se o respectivo relatório para submetê-lo, oportunamente, a esta Assembléia. E, como nada mais houvesse a deliberar em seguida o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 29 de abril de 1980. Em tempo: às linhas 12 (doze), página 14, verso, após onde lê-se: "seja alterado o art. 5º do Estatuto Social", acrescente-se:

Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Belém, 29 de abril de 1980.

ass.) IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
CID VIANNA MONTEBELLO
OSCAR DIAS TEIXEIRA
JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
RUBENS LUZIO VAZ
OSWALDO TRINDADE

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 09 a 15 do livro de Atas de Assembléia Geral nº 4.

OSWALDO TRINDADE

Secretário

ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO

Contador

CRC-MA 2274.T.PA

CIC 003594912-00

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Oswaldo Trindade e Antonio José de Carvalho.

Belém, 6 de maio de 1980

Em testemunho EMCM da verdade

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

Adad 270580
588-80
Contra
Elis... do Pare... 2
21 05
se... (m...)
Adalberto Z...
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3340 - Dia 26.05.80)

COLEÇÃO
DAS LEIS
DO BRASIL
VOL. IV

Cr\$ 160,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/80

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 2000 (duas mil) resmas de papel jornal de boa qualidade, destinados a impressão dos Diários Oficiais do Estado e Município.

OBSERVAÇÕES:

1º) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2º) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3º) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I. como também da qualidade do material.

4º) O prazo de entrega e a forma de pagamento serão a combinar.

5º) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6º) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguinte dizeres: Tomada de Preços nº 003/80.

7º) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735 juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 02 de junho de 1980 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 16 de maio de 1980.

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1285 - Dias: 19, 26/05 e 02/06/80)

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/80-SEAD

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 3º do Art. 11, do Decreto nº 10.299, de 20.10.77, NOTIFICA a servidora CANDIDA MARIA PEREIRA DA SILVA,

lotada na Secretaria de Estado de Educação, a comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata, 50 - Edifício do IPASEP, 9º andar, sala 902, para fazer sua opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Fica também, Notificada a aludida servidora de que a falta de comparecimento no prazo indicado importará em tácita desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 20 de maio de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1354 - Dias: 22, 23 e 26.05.80)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Serviços de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS N. 24/80

A V I S O

A Comissão de Licitação da Fundação SESP comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, o EDITAL da Tomada de Preços n. 24/80 para a execução de obras do Centro Nacional de Primatas, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendendo um Pavilhão de Reprodução.

Para maiores esclarecimentos, procure o EDITAL na Seção de Material e Transporte, na Trav. Quintino Bocaiuva n. 561, Bairro do Reduto.

(Ext. Reg. n. 3296 - Dias 23, 26 e 27.05.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 104, de 09.05.80, foram designados os servidores Dr. Helcio Rocha Amoedo, Dr. José de Souza Forte Filho e o Dr. Jonas Cardoso de Brito, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação Pública para implantação do Conjunto Habitacional Satélite III - Nuneslândia.

Através de Portaria nº 105, de 09.05.80, foram designados os servidores, D. Helcio Rocha Amoedo, Dr. José de Souza Forte Filho e o Dr. Jonas Cardoso de Brito, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação Pública para a implantação do Conjunto Habitacional Stélio Maroja.

Através de Portaria nº 106, de 09.05.80, foram designados os servidores Dr. Helcio Rocha Amoedo,

Dr. José de Souza Forte Filho e o Dr. Jonas Cardoso de Brito, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação Pública para Implantação do Conjunto "Alacid Nunes" - Projeto Campoflorito.

Belém 22 de maio de 1980

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VANIA LUCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3321 - Dia 26.05.80)

Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

EDITAL

Comunicamos à praça em geral, o extravio da segunda via aduaneira da Guia de Importação nº 3-79/789, emitida pela Carteira de Comércio Exterior - Cacex - Banco do Brasil S/A, Agência Central de Belém, datada de 17.12.79, no valor FOB de US\$ 2.012.17, pertencente a Jari Florestal e Agropecuária Ltda, ficando pelo presente ato, sem efeito a referida via extraviada, caso a mesma venha a ser encontrada.

Belém, Pa, 28 de abril de 1980

MILTON ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 069991902/91

(T. nº 6583 - Reg. nº 3330 - Dia 26.05.80)

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 1289, EM SALINÓPOLIS-PA.

Pelo presente Termo Aditivo, Benedito W. Monteiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA, sob o nº B-11, portador do CPF nº 0038857-12, residente à Av. Governador José Malcher, Passagem Antonio Nunes, nº 41, em Belém-Pa, aqui chamado de Locador e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), representada por seu titular Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 2.100, neste documento designado de Locatária, acordam em alterar e modificar o contrato de locação do imóvel situado à Rua Juscelino Kubitschek nº 1289, em Salinópolis, município do mesmo nome, de propriedade do Locador, e anotado no Registro Especial de Títulos e Documentos sob o nº 19.123, em 25.06.79, em suas cláusulas primeira e décima primeira, regendo-se essa alteração segundo as condições a seguir discriminadas:

Cláusula Primeira: A cláusula primeira do citado contrato passa a ter a seguinte redação:

"O Locador dá em locação à Locatária o imóvel acima descrito, de sua legítima propriedade pelo prazo de 3 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, até a devolução das respectivas chaves a começar de 01 de janeiro de 1980 e a terminar em 16 de abril do mesmo ano".

Cláusula Segunda: A cláusula décima primeira passará a ser regida da seguinte forma:

"A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos Próprios do Estado. Atividade 20.10.13.75.4282.080 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.

Cláusula Terceira: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato supra identificado naquilo que não colidam com as alterações ajustadas.

Belém, 30 de abril de 1980

LOCADORA:

BENEDITO W. MONTEIRO

LOCATÁRIA:

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

TESTEMUNHAS:

1º Dr. ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR

2º ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal WR da verdade

Belém, 06 de maio de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, WR da verdade

Belém, 30 de abril de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 1º OFÍCIO

Apresentado no dia 6 para registro e apontado sob o nº de ordem 15725 do protocolo livro A nº 2, registrado sob o nº de ordem 13341 do livro B nº 2, de Registro de Títulos e Documentos.

Belém, Pa, 06 de maio de 1980

WILMA BAHIA LOBATO

Suboficial

(Ext. Reg. nº 3333 - Dia 26.05.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, NO PROCESSO Nº 01322 - SEVOP - 20.05.80, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10 80, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 12.05.80, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: GONÇALVES TINTAS LTDA., A. M. FIDALGO S.A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. - ARMAZEM ANCORA, COSMORAMA S.A., COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. - CIFEMA, CONFER-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., A PHILILANDIA LTDA., MATERCO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., IRMAOS QUARESMA LTDA., LUPINO COMERCIO E INDUSTRIA S.A., MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA., FERTINCO COMÉRCIO LTDA., COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO FRANCISCO LTDA., NUNES CUNHA FERRAGENS S/A., MENDONÇA & PINHEIRO LTDA., I. N. CRESPIM - MÁQUINAS E MOTORES LTDA., CASAS GRISOLIA LTDA., e MADEIRAS DO PARA S.A. - MAPASA.

Mediante os resultados apresentados nos mapas de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 20 de maio de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3307 - Dia: 26.05.80)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, NO PROCESSO Nº 01325 - SEVOP - 20.05.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 13 80, DESTINADO A ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO VEICULO PICK-UP CHAPA Nº OF. 22-28 DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: OFICINA MECANICA DE AGOSTINHO PINTO BARROS, OFICINA MECANICA DE R. T. MOREIRA e OFICINA MECANICA DE OSMARINO P. SOUZA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da firma OFICINA MECANICA R. T. MOREIRA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 20 de maio de 1980.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretario de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3309 - Dia: 26.05.80)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, NO PROCESSO Nº 01324 - SEVOP - 20.05.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 14 80 DESTINADO A ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO CARRO MARCA "MAVERICK" CHAPA Nº 00-08 DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: OFICINA MECANICA DE R. T. MOREIRA, OFICINA MECANICA DE AGOSTINHO PINTO BARROS e OFICINA MECANICA DE OSMARINO P. DE SOUZA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da firma OFICINA MECANICA R. T. MOREIRA, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 20 de maio de 1980.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3309 - Dia: 26.05.80)

Associação de Assistência e Promoção Social da Agricultura (ASTA)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA AGRICULTURA (ASTA), aprovado na Assembléia Geral de Constituição realizada em 20 de abril de 1980.

01. Denominação: Associação de Assistência e Promoção da Agricultura de Tapanã;

02. Sede: A Passagem Platinha, s nº, distrito de Tapanã, Município de Belem, Estado do Pará;

03. Data de Fundação: 20 de abril de 1980.

04. Duração: Ilimitada;

05. Finalidades: Assistência mutua e promoção e racionalização das atividades agrícolas entre seus membros;

06. Fundo Social: Será do valor indeterminado formado com as contribuições dos Socios e doações;

07. Administração: Será administrada por uma Diretoria de cinco membros, eleitos entre os socios na Assembléia Geral, com o mandato de dois (2) anos;

08. Representação: Será representada pelo Diretor-Presidente em juízo e fora dele;

09. Reforma do Estatuto: Pela Assembléia Geral Extraordinária com dois terços (2/3) dos votos;

10. Responsabilidade: Os Sócios não respondem pelas obrigações da Associação;

11. Dissolução: Ocorre a dissolução da Associação ao perder condições para conseguir seus objetivos, por motivos de força maior ou ainda quando Assembleia Geral Extraordinária deliberar a sua dissolução;

12. Destino dos bens: Serão destinados para entidades congêneres, conforme as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária que determinou a dissolução da entidade;

13. Diretoria: Presidente: TEISUKE YOSHIDA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado à Passagem Platinha s nº, Bairro de Tapanã, município de Belém.

Secretário: KATSUNOSUKE SATO, japonês, casado, agricultor.

Tesoureiro: TAKAYUKI TASAKA, japonês, solteiro, agricultor.

Belém, 20 de maio de 1980

a) Ilegível

P P TSUGUO KOYAMA

(T. nº 7093 - Reg. nº 3305 - Dia: 26.05.80)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

PORTARIA Nº 0293 DE 22 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "b" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Contratar por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Economista Afonso Celso Poli Merheb, previsto no Regulamento Geral aprovado pelo decreto nº 10.427, de 23 de dezembro de 1977.

II - Designar o acima nominado para responder pela Diretoria do Departamento de Administração e Finanças-DA.

III - Estabelecer como jornada de trabalho quarenta (40) horas semanais.

IV - Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 22 de maio de 1980.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente do Iterpa

(Ext. Reg. nº 3326 - Dia 26.05.80)

PORTARIA Nº 0294 DE 23 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971 e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do Processo administrativo nº 06203/79-ITERPA, em que figura como interessado Manoel Lourenço Correa Lobato, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

RESOLVE:

I - Designar o Engº Agrº José Natividade Gama,

devidamente credenciado neste órgão para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Abaetetuba, à altura do Km-12 da Rodovia Dr. João Miranda, medindo de frente 300,00 metros por 3.350,00 metros de fundos, perfazendo um total de aproximadamente 100.000ha, limitando-se ao Norte e ao Sul com Terras Devolutas, a Leste com a Rodovia Dr. João Miranda, e a Oeste com o Rio Itacuruçá, relativa ao Processo de Doação de Terras supramencionado.

II - Recomendar que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3326 - Dia 26.05.80)

PORTARIA Nº 0295 DE 23 DE MAIO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Estender ao Dr. Afonso Celso Poli Merheb, Economista respondendo pela Diretoria do Departamento de Administração e Finanças, a faculdade de Ordenador de Despesa, prevista nos artigos 80 e seguintes do Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto-Lei Estadual nº 7, de 20 de abril de 1969, até o valor unitário de 5 (cinco) vezes o valor de referência, na forma do disposto pelo Decreto Federal nº 77.511, de 29 de abril de 1978, cuja aplicação aos Órgãos do Governo Estadual foi determinada pelo Decreto Estadual nº 9.596, de 10 de maio de 1976.

II - Delegar competência ao acima nominado no exercício da Diretoria do DA, para, através de Ordens de Serviço, compor as Comissões de Licitações a que se refere o Decreto nº 10.933 de 26 de outubro de 1979.

III - Determinar que no exercício da função de Ordenador, cumpra fielmente as normas de Administração Financeira, Controle, Contabilidade, preceituados na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como todos os demais atos normativos do Governo Estadual expedidos pelos seus Órgãos competentes.

IV - Tornar sem efeito a Portaria nº 000251 de 24 de abril de 1980, no que couber.

V - Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 22 de maio de 1980.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 3326 - Dia 26.05.80)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU PARA ESTABELECIMENTO DE AÇÕES SANITÁRIAS À POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO.

Aos 29 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESP, representada por seu titular, o Município de Tomé-Açu, representado pelo seu Prefeito, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I. O Objetivo do Convênio: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde de caráter emergencial na sede do Município de Tomé-Açu, compreendendo as ações de pronto atendimento e em complementariedade às ações de saúde desenvolvidas na Unidade Mista localizada em Quatro Bocas.

Cláusula II. Para a concretização do objetivo expresso na Cláusula I as partes convenientes se obrigam a:

1. A SESP

a) Fornecer regularmente uma quota de Medicamentos padrão "C";

b) Assegurar supervisão e orientação Técnica a equipe que constitui a lotação da Unidade da Prefeitura, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde na forma da cláusula I;

c) Atender através sua Unidade Mista, os pacientes graves, encaminhados pela Unidade Municipal;

2. Ao Município:

a) Atuar em articulação com a Unidade Mista da SESP, desenvolvendo atividades de "Pronto Socorro" encaminhando os casos de maior gravidade;

b) Manter um profissional Médico, responsável pela Unidade de Saúde, bem como um mínimo de recursos humanos de nível auxiliar capaz de assegurar o desenvolvimento das atividades previstas;

c) Coletar e fornecer informes estatísticos a SESP.

d) Assegurar o transporte de medicamentos e outros materiais decorrentes da firmação do presente Convênio.

Cláusula III. a) As ações de saúde a serem desenvolvidas ficarão subordinadas técnica e administrativamente à SESP através da Unidade Mista de Tomé-Açu, localizada em Quatro Bocas.

b) Mensalmente serão remetidos a Divisão de Material e à Unidade de Informática da SESP respectivamente, os Boletins de Consumo de Medicamentos e outros materiais, os mapas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas na localidade de Tomé-Açu.

c) Anualmente deverá ser elaborada em conjunto com a equipe da Unidade Mista de Tomé-Açu, a programação da Unidade Municipal de Saúde;

Cláusula IV: O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula V: Este Convênio poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula VI: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio, bem como dos termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 5 (cinco) vias com as testemunhas abaixo.

Belém-Pa, em 29 de abril de 1980

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

BENIGNO GOES FILHO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ORLANDO MENDES DE CARVALHO

LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA

(Ext. Reg. nº 3332 - Dia 26.5.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

Faz Saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, consoante o despacho

judicial abaixo transcrito, no dia 04 do mês de junho próximo vindouro, às onze (11) horas, à porta da sala do Juízo de Direito da 2ª Vara, no átrio do Edifício do Fórum (Palácio da Justiça) irá a público pregão de venda e arrematação, em Praça, o seguinte bem pertencente a herança de dona Zilda Silva Souza constante do seguinte: — TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à Rua Boaventura da Silva, coletado sob o nº 996 antigo nº 502, trecho compreendido entre a Avenida Generalíssimo Deodoro e Travessa 14 de Março,

medindo de frente oito metros e setenta centímetros por sessenta e seis metros de fundos (08,70 x 66,00), com as características que se seguem: Construção em alvenaria, térrea, coberta com telhas de barro, possuindo ao correr do alinhamento da rua um muro baixo com gradil de ferro com portão também de ferro, área destinada a jardim, possuindo no seu interior sala, varanda, corredor, três quartos, assoalhados com tábuas de acapú e amarelo, forrados, copa-cozinha e sanitários mosaicados, possuindo quintal cercado. Em regular estado de conservação, avallado referido imóvel em hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.350.000,00). — CASO não haja comprador para o bem praceado pelo preço consignado na avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 16 (dezesséis) de junho, às onze horas (11) no mesmo local a quem mais der. QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR PAGARÁ à banca o preço de sua arrematação, às comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. O Despacho do Doutor Juiz que autorizou o mesmo é o seguinte: — Já formalizada a pretensão, constante do termo de declarações finais de fls. 21, da venda do imóvel descrito no laudo de fls. 161, seja ele vendido em praça, no átrio do edifício do fórum desta Comarca (Palácio da Justiça), no dia 04 do mês de junho vindouro, às 11,00 horas, publicando-se o edital, observadas as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Belém, 16 de maio de 1980. Wilson de Jesus Marques da Silva. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de maio de 1980. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrivã, o escrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

(T. nº 7096 — Reg. nº 3317 — Dia: 26/05/80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BOSCO MAUÉS CORRÊA E SUA MULHER, COM O PRAZO DE 40 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita João Bosco Maués Corrêa, autônomo e sua mulher, brasileiros, casados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 40 dias, para responder aos

termos da ação Ordinária de Rescisão de Contrato, Cumulada com Reintegração de Posse, que se processa neste Juízo, movida por Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Santarém-PA. Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, sociedade de Economia Mista com sede em Belém, CGC. 04887055/0001-16, por seu advogado infra assinado, "ut" instrumento público em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa. propor contra João Bosco Maués Corrêa, brasileiro, casado, autônomo, residente nesta cidade à Trav. LW, nº 11, conj. Habitacional Santarém I, a presente Ação Ordinária de Rescisão de Contrato, Cumulada com Reintegração de Posse, pelos fatos de direito a seguir expostos: I — A Suplicante mediante Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, prometeu vender ao Suplicado o imóvel onde este reside pelo preço correspondente a 300 (trezentas prestações) mensais e sucessivas, sendo o preço à época no valor de Cr\$ 114.965,04 (Cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e quatro centavos). II Ocorre que o Suplicado está inadimplente no pagamento de 11 (onze) meses ou prestações no valor de Cr\$ 15.879,46 (Quinze mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos) fevereiro a Dezembro de 1979, conforme demonstrativo anexo, apesar de esgotados todos os meios amigáveis para o recebimento do referido débito. III — Tal procedimento configura o inadimplemento por parte do Suplicado, pois infringiu a cláusula terceira constitutiva do compromisso de compra e venda entre eles estabelecido, como ainda, feriu a cláusula F do Contrato Padrão para as Promessas de Compra e Venda. IV — O Suplicado descumpriu suas obrigações, sujeitando-se a rescisão do compromisso PLENO JURE, na forma estabelecida expressamente pelo Contrato, bem como infringiu o art. 119 e seu parágrafo único; art. 159; art. 955; art. 960; art. 1092 e seu parágrafo único e art. 1163 e seu parágrafo único do Cód. Civil. V — Requer, por estarem justificados os fatos alegados e provado o inadimplemento do Suplicado, através da Notificação Judicial inclusa, seja liminarmente reintegrada na posse do imóvel, independente de audiência do Suplicado. VI — Requer a V. Exa., na forma do art. 926 e seguintes do C.P.C., a citação do Suplicado para no prazo legal, contestar a ação, se o quiser, devendo afinal, a mesma ser julgada procedente, considerando-se rescindida e condenando o réu nas perdas e danos que se apurarem em execução, nas custas processuais tanto desta ação como da notificação referida, e honorários advocatícios na base de 20% sobre o total da condenação. A autora produzirá, se necessário e oportunamente as seguintes provas: depoimento pessoal sob pena de confis-

são, testemunhas, exames periciais, etc... Da-se à causa para efeitos fiscais a quantia de Cr\$ 15.879,46. Termos em que Pede deferimento. Santarém, 24 de janeiro de 1980. Dagnaldo Costa Coimbra. Advogado OAB PA. nº 2084 — D-67. DESPACHO de fls.: Citem-se o réu e sua esposa por edital com o prazo de 40 dias para contestarem a ação no prazo de 15 dias. Defiro o pedido de arrombamento do imóvel, com as cautelas legais. Expeça-se mandado. Santarém, 29 de abril de 1980. a) F. Fonseca (Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da 2ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, Sebastião Nogueira Sirotheau, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juíza de Direito da 2ª Vara
Comarca de Santarém

(Ext. Reg. nº 3314 — Dia: 26.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

ESCRIVANIA DO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício, aos termos da Ação de Falência que Motores Indústria Aeronáutica S/A, move contra Aerobel Aero Taxi Ltda, outrora denominada Santarém Aero Taxi Ltda, é o presente expedido para a citação da referida firma Aerobel Aero Taxi Ltda, na pessoa de seu representante legal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de três dias a importância de Cr\$ 149.635,60 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), acrescido de seus acessórios, ou ainda apresentar a defesa que tiver, dentro do referido prazo sob pena de revella, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: Petição: Motortec Indústria Aeronáutica S/A, sociedade comercial brasileira, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, à avenida Franklin Roosevelt nº 137, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 33.069.691/0001-39, neste ato representada por seu advogado abaixo assinado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 21.367, com escritório na avenida Franklin Roosevelt nº 137, vem muito respeitosamente, com fulcro no artigo 2º, inciso VII, combinado com o artigo 12, do Decreto-Lei nº 7.661/45, requerer a FALÊNCIA da sua devedora

Aerobel Aero Taxi Ltda, outrora denominada Santarém Aero Taxi Ltda, inscrita no CGC sob o nº 04.838.652/0001, com sede nesta cidade, Estado do Pará, travessa Francisco Correa, 200, sociedade comercial brasileira, face as seguintes razões de fato e de direito: 1) que, a requerente é credora da importância de Cr\$ 149.635,60 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), como se comprova da inclusa certidão, passada pelo Cartório Bentes Vieira do Segundo Ofício desta Comarca, extraída dos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 116, promovido pela requerente contra a devedora, perante a MM. Juíza da 2ª Vara. 2) que, como se verifica da anexa certidão passada pelo mencionado Cartório Bentes Vieira, está a sentença correspondente aos referidos autos da Ação Ordinária de Cobrança, transitada em julgado. 3) que, como se observa da anexa certidão expedida pelo mesmo Cartório Bentes Vieira, ausente está o representante legal da devedora, não tendo deixado representante para gerir os seus negócios. Como observará V. Exa. na anterior Ação de Cobrança, a devedora foi citada por edital em razão do senhor Oficial ter informado que os dirigentes da referida devedora se encontram em lugar incerto e não sabido, não tendo sido, ainda, localizado qualquer preposto da devedora. Outrossim, a sentença proferida na pré-mencionada ação de cobrança, bem como sua intimação também se fez por edital por continuarem os representantes legais e prepostos da devedora em lugar ignorado, pelo que ao caso é de aplicar-se o artigo 2º, nº VII da Lei Falimentar, verbis: "Artigo 2º - Caracteriza-se, também, a falência, se o comerciante: VII - ausenta-se sem deixar representante para administrar o negócio, habilitado com recursos suficientes para pagar os credores; abandona o estabelecimento; oculta-se ou tenta ocultar-se, deixando furtivamente o seu domicílio. Parágrafo Único - Consideram-se praticados pelas sociedades os atos dessa natureza provenientes de seus diretores, gerentes ou liquidantes. Tais fatos não deixam dúvidas quanto à caracterização da falência, que deve, ser declarada de conformidade com o art. 12. 4) Que em razão do acima exposto, com fundamento no art. 12 e §§ do Decreto-Lei nº 7.661/45, requer, a V. Exa. para mandar citar a devedora, na pessoa do seu representante legal, no prazo de lei e, se uma vez mais o mesmo não for encontrado, se digne então, mandar que se processe a citação por edital e desde já nomear curador que defenda a devedora, julgando procedente a ação e proferindo a sentença declaratória de falência. Protestando por novas provas, se preciso for, em todos os meios admitidos em direito, dá à presente causa, para os fins fiscais, o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Nestes Termos. P. Deferimento. Santarém, 21 de maio de 1980. aa) p.p. José Veillard Reis, advogado. Despacho: A. Cite-se a ré por edital com o prazo de 30 dias para apresentar defesa no prazo de 3 dias. Santarém, 21 de maio de 1980. a) Floracy Fonseca, Juíza da 2ª Vara. Para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que, será publicado

e afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório Bentes Vieira do Segundo Offcio, aos vinte e um dias do mês de maio de 1980. Eu, a) Gilberto Batista Pereira, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA

Juíza da 2ª Vara

(T. nº 6584 - Reg. nº 3328 - Dia 26.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tucuruí

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vera Guimarães Araújo, Juíza de Direito, em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER a todos quantos este lerem, ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado, Marcelino Geraldo de Souza, brasileiro, maranhense, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARÃES ARAÚJO

Juíza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vera Guimarães Araújo, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado Izaurino Farias de Oliveira, brasileiro, cearense, casado, mecânico, filho de José Virginio Sobrinho e Jovita Farias de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980).

Eu, Maria do Carmo Silva Soares, escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARÃES ARAÚJO

Juíza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vera Guimarães Araújo, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado Gumerindo Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, goiano, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 10.00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARÃES ARAÚJO

Juíza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vera Guimarães Araújo, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado Raimundo Ribeiro Pontes Ramos dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Artigo nº 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARÃES ARAÚJO

Juíza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vera Guimarães Araújo, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de

Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciada Maria Augusta da Silva Rocha, brasileira, viúva, doméstica, com 25 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso das penas do Art. 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juíza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vera Guimarães Araújo, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado Valdir Pereira do Nascimento, brasileiro, maranhense, solteiro, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Art. 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juíza em exercício da Comarca

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Vera Guimarães Araújo, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo promotor Público desta Comarca, foram denunciados Waldir Matos Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, filho de José Fernandes da Costa e Raimunda de Matos Fernandes, José Ribamar Alencar Albuquerque, brasileiro, maior, profissão ignorada; Francisco Assis Moraes Soares, brasileiro, solte-

ro, paraense, apontador, atualmente ambos em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do Art. 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juíza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado VANTUIL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, mineiro, solteiro, motorista, filho de Artur Gomes da Silva e de Maria Candida Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do Art. 157 combinado com o Art. 12 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível), Escrivã do crime o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juíza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juíza de Direito em exercício da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado ATANAGILDO PINTO GOMES, brasileiro, golano, lavrador, filho de Manoel Pinto Gomes e Ana Rodrigues do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de reve-

lia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível), Escrivã, do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juiza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juiza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado OSMAR ESTUMANO PEREIRA, brasileiro, solteiro, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível) Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juiza de Direito em exercício

(G. Reg. n. 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juiza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado ANTONIO EDUARDO SILVA, brasileiro, balano, solteiro, filho de Benedito Eduardo da Silva e Joana Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo n. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível). Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juiza de Direito em exercício

(G. Reg. n. 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juiza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDES, vulgo João Bigode, brasileiro, casado, filho de Alcides Oliveira Mendes e Modéstia Oliveira Mendes, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível), Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juiza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juiza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado MIRTES APARECIDA SOARES, brasileira, casada, comerciante paulista, filha de Amilton Manoel Soares e Albertina Antônia Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para sere citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível), Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO

Juiza de Direito em exercício

(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juiza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, paraense, militar, filho de Francisco Pereira

Nascimento e Eunice P. Nascimento atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 do Código penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível), Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO
Juíza de Direito em exercício
(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado AGOSTINHO DE SOUSA BARROS NETO, brasileiro, casado, operador de máquinas, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível) Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO
Juíza de Direito em exercício
(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado NOÉ FERREIRA GUEDES; brasileiro, mineiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 10:00 horas, a fim

de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu (Ilegível), Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO
Juíza de Direito em exercício
(G. Reg. nº 1376)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora VERA GUIMARAES ARAÚJO, Juíza de Direito em exercício da Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Promotor Público desta Comarca, foi denunciado CLEORMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, golano, solteiro filho de Antônio Paulino da Silva e de Adélia Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo nº 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação deste às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, (Ilegível), Escrivã do crime, o datilografei e subscrevi.

Dra. VERA GUIMARAES ARAÚJO
Juíza de Direito em exercício
(G. Reg. nº 1376)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos:

- Orlandino Dias de Figueredo - DP - Cr\$ 1.600,00/
- Ben Hur Bueno Braga - LC - Cr\$ 17.781,62/
- José Lima - 4 - DPS - Cr\$ 6.825,00 (cada uma)/
- Cândida Maria de Souza - LC - Cr\$ 17.781,62/
- José Dias Neto - LC - Cr\$ 5.580,51/
- Albenir Alves Lima - NP - Cr\$ 3.171,00 (saldo)/
- Maria Regina Marques - LC - Cr\$ 17.781,62/
- Holama Cezar Pinto de Miranda - LC - Cr\$ 13.344,37/
- Glacilda Ferreira Furtado - LC - Cr\$ 18.288,84/
- Jorge Bastos Barroso - LC - Cr\$ 31.907,42/
- José Victor Pinheiro Dias - NP - Cr\$ 14.400,00 (saldo)/
- Antonia Lecy de Brito Pinon - DP - Cr\$ 4.500,00/
- Sociedade Mercantil Paraense Ltda - 3 - DPS - Cr\$ 225.000,00 - Cr\$ 95.000,00 - Cr\$ 95.000,00/
- Maurício Veiga Chaves - 2 - NPS - Cr\$ 2.954,00 - Cr\$ 4.296,00/
- Raul Melo Dantas - NP - Cr\$ 3.383,94/
- J. P. Leite - NP - Cr\$ 6.500,00/
- Antonio Carlos Pinto Marques - DP - Cr\$ 157.995,00/
- Brasil Tintas e Pintura Ltda - DP - Cr\$ 15.682,30/
- Luiz Guilherme Veiga

Chaves - NP - Cr\$ 4.296,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de maio de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II OFÍCIO

NAZAERÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 7092 - Reg. nº 3300 - Dia: 26/05/80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Maria Inez Bastos de Oliveira, Deusdeth Cassiano de Carvalho Junior, Meiber Maria Farias de Andrade, José Alberto Gomes de Araujo, Leila de Jesus Alves Pinon, Maisa Maria Amélia Branco Monteverde, Ivanildo Elias de Souza, Zequias de Oliveira Moraes, José Ubiratan Branco Monteverde Edvaldo Novaes Caribe, (Emitentes), Maisa Maria Amélia Branco Monteverde, Alvira Conceição Costa Caribe, Pedro das Graças Cabral, (Avalistas), Alvorada Coml. Imp. Exp., Jurandir da Silva, Panificadora Amazônia Ltda., Soc. Mercantil Paraense Ltda., Agostinho Aquino Campos, Manoel Moreira de Souza, Benedito Batista Rodrigues, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Cruzeiro do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A., Astec - Assessoria Técnica de Cobrança Ltda., Banco do Estado do Pará S/A., Sr. Sebastião Sr. Sebastião Soares Pereira, Banco Mercantil do Brasil S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento onze (11) notas promissórias, duas (2) triplicatas e sete (7) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-17.064,00 saldo/ Cr\$-12.740,00/ 1.096,00 saldo/ 4.400,00/ 6.280,00/ 1.400,00 - saldo/ 998,00/ 9.674,00 saldo/ 11.004,00 - saldo/ 2.780,00/ saldo/ 24.608,00/ 8.000,00/ 23.322,00/ 23.322,00/ 4.809,00/ 13.318,00 / 13.318,75 / 2.129,64 / Cr\$-39.250,00 / 3.500,00/ 7.312,00/ 18.000,00/ 19.723,00/ Vencimentos Vários por V. Sas. Emitidas avalizadas e não pagas a favor de Flnasa, Cruzeiro do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, União de Vinhos do Rio Grande Ltda., Paradiesel S/A, Alba - Adria S/A., Prod. Metalurg. Ltda., I. N. Crespim Ltda., Super Atacado Com. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as Triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 23 de maio de 1980.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Subst. do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 3306 - Dia: 26.05.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Organização Bras. Serviços Gerais - DP Cr\$ 2.895,50 / Augusto José Tavares - NP Cr\$ 2.868,60 / Maria Ilma Barros Caldas LC - Cr\$ 18.285,20 / Madeiras e Com. Brasília Ltda - DP Cr\$ 2.600,00 / Autobel - Automóveis e Peças Belém Ltda - DP Cr\$ 3.893,33 / Luiz Alves de Paiva - LC Cr\$ 12.851,33 / Lourival Cordovil de Atalde - LC Cr\$ 5.199,70 / Wilson José de Araujo Filho - 2 NPS Cr\$ 210.000,00 - Cr\$ 100.000,00 / Luiz Carlos da Silva Sampaio - LC Cr\$ 12.851,33 / Luiz da Silva Rodrigues - LC Cr\$ 11.615,92 - Cr\$ 5.202,36 / Luiz Paulo Nunes - LC Cr\$ 5.580,51 / Maria da Conceição G. de Lima - LC Cr\$ 11.951,95 / Mary Ane Cardoso Lima - LC Cr\$ 6.084,11 / Maria Raimunda Pimentel Ribeiro - LC Cr\$ 24.118,47 / Maria das Graças de O. Carvalho LC Cr\$ 15.694,44 / Mario Antonio Muniz Marques - LC Cr\$ 5.580,51 / Olga Maria Ledo e Silva - LC Cr\$ 6.084,11 / Orlando Estrela Pinto - LC Cr\$ 6.551,24 / João Batista N. Rhossard Guimarães - 2 LCS Cr\$ 24.118,47 - Cr\$ 24.756,32 / Charles Summer Cummings - NP Cr\$ 4.167,00 (saldo) Paulo Sergio dos Santos Montoril - LC Cr\$ 24.118,47 / Reginaldo Chaar - LC Cr\$ 6.551,24 / Raimundo Coaraci Cabral de Castro - 2 LCS Cr\$ 11.130,39 - Cr\$ 7.008,62 / Rilton Antonio Costa Nunes - LC Cr\$ 6.084,11 / Roberto de Souza Pires LC Cr\$ 6.551,24 / Robert Roger Omer Joseph Leduc - LC Cr\$ 18.804,71 / Raimundo Gomes da Cruz Neto - LC Cr\$ 24.118,47 / Raimundo Pinto Cavalcante - LC Cr\$ 18.285,20 / Maria de Nazaré de Belém C. Ralol - NP Cr\$ 3.651,00 (saldo) / Carlos Fernando Oliveira de Souza - LC Cr\$ 5.580,60 / Jourlagre Carvalho Neves - 2 LCS Cr\$ 18.184,00 - Cr\$ 11.955,47 / Francisco das Chagas Martins - DP Cr\$ 16.475,00 / Claudio Sergio P. da Silva Torres - LC Cr\$ 5.593,51 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 23 de maio de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA - II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 7098, Reg. nº 3327 - Dia: 26/05/80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury, Relator da Ação Rescisória da Capital - Autor: Raimundo Miranda e outros (Adv. Dra. Janete M. das Chagas) - e, Réus: Lauro de Oliveira Cunha e sua mulher (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz), às folhas 72 dos referidos autos exarou o seguinte des-

pacho: "Não havendo necessidade de produção de provas, em audiência, às partes para as razões finais, na ordem e pelo prazo previsto no art. 493 do Código de Processo Civil. Belém 13 de maio de 1980.
(a) Antonio Koury, Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 1376)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Manoel Correia (Dr. Alberto Lisboa Cohen)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 22 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1376)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Mario Hipólito de Souza e Maria Yolanda de Souza (Dr. Haroldo Souza Silva)

Apdo: Avelino Esteves (Dra. Rosa G. Santos)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 22 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1376)

Repartição Criminal

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA — 3ª Pretora Criminal, respondendo pela 4ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OTÁVIO PROENÇA DE MORAES — 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado(s) JOAQUIM DOS SANTOS SIMÕES NETO, brasileiro, solteiro, estudante, com 21 anos de idade, domiciliado e residente nesta Cidade, na Travessa Padre Eutíquio, nº 3178 - Bairro da Cremação, filho de Pedro Pinto Simões e Inácio dos Santos Simões, como incurso nas penas do artigo 121 §§ 3º e 4º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado

sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 02 de mês de junho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de maio de 1980. Eu, José Maria de Lima — Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal, respondendo pela 4ª Pretoria Criminal

(G. Reg. Nº 1327)

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ — 3ª Pretora Criminal, respondendo pela 4ª Pretoria, faz saber as que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA — 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado(s) FLÁVIO TAVARES, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, pedreiro, residente e domiciliado nesta Cidade, na Passagem Maria das Graças, nº 13, filho de Iracema Tavares, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 02 de mês de junho, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de maio de 1980. Eu, José Maria de Lima — Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal, respondendo pela 4ª Pretoria

(G. Reg. Nº 1327)

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ — 3ª Pretora Criminal, respondendo pela 4ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO — 8º Promotor Público da Capital, foram denunciado(s) GUILHERME MACHADO CHAGAS, brasileiro, casado, carpinteiro, com 23 anos de idade, residente na Estrada de Águas Negras, s/nº, filho de Reginaldo dos Passos Chagas e Maria Senhorinha Machado e MANOEL BENEDITO FRANCO, brasileiro, casado, braçal, com 33 anos de idade, residente na Estrada das Águas Negras, s/nº, em Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 20 de mês de junho, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de maio de 1980. Eu, José Maria de Lima — Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal, respondendo pela 4ª Pretoria

(G. Reg. Nº 1327)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.269 Belém - Segunda-feira, 26 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LINDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1980 — 3ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Fiat Diesel Brasil S/A. por seu advogado dr. Abel Guimarães, requerendo a expedição de Carta Precatória para comarca de Manaus-AM, para citar o representante legal de Sayegh Velculos Ltda.

DESP: N.A. Sim.

PETIÇÃO DE: Fiat Diesel Brasil S/A, por seu advogado dr. Abel Guimarães, requerendo a expedição de uma Carta Precatória para a Comarca de Manaus-AM, para citar o representante legal de Sayegh Velculos Ltda.

DESP: N.A. Sim.

Proc. nº 168/80

ARROLAMENTO

Inv: Beatriz de Nazaré Monteiro Bezerra

Adv: Raphael C.L. Filho

Inv: Edgard Pereira Bezerra

OBS: Veio da Distribuidora.

PETIÇÃO DE: Carlos Alberto Wanderley Moreira, assistente técnico, na ação que Cia. Amazônia Técnica de Engenharia — CATE move contra herdeiros de José Mariano Cavaleiro de Macedo, apresentando o seu laudo técnico.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Manoel Neves Furtado, por seu advogado dr. Benedito de Miranda Alvarenga, interpondo apelação na Ação de Consignação em Pagamento, e de reintegração de posse, a primeira por si mo-

vida contra Francisca Armada Campos e a segunda, tendo como demandado o requerente.

DESP: N.A. CIs.

3ª VARA

Proc. nº 96/80

DESPEJO

Aut: Izabel Melo dos Santos

Adva: Gilma da S. Drago

Ré: Antônia Pastana Pena

Adv: Carlos A. Ferreira de Arruda

DESP: Digam os interessados e após voltem conclusos para posterior deliberação deste Juízo.

Proc. nº 23/80

ARROLAMENTO

Req: Urbino Nunes de Rezende

Adv: Allrio Franco Daguer

Req: Raimundo Damasceno Lima

SENT: Julgo por sentença o cálculo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal para os devidos fins de direito.

4ª VARA

Proc. nº

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Ex: Helena Rocha Carvalho e outros

Adv: José Manoel R. da C. Ferreira

Ex: Titular do Cartório do 2º Ofício do Cível

SENT: Pelos fundamentos de fato e de direito expostos indefere-se a reclamatória. Assim, nada mais temos para argumentar, mas concordar plenamente com a sábia decisão do Corregedor Geral da Justiça indeferindo nos mesmos termos, a solicitação de fls. 2. Intimem-se.

5ª VARA

Proc. nº 175/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Cristina Miranda do Nascimento

Adv: Raquel Gentil Mattos

Réu: Ubiratan Alves

DESP: I — Cite-se o interessado para vir ou mandar vir receber no dia 04.06.80, às 10:30 horas, em Cartório, o aluguel mencionado na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da lei.

7ª VARA

Proc. nº 437/79

DESPEJO

Aut: Armando Pinheiro Carvalho

Adv: Allrio Franco Daguer

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO
Do Tribunal Regional
Eleitoral

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas do Estado

Réu: Raimundo Gomes Teixeira

Adv: Paulo César de Oliveira

DESP: Defiro o pedido retro.

Proc. nº 195/80

DESPEJO

Aut: Maria dos Santos Amaral

Adv: Pedro Lima

Ré: Dulcinéa Santiago da Penha

Adv: Pedro Nery

DESP: Fale a autora.

8ª VARA

Proc. nº 193/80

DESPEJO

Aut: Fernando de Matos Lima

Adv: Nilson C. Barroso

Ré: Transfrisa Ltda. Ind. e Com. de Pescado

DESP: À conta.

Of. nº DRF/DIVIEF/Nº 261/80, de 25 de abril de 1980, da Delegacia da Receita Federal, remetendo cópia xerográfica da Declaração de Rendimentos apresentada por João Dias de Santana, referente ao exercício de 1979.

DESP: Junte-se.

9ª VARA

Proc. nº 186/80

DESPEJO

Aut: Sérgio Augusto Rodrigues

Adva: Maria das Graças Ribeiro

Réu: Raimundo Enedino Silva

SENT: ...Isto posto. Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Pinheiro da Silva. Requerente: Elmyria Silva da Silva. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Diga a Fazenda Estadual e o Doutor Curador Geral". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Laudelina Pereira dos Santos. Requerido: Antônio Vilalva de Arruda. Despacho: "Cumpra-se o que requer o dr. curador". Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Walter Barros de Souza. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado: dr. Edgar Contente, Setor Jurídico da UFPa.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Geraldo Vieira de Araújo. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. TUTELA. Benedito Ferreira dos Santos e outros. Despacho: "Defiro o pedido, lavre-se termo". Advogado: Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves.

1ª Vara. TUTELA. Pedro Lúcio Cardoso Matos. Despacho: "Defiro o pedido, lavre-se termo". Advogada: dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Avelino Henrique dos Santos. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Wilson Araújo.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel dos Santos Pacheco. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogada: Dra. Violante Moreira, Assistente Judiciária.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Diga o Dr. Curador Geral". Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Verônica Pinheiro Adrega. Agravada: herança de Alexandre Borges Adrega. Despacho: "Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamen-

tos. Encaminhe-se os autos à Superior Instância". Advogados drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Arnaldo Auto de Figueiredo e Elvira Dias de Figueiredo. Requerimento de Glairson Dias Figueiredo. Despacho: "Nos autos, diga à Fazenda e o Doutor Curador Geral". Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Vera Lúcia Pires de Oliveira. Requerente: Raimundo Pires de Oliveira. Despacho: "A distribuição de Cartório". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

Belém, 20 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1980

Proc. nº 37 de Inventário de Leonel Ferreira dos Santos; inventariante: Eunice Serra dos Santos. Advogados: Drs. Raimundo Costa, Miguel Brasil, Vasco de Borborema, Quintanilha Bibas, Pedro Bentes Pinheiro e Octávio Montenegro de Oliveira. Despacho: Diga o M.P. Em 19.05.80.

Proc. nº 894 de embargos de terceiro senhor e possuidor; embargada: a herança de Pedro Pereira Ramos. Advogados: Drs. Joselisa Kauffman e Adil Salgado Vieira, pela herança (Assistência Judiciária). Despacho: A. Conclusos. Em 19.05.80.

Proc. nº 892 de alvará. Requerente: Ana Celeste Arnaud Torres; requerido: Banco do Brasil S/A. Advogada: Dra. Iraci Vaz Lobato. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 886 de alvará. Requerente: Anésia Matos Azulay; requerida: Aliança de Goiás - Cia. de Seguros. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Dê-se ciência a requerente do parecer do M.P.

Proc. nº 891 de alvará. Requerente: Maria de Nazaré Malcher Rocha, curadora de dona Corina Albuquerque Lopes; requerido: Caixa Econômica Federal. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Diga o M.P. (3ª Vara de Interditos).

Proc. nº 890 de arrolamento de Antônio Leão Castro; inventariante: Maria Vinagre Castro, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 497 de arrolamento de Adalgisa Panário de Azevedo e. Amélia Panária; inventariante: Sulamita Moura Milhomens. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuário Filho. Despacho: Sobre a impugnação do M.P.. Digam os interessados.

Proc. nº 897 de arrolamento de Jonas Raimundo da Silva; inventariante: Maria José Amaral da Silva, pelo Setor de Prática Jurídica. Advogado: Dr. Francisco Miléo. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 533 de arrolamento de Maria Graciliana Nazareno Paraguassu e José Guedes Paraguassu; requerente: Conceição Natalina Paraguassu de Souza, pela Assistência Judiciária. Assistente: João Júlio da Fonseca. Despacho: Nomeou a requerente inventariante.

Proc. nº 858 de arrolamento de João Cardoso da Silva; inventariante: Dinair Sabel Leite, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Pedro Lima. Despacho: Diga o M.P. e a Fazenda Estadual. Em 19.05.80.

(a) Romão Amoedo.

Belém, 20 de maio de 1980.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 20.05.80

JUÍZO DA 2ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Maria de Nazaré do Rosário (Adv: Antônio de Lima Freitas)

R: Donatila Arlete da Silva Vaz.

DESPACHO: Seja a ré citada, para, no dia 04 do mês de junho vindouro, às 11:00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia

referida na petição de fls. 2 e 3, podendo usar da faculdade de contestar a ação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil.

JUÍZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: Arlete Pamplona Lobato (Adv: Artemis Leite da Silva)

R: Natalice Oliveira de Azevedo e s/ marido (Adv: Luiz Fernando Neves)

DESPACHO: Contem-se os autos, computando-se até o último mês vencido, custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Designo o dia 30 do corrente, às 12:00 horas em Cartório para a purgação da mora. Intime-se.

DESQUITE AMIGÁVEL

Requerentes: Roberto Fiuza de Melo e Maria Daisy de Carvalho Fiuza de Melo (Adv: Simão Salim)

DESPACHO: Fale o Rep. do M.P.

ORDINÁRIA DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO

A: Filismo Lisboa Silva (Adv: José Sant'ana Pereira)

R: Severino Narciso dos Santos (Adv: Benedito de Miranda Alvarenga)

DESPACHO: Em prova.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Paulo Marcos de Oliveira Esteves e Maria da Glória Constante Esteves (Adv: Edgard Olintho Contente).

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 8/8v, em consequência decreto a separação consensual do casal: Paulo Marcos de Oliveira Esteves e Maria da Glória Constante Esteves, com fundamento do art. 4 da Lei nº 6.515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observada as formalidades legais. P.I.R.

JUÍZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Angelique Arlinda João Hage Chartouny (Adv: Pedro Daltro Cunha)

R: Nortextil - Ind. e Com. do Norte Ltda. (Adv: Fernando Cabral Wanzeller)

DESPACHO: Diga a autora.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

A: Coop. Hab. dos Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea (Adva: Maria do Amparo Gonçalves)

R: Evaldo Freire Barros da Silva e s/ mulher (Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos)

DESPACHO: Diga a autora.

JUÍZO DA 6ª VARA

INVENTÁRIO de Augusto Numa Pinto

Inventariante: José Maria Nogueira Pinto (Adv: Ademir Lato e Manoel Tocantins Lobato)

DESPACHO: Diga a inventariante.

JUÍZO DA 8ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Benedito da Rocha Alves (Adv: João Batista Cavalcante)

R: Nestor da Cunha Pereira (Adv: José Bonifácio de Sena)

DESPACHO: Declaro saneado o processo. Designo o dia 21 de julho, às 10:30 horas para a instrução. Intime-se.

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1980

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 552/01/79 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ACESSÃO

Requerente: Anamaria Assunção Comesanha (Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerida: Raimunda Nonata Pereira

DESPACHO: Para o exame pericial em avaliação, nomeio perito do Juízo o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato. Dentro em cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho, indiquem as partes assistentes técnicos, apresentando os quesitos que tiverem.

2ª VARA

Processo nº 158/05/80 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

Requerente: Nazareno Dib Táxi (Adva. Solange M. Frazão do C. Dantas)

Requerida: Rosa Dias da Silva

DESPACHO: R. hoje. Contados e preparados, à conclusão.

2ª VARA

Processo nº 20/01/80 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Francisca Ferreira Aguiar da Silva (Adv: Raimundo Dumienne Raiol)

Requerida: Nilda Espinoza de Oliveira (Adva. Ana Maria França Barros).

SENTENÇA: "... Nos termos do artigo 267, inciso VI e parágrafo 3º, do Código Civil, julgo extinto o presente processo, condenando a demandante Francisca Ferreira Aguiar da Silva a pagar honorários advocatícios que arbitro e, 10% sobre o valor do pedido e as custas do processo, até a contestação, e a demandada a pagar as custas do processo, a partir da contestação, pois que, nessa oportunidade, deveria ter alegado a matéria, sendo responsável, portanto, pelas custas de retardamento. R.P. e l. dando-se baixa na distribuição. Belém, 15 de maio de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém".

7ª VARA

Processo nº 207/03/80 - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Requerente: Oliver Henry Knowles (Adv: Pedro de Moura Palha)

Requerida: Maria Izabel Pinto

DESPACHO: Encaminhado a conclusão.

8ª VARA

Processo nº 470/07/78 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS

Requerente: Jacob Elgrably (Adv: Frederico Coelho de Souza)

Requeridos: Maria Ciria de Souza Torres e Manoel Marques de Nóbrega Filho (Adv: Benedito Monteiro)

DESPACHO: Designo o dia 04 de junho, às 11:00 horas, para a purgação da mora, à conta.

8ª VARA

Processo nº 45/01/80 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Mário Augusto Marques Dias (Adva. Rita de Cássia O. Pereira)

Requeridos: Newton do Amaral Figueiredo e Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Advogados: Ophir Coutinho e Darcy da Rocha Lameira Ramos, respectivamente)

DESPACHO: Rec. hoje. É de se estranhar que este juízo aos 02.04.80, tenha determinado a ad. da parte adversa para falar sobre o doc. de fls. 59, sem fazer qualquer alusão à contestação do requerido Newton do Amaral Figueiredo, anexada sem determinação judicial aos 17.03.80. Entretanto, entendendo que o escrivão tem fé pública, considere-se a referida peça, que se cinge exclusivamente a extinção do processo, embasada na ilegitimidade da parte. Convém ressaltar no caso em exame, que respondem solidariamente pelo ilícito praticado, tanto o seu causados, quanto o dono da viatura. Não há porque se excluir da responsabilidade o preposto acionado, quando a Lei Civil Pátria e jurisprudência atuante proclama essa solidariedade. Assim, indefiro as preliminares arguidas de ilegitimidade de partes. Declaro saneado o processo. Admito a prova testemunhal, se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 24 de junho, às 10:30 horas para a instrução. Intimem-se.

10ª VARA

Processo nº 160/01/80 - NOTIFICAÇÃO

Requerente: Iracema de Souza Moreira (Adv: Artemis Leite da Silva)

Requerido: Luiz Alves Silva

DESPACHO: Rec. h. À conta.

10ª VARA

Processo nº 183.01.79 - DESPEJO POR DECURSO DO PRAZO CONTRATUAL

Requerentes: Elza Duarte de Oliveira e seu marido Oswaldo da Silva Oliveira (Adva. Solange F. do Couto Dantas)

Requeridos: Raimunda Gonçalves Dalmácio (dv: Abel Guimarães), Makisanor de Souza Gesta (Adv: Abel Guimarães).

DESPACHO: Os requerentes, para juntarem mandado com poderes para ingressar em Juízo.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de Dário Custódio de Souza, na Ação de Interdito que lhe move Luiz Otávio Souza do Carmo, se habilitando nos autos (Adv: Ary Jansen Branco)

OBS: Recebido em cartório em 16.05.80.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa S/A (Adv: Frederico Coelho de Souza)

Requerido: Eduardo Jorge C. da Silva

SENTENÇA: Decreto a prisão do requerido pelo prazo de 6 meses.

Requerimento de Raimundo Fernandes Campos, no Processo de Execução Provisória, através de carta de sentença, em que é requerente Agostinho Ribeiro Barros, requerendo o depósito da importância depositada em substituição ao arresto (Adv: Ary J. Branco)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Rosália da Silva Navarro (Adv: Carlos Ferro)

Requerido: Vivenda (Adv: Laudomício Ferreira)

DESPACHO: Sobre a proposta de fls. 41/42, instruída com o documento de fls. 43, diga a autora, no prazo de 5 dias.

Requerimento de IDMA S/A, na ação de execução que move contra Manoel S. Miranda, pedindo a juntada da xerox autenticada. (Adv: Loris V. Boas).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Rendeiro Ribeiro & Cia. (Adv: Pedro Moura Palha)

Requerido: Antônio Vilar Pantoja

DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Vivenda, na ação executiva que move contra Hyder Nazareno de Moraes Lisboa, requerendo seja o imóvel levado à praça. (Adv: Regina de Nazaré R. Santos).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

RENOVATÓRIA

Requerente: Banco Nacional S/A (Adv: Heloisa Tavares de Souza)

Requerida: Mercedes Tunas Pinheiro (Adv: Waldemar Viana)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação de fls.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Albino Ferreira Jorge, na Ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move José Antônio Maria, falando no processo. (Adv: Octávio Montenegro de Oliveira).

OBS: Recebido em cartório em 19.05.80.

DESPEJO

Requerente: Maria Elisa Sampaio C. Salles (Adv: a mesma)

Requerido: Olavo Palheta Rodrigues

DESPACHO: Cite-se.

Requerimento de Maria Melo Dias e Dora Melo Dias, na Ação de Despejo que move contra Jorge Augusto Braz da Silva, requerendo o arresto dos bens que guarnecem o mesmo (Adv: Pedro Moura Palha)

DESPACHO: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

JUIZO DA 4ª VARA - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Zulmira Antunes da Cunha (Adv: Laércio Franco)

Requerido: Cia. Boa Vista de Seguros (Adv: Ronaldo Barata)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 159 e subsequentemente determino que seja efetuado o pagamento com as formalidades legais e de acordo com o cálculo de fls. 163.

EXECUÇÃO

Requerente: Cond. Edif. Dona Bertina (Adv: Vera Calandrini)

Requerido: Nilza Áurea dos Santos.

DESPACHO: Para a realização da praça designo o dia 26 de junho, às 10:00 horas.

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO

Requerente: Armando da Paz Puga Rebelo (Adv: Gervário Meireles)

Requerido: Suely Nazaré R. da Silva (Adv: Benedito F. Rodrigues)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 23 de maio, às 11:00 horas.

JUIZO DA 7ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Norma Beli M. de Araújo (Adv: Flávio Farias Bezerra)

Requerido: Clóvis Batista de Araújo

DESPACHO: Em provas.

JUIZO DA 8ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: Fósforos do Norte S/A (Adv: Paulo de T. Dias Klautau)

Requerido: SID - Sistema de Informações

DESPACHO: Cite-se.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO RESENHA DE 20 DE MAIO DE 1980

Proc. nº 4.087 - 1ª VARA

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Autor: Rui Sérgio Valle Pereira Carneiro (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)

Réu: Agro Nova Ltda. (Adv. Dr. João Drumont Martins)

DESPACHO: Chamo o processo a ordem e torno sem efeito o despacho que determinou o arresto. Na ausência de provas a serem produzidas em audiência determino que os autos sejam contados para decisão.

Proc. nº... - 1ª VARA

AGRAVO

Agravante: Agro-Nova Ltda. (Adv. Dr. João Drumont Martins)

Agravado: Rui Sérgio Pereira Carneiro

DESPACHO: Formule-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas.

Proc. nº 4.649 - 4ª VARA

DESPEJO

A: Manoel Gouveia Feliz (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

R: João Pereira Leite Filho

DESPACHO: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.985 - 5ª VARA

INVENTÁRIO

A: Felisbela Estar Meireles (Adv. Dr. José Figueiredo de Souza)

R: Joaquim Ferreira Meireles

DESPACHO: Cumpra-se o estabelecido no art. 1.022 do C.P.C.

Int.

Proc. nº... - 5ª VARA

RECISÃO DE CONTRATO

A: Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Natanael F. Leitão)

R: Rivadávia Montoril

DESPACHO: Intime-se pessoalmente o réu a se pronunciar a respeito ao alegado às fls. 80.

Proc. nº 4.786 - 5ª VARA

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

A: Milton Almeida Nascimento

Adv: Dr. Rubens Mota

R: P.M. de Belém

DESPACHO: Cite-se para audiência designo o dia 23.06.80, às 10:30 horas. Como prova defiro o depoimento das testemunhas arroladas.

Proc. nº 4.401 - ORDINÁRIA

A: S. Pinto Ltda. (Adv. Dr. Geraldo Cardoso)

R: Alair Martins do Nascimento (Adv. Dr. Paulo Klautau)

DESPACHO: Indefiro a preliminar de carência da ação por falta de amparo legal. O processo está em ordem as partes são legítimas e estão legalmente representadas pelo que declaro-o saneado. Defiro a prova testemunhal se arrolada em tempo hábil, inclusive o depoimento das partes. Designo o dia 30 de julho, às 10 horas para a instrução. Quanto a parte final do pedido de fls. 47 a 49, demandada contra a sistemática adotada pelo atual C.P.C. art. 236 não podendo ser escolhido. Int.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 20.05.80

EXECUÇÃO - PRIMEIRA VARA

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Carlos Afonso)

Réus: Sorveteria Q-Boa Ltda. e outros

Despacho no expediente da Receita Federal: Junte-se aos autos.

Em 19.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

COBRANÇA DE AUTOS - QUARTA VARA

Requerente: Pedro Moura Palha

Requerido: Oficial de Justiça Edgar Costa.

DESPACHO: N.A. Defiro. Intime-se para devolver os autos no prazo de 72 horas. Cumpra-se. Belém, 15.05.80. (a) Florinda Dias Riker.

BUSCA E APREENSÃO - SÉTIMA VARA

Autor: Manoel Francisco Dias Pantoja (Adv: Pedro Bentes)

Réu: Paulo Renato Montes de Almeida (Adv: Francisco Salgado)

Despacho no requerimento do R: Junte-se. Em 19.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

INVENTÁRIO

Requerente: Ana Soares de Moraes (Adv. Américo Leal)

Requerido: Manoel da Cunha

DESPACHO: Somente com a documentação necessária, terá prosseguimento o feito. Em 19.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

SUMARÍSSIMA - OITAVA VARA

Requerente: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel (Adva. Marlene Silva)

Requerido: Cigeral Adm. Ltda.

DESPACHO: Cite-se a requerida. Designo o dia 18 de junho, às 10:00 horas para a instrução. Determino o comparecimento das partes. Cumpra-se. Em 16.05.80. (a) Clímenie Pontes.

RESTABELECIMENTO DE CASTAMENTO

Requerentes: Eugênio Lobato Conte e Edineuse Uchôa Conte

SENTENÇA (trecho final): Assim, nos termos do requerimento de fls. 19 e termo de reconciliação de fls. 21, julgo restabelecida a sociedade conjugal dos suplicados, nos moldes em que fora constituída. Pagar as custas "ex-causa". P.R.I. Belém, 19 de maio de 1980. (a) Clímenie Bernadette de A. Pontes, Julza da 8ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DA PROVIDORIA
Belém, 20 de maio de 1980

AÇÃO: Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículos (Sumaríssimo) - 2ª Vara - Nº 354/79

Autor: Raimundo Lulison Moreira Gomes (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)

Réu: Felipe Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)

SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente a ação para condenar o réu Felipe Ferreira Ribeiro, a pagar, como danos emergentes, a quantia de Cr\$ 36.853,00; lucros cessantes, a serem apurados em liquidação da sentença por artigos; juros de mora, contados da citação inicial; custas processuais e honorários do advogado do autor que fixo em vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação. P.R.I.

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara - Providoria

Inventariado: Adolpho Franco

Inventariante: Olívia de Almeida Franco (AAdv. Dr. Augusto Burlamaqui Freir)

Legatária da parte disponível: Raimunda Quintanilha Franco (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 47 a 48, vez que a avaliação foi aprovada pela Fazenda Estadual. Intimem-se. As declarações finais, digam os interessados.

AÇÃO: Embargos de Terceiro - 4ª Vara - Nº 446/73

Embargante: Léo Freitas de Mattos (Adv. Dr. Felipe de Melo Filho)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Alberto Martins de Barros Júnior)

DESPACHO: Defiro as provas oferecidas pelos embargantes (fls. 7). Determino que o sr. escrivão designe dia e hora para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - Nº 183/80

Autor: Leonildo Gomes da Silva (Adv. Dr. Benedito Carvalho)

Ré: Maria Denise Medeiros de Sousa (Adv. Dr. Simão Salim)

DESPACHO: Para purgação da mora designo o dia 02.06.80, às 10:30 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

AÇÃO: Ordinária - 5ª Vara - Nº 406/79

Autora: Dalila Noronha Macri (Adv. Dr. Vinícius Hesketh)

Réu: Waldomiro Félix Nascimento e outros (Adv. Dr. Edgard Olintho Contente - Setor Prática Jurídica).

DESPACHO: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 17.06.80, às 10:30 horas, para a realização da vistoria requerida. Nomeio perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro Civil, residente à Rua João Balbi nº 898, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal à mesma data da vistoria, às 09:30 horas, devendo também as partes serem intimadas, a fim de apresentarem assistentes técnicos e as perguntas que desejarem (art. 421, § 1º, item I e II do C.P.C.). Intime-se o autor, para depositar em cartório antes da vistoria, a importância de Cr\$ 10.000,00, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 7ª Vara Cível - Nº 375/79

Requerente: Libanio Martins Alves (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Requerida: Maria Eunice de Almeida Coutinho (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

SENTENÇA: Julgo procedente a ação, e, em consequência, declaro extinta a obrigação até o mês de novembro de 1979. Condeno a suplicada no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Feito o pagamento, arquivem-se os autos. Custas na forma da lei. P.R.I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 20.05.80

1ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: A Phililândia Ltda.

Adv: Rui Guilherme Souza Filho

Réu: Anísio Pereira Monteiro e outro

Adv: Ronaldo Barata

DESP: Vistos, etc. O Processo está em ordem, nada a sanear.

Deixo de acolher as preliminares levantadas na contestação, e defiro as provas requeridas. Após o prazo de recurso voltem os autos conclusos para providências legais. Intime-se. Belém, 16.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Aut: Lord's Empreendimentos Ltda.

Adv: Bernardo Nunes Moraes

Réu: João Reis

Adv: Nely Maranhão Campos

DESP: Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 19.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Credicar - Companhia de Turismo, Promoções e Administração.

Adv: Antônio Fernando Rocha

Réu: Joaquim Adonay Ribeiro

DESP: Cite-se conforme pedido. Belém, 19.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

ARROLAMENTO

Aut: Brasilina Lima Begot

Adva: Maria de Nazaré S. Guimarães

Réu: Mário Luiz de Lima

DESP: Digam os interessados, e após voltem conclusos. Belém, 19.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut: Thelma Siqueira Mendes dos Reis.

Adv: Nely Maranhão Campos

Réu: Lord's - Empreendimentos Ltda.

DESP: Notifique-se o requerido. Belém, 16.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos

Adva: Regina de Nazaré R. Santos.

Réu: Marcos Aben-Athar.

DESP: Considero válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal. Custas e honorários na base de 10% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com prazo de 30 dias. Belém, 15.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

DESPEJO

Aut: Maria de Lourdes Magno Pires

Adv: Benedito da Silva Santana

Réu: MAVAL - Indústria Metalúrgica Ltda.

Adv: Luiz Fernando Amorim

DESP: Defiro o pedido de fls. 22, devendo ser incluído na conta o valor da multa contratual, de acordo, com o estipulado no contrato de fls. Belém, 19.05.80. (a) Maria de Nazaré Barbo de Souza.

5ª VARA

RETOMADA

Aut: Igreja Assembléia de Deus de Belém

Adv: Carlos Hachem Chaves

Réu: Manoel Benedito Santos Souza

DESP: Certifique o sr. escrivão se o réu manifestou-se a respeito do alegado, caso contrário devem os autos serem remetidos à Contadora do Juízo para julgamento antecipado da lide. Em, 16.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Hotama - Hotéis Turismo da Amazônia S/A

Adv: Adelino Simão

Réu: FICOM - Consultora Financeira e Organização

Adv: Américo Lins da Silva Leal

DESP: Cumpra-se o despacho de fls. no que se refere a penhora e intimação. Belém, 19.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

7ª VARA

DESPEJO

Aut: Antônio Dias Estácio

Adv: Luiz César Tavares Bibas

Réu: Joaz Jacinto da Costa.

DESP: À conta. Belém, 19.05.80. (a) Clímenie Bernadette de A. Pontes.

8ª VARA

DESPEJO

Aut: Sociedade Paraense de Educação

Adv: Edvan Capucho

Ré: Acácia Pontes e Souza

Adv: José Guilherme Cavalleiro de Macedo

DESP: Remarco a aud. para o dia 29 de agosto, às 11:00 horas. Intime-se. Belém, 15.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

ARROLAMENTO

Aut: Maria de Lourdes de Souza Bahia

Adv: Alyrio Gama Barbosa

Réu: Lourival de Oliveira Bahia

DESP: Nomeio a requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo. Belém, 14.05.80. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

(Ext. Reg. nº 3297)

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MAIO DE 1980 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 228/80

DESPEJO

Aut: Raimundo Gomes do Vale.

Adva: Vanda Vanetta do Vale

Réu: José Bonifácio Pimentel de Sena

Adv: Em causa própria

DESP: À conta, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em dez (10%) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 03.06.80, às 11:00 horas para purgação da mora conforme pedido de fls. 13, cientes as partes. Cumpra-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Braz da Silva, por seu advogado Joaquim L. de Vasconcelos, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Ormando Sampaio Collyer Jr.

DESP: Ao contador do Juízo. Após, conclusos.

PETIÇÃO DE: Rosana Hatherly Arrais de Castro, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, requerendo a Execução de Sentença na Ação Ordinária que move contra Rubem de Azevedo Campos.

DESP: N.A. Expeça-se o competente mandado, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc. nº 436/77

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Jesus do Bomfim M. de Medeiros e outra

Adv: Rosomiro Arrais

Nun: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

Adv: Adherbal M. Mattos

DESP: À conta.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Zacarias Lopes, por sua advogada Dra. Solange do C. Dantas, requerendo juntada de documento nos autos de divórcio (?).

DESP: Junte-se.

Proc. nº 134/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: John David Marrins

Adv: Waldemar Vianna

Réu: Fernando Leitão Alves da Cunha

Adv: Rosomiro Arrais

DESP: Defiro o pedido retro.

Proc. nº 361/73

DESQUITE LITIGIOSO

Aut: Maria Dolores de Almeida Figueira

Adv: Ademar Kato

Réu: Wagner de Andrade Figueira

DESP: Oficie-se nos termos do pedido retro

Proc. nº 666/69

INVENTÁRIO

Inv: Armando José da Silva Neto

Adv: Frederico Coelho de Souza

Inv: Sinval da Silva Coutinho e outro

DESP: Falem os interessados inclusive a Fazenda Estadual

Proc. nº 218/77

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Osvaldo Câmara Souza

Adv: Edison Almeida

Ré: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A

Adv: Fernando Calves Moreira

DESP: À audiência dos interessados.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Letícia Cunha de Carvalho, por seu advogado dr. Hamilton R. Gualberto, requerendo seja baixado à conta os autos de Execução que lhe move Maria de Lourdes Cordeiro Coelho para os cálculos de lei.

DESP: N.A. CIs.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. ALVARÁ. Helena Carminda Moutinho Ramos. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Albérico Pimentel Filho.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Helena Rocha Carvalho e outros. Agravada: Herança de Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "Mantenho o despacho agravado pelos seus fundamentos. Encaminhe-se os autos à Superior Instância". Advogados: drs. Rosa Cristina Gioia Santos e Henrique de Mello Rodrigues Filho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Albany Leal. Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Dra. Maria José Machado Torres.

1ª Vara. INCIDENTE DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerentes: Helena Rocha Carvalho e outros. Requerida: Dona Aziza Bechara Tayar, inventariante dos bens ficados por morte de Mimosa Becharan Bechara (sobrepilha). Requerimento de herança de Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha e Áurea de Fátima Bechara Gomes.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Rufino de Almeida Jorge e Dolores de Freitas Jorge. Despacho: "A distribuidora para os devidos fins". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria José dos Santos. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Pinheiro da Silva. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Akio Mori. Requerimento do Banco do Brasil S.A. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogados Drs. Laércio de Almeida Laredo e Benedito Barbosa Martins.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Arnatiff Bedran José Bechara. Requerimento do doutor Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogada: Dra. Áurea Fátima Bechara Gomes.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Ligia de Andrade de Carvalho. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento 3 dos autos". Advogado defensor: J.J. da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Amélia Paes Botbol. Despacho: "Designo o dia 18 de junho de 1980, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o doutor J.J. da Fonseca, defensor da paciente. Cumpra-se".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Vera Lúcia Pires de Oliveira. Despacho: "Designo o dia 25 de junho de 1980, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes, nomeando o dr. J.J. da Fonseca, defensor da paciente. Cumpra-se".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Domingas Paes do Nascimento. Despacho: "Designo o dia 13 de junho de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se". Adv: defensor dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 21 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1980

Proc. nº 894 de embargos de terceiro senhor e possuidor. Embargante: Luiz Pereira Ramos; embargada: a herança de Pedro Pereira Ramos. Advogados: Drs. Joselisa Kauffman e Adil Salgado, Assistente Judiciário. Despacho: Diga o M.P. Em 20.05.80.

Proc. nº 267 de Inventário de José das Neves Santos; inventariante: Maria de Nazaré Fonseca dos Santos. Advogado: Dr. Luiz Loureiro. Despacho: Julgou por sentença a partilha. Em 20.05.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, 21 de maio de 1980

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21.05.80

JUÍZO DA 10ª VARA

Inventário de Waldemar Pinheiro Paes (Adv: Roberto Simões)

DESPACHO: Digam os interessados, caso não haja oposição, prossiga-se até o cálculo.

DESPEJO

A: Osvaldo Dias Vieira (Adv: Juary Carrera Palmeira)

R: José Martinho Moraes da Silva (Adv: Ulysses Coelho de Souza)

DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária.

JUÍZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Antônio Costa (Adv: Antônio Augusto Pereira)

R: Manoel Motta Gentil (Adv: Christovam Colombo Gonçalves)

DESPACHO: À conta.

JUÍZO DA 9ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Celeste Cabral Gomes (Adv: César Zacharias Mátyres)

R: Antônio Maria Neno e Silva (Adv: José Acreano Brasil)

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado por seus jurídicos fundamentos. Subam os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

JUÍZO DA 3ª vara

despejo

A: Antônio Sudário Sobrinho (Adv: Armando Pinheiro)

R: Joana Cavalcanti Lima (Adva: Edinéa Tavares)

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença a transação de fls. 128 e 129 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas. Dê-se ciência e cumpra-se.

JUÍZO DA 2ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Nilo Souza e Silva (Adv: Ildelfonso Guimarães Jr.)

Embargado: Miguel de Carvalho Uchôa (Adva: Gilda da Silva Lima)

DESPACHO: Designo o dia 18 do mês de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento destes embargos. Sejam procedidas as necessárias diligências para a intimação das partes e da testemunha arrolada pelo embargante.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA - CARTA DE SENTENÇA

Requerente: Agostinho Ribeiro Barros (Adv: Rosomiro Arrais)

Requerido: Raimundo Fernandes Campos (Adv: Ary Jansen Branco)

DESPACHO: Diga a parte contrária.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria de Lourdes M. Cardoso (Adv: Antônio C. Teixeira)

Requerido: Waldemar Cardoso

DESPACHO: Ao cálculo, após digam os interessados.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Fernando da Silva Gonçalves, na ação recisória que Olacy Beltrão Campos, move contra Raimunda Ferreira Soares e Arlindo Freitas Soares (já falecido), requerendo vista dos autos e juntando procuração (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

DESPACHO: Defiro.

JUÍZO DA 6ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Guiomar O. Miranda (Adva. Maria A. Conceição Silva)

Requerido: Rosa Lima de Oliveira e outros

SENTENÇA: Homologo a adjudicação requerida.

JUÍZO DA 8ª VARA - ORDINÁRIA

Requerente: Cia. Sol de Seguros (adv: Nelson Maués)

Requerido: Paulo Celso de Lima R. Coutinho

DESPACHO: Declaro saneado o processo. Indefiro. Designo o dia 17 de julho, às 11:00 horas para instrução. Intime-se.

Requerimento de Globo Representações, na ação que lhe move Angelino da Silva Olívia, falando no processo (Adv: Domingos Emmi)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Plastinorte, na ação que move contra FEMESC, requerendo o reforço de penhora, uma vez que o cheque depositado é ineficaz para garantia da dívida (Adv: Loris Vilas Boas)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA - C. PRECATÓRIA

Requerente: Nelson de F. Ribeiro

Requerido: Maria da Silva Ribeiro Neto e outros

DESPACHO: A conta.

JUÍZO DA 9ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: Meryan Ires O. Santos (Adva. Tereza Góes)

Requerido: Nair Maria da Costa e Silva

SENTENÇA: Indefiro o pedido de concessão do mandado liminar.

Requerimento de Manoel Antônio Damaso, na Ação de Consignação que lhe move Vicente Félix Melo, falando sobre o despacho de fls. 55. (Adva: Izabel Ozório).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Esmeralda Souza Garcia, dizendo que resolveu partilhar amigavelmente o único bem inventariado (Adv. Eglídio Machado Sales).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

SUMARÍSSIMA

Requerente: Paulo Roberto F. Coutinho (Adva. Rita de Cássia Pereira)

Requerido: Édson Martins Inácio.

DESPACHO: Remarco para o dia 18 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se.

Requerimento de Móveis Polmax, nos embargos que move contra José Freitas Vasconcelos, requerendo seja citado o ora embargado (Adv. Octávio Montenegro de Oliveira)

OBS: Recebido em cartório em 19.05.80.

Requerimento de Valter Soares de Oliveira, na ação de consignação que move contra Carlos Alberto Barbosa Marques, requerendo seja consignado o mês de abril (Adv. Raimundo Renato Carvalho Maués)

DESPACHO: A audiência da titular.

Requerimento de Carlos Alberto Barbosa Marques, na ação de consignação que lhe move Walter Soares de Oliveira, falando sobre o despacho de fls. 29. (Adv. Ademar Kato)

OBS: Recebido em cartório em 16.05.80.

DEPÓSITO

Requerente: FINASA - Crédito Financiamento (Adv. Carlos B. Potiguar)

Requerido: Édson José Almeida Dias

DESPACHO: Cite-se o réu na forma do art. 902 e itens.

JUÍZO DA 3ª VARA - DESPEJO

Requerente: Rose Alice Leite Ramos (Adva. Solange M.F. do Couto)

Requerido: Armando Souza M. Cardoso (Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos)

DESPACHO: Diga a apelada.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL
CARTÓRIO ANA LOBATO
Belém, 22 de maio de 1980

1ª VARA

Processo nº 126/80

DESPEJO

Req: José Gomes Batista

Adv: Laurênio Rocha

Reqd: Regina Maria Miranda Sampaio.

Adv: Mascarenhas de Assunção e Silva

DESP (sentença): ante o exposto e atendendo ao que mais conta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência, condeno a ré Regina Maria Miranda Sampaio a desocupar o imóvel retomando no prazo de trinta (30) dias sob pena de despejo, sujeita as custas de processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Processo nº 78/79

BUSCA E APREENSÃO

Req: Finasa - Cred. Finan. e Inv. S/A

Adv: Carlos Balbino

Reqd: Antônio Carlos Lima Araújo

DESP (Sentença) Ante o exposto e atendendo ao que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação nos termos da inicial, e condeno o réu ao pagamento das custas de processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Processo nº 93/80

BUSCA E APREENSÃO

Req: Finasa - Cred. Finan. e Inv. S/A

Adv: Frederico Coelho de Souza

Reqd: Israel Luiz da Silva

DESP (Sentença): Ante o exposto e atendendo ao que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, nos termos da inicial, e condeno ainda o réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

2ª VARA

Processo nº 156/80

MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA

Req: Ernesto Pedro de Lima

Adv: Alberto Ivo.

DESP: Sobre o pedido de fls. 37/39, instruído com os documentos de fls. 41/53, diga o requerente.

4ª VARA

Processo nº 779/78

RECISÃO DE CONTRATO (OPOSIÇÃO)

Req: C. Santos Silva & Cia. Ltda.

Adv: Ary Janden Branco

Reqd: R. Silva, Importação S/A

DESP (Sentença): Julgo improcedente a ação ordinária de Rescisão de Contrato de Compra e Venda proposta pela autora contra a firma R. Silva Importação S/A para o efeito de manter o contrato e a validade dos títulos a ele referentes. Julgar procedente a Ação de Oposição em que é oponente o Banco de Crédito Nacional S/A e oposta suplicante a firma comercial C. Santos Silva & Cia., para o efeito de condenar esta ao pagamento das duplicatas de nºs 178 e 179/79, no valor total de duzentos e dez mil cruzeiros (Cr\$ 210.000,00), acrescido dos juros legais, custas e honorários do advogado que fixo em 15% sobre o valor da condenação.

5ª VARA

Processo nº 105/80

DESPEJO

Req: Mariana Medeiros Lima

Adv: Darcy Ramos

Reqd: Arão Foinguinos

Adv: Carlos Albuquerque

DESP: Chamo o processo à ordem e em virtude da certidão de fl 16v. da sra. escritã que atua no feito. Intime-se a autora a respeito do pedido de fls. 18, após voltem-me conclusos.

6ª VARA

Processo nº 188/80

EXECUÇÃO

Req: Corina de Maria Carvalho Frade.

6ª VARA

Processo nº 188/80

EXECUÇÃO

Req: Corina de Maria Carvalho Frade

Adv: Pedro Crispino

Reqd: Eduviges Barros da Silva Souza.

Adv: Nelson Cunha

DESP: Designo o dia 22 de maio em curso, às 11 horas, para o pagamento. l.

7ª VARA

Processo nº 505/79

BUSCA E APREENSÃO

Req: Importadora de Ferragens S/A

Adv: Laurênio Rocha

Reqd: Dorivaldo Melo Vieira

Adv: Raimundo Puget

DESP: Intime-se o requerimento do pedido de fls. 27.

Processo nº 732/78

RENOVATÓRIA

Req: Centro Comercial do Utinga Ltda.

Adv: Afrânio Costa

Reqd: Juracy de Oliveira Quaresma

Adv: Luiz Guedes Sampaio

DESP: Remeta-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

Processo nº 622/79

CAUTELAR DE SEQUESTRO

Req: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancário de

Belém

Adv: Edilson Verçosa

Reqd: Manoel Mendes Tavares

Adv: Wilson Magalhães

DESP: Nego curso apelado, uma vez, que não cabe aquele recurso em medida, digo, de despacho interlocutório. Intime-se.

Processo nº 184/80

CARTA PRECATÓRIA

Req: Zoraide Américo Mesquita

Reqd: Gilson Gomes Mesquita

DESP: Devolva-se os autos com as cautelas legais.

10ª VARA

Processo nº 133/80

DESPEJO

Req: José Martins

Adv: Aluisio Meira

Reqd: Justino Almeida Maciel.

DESP (Sentença): Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo de Justino Almeida Maciel da casa que ocupa à Av. Senador Lemos, 1503-A, apto 01 de propriedade do A. José Martins, fixando o prazo de quinze dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verbas advocatícias que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Processo nº 122/80

EXECUÇÃO

Req: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Reqd: Carmem Conceição Paiva

Adv: Christovam Colombo

DESP: Junte os originais

Processo nº 806/78

DESPEJO

Req: Raimundo Duarte Pinheiro Filho

Adv: Joaquim Lopes Vasconcelos

Reqd: José Henrique Sanches

Adv: Assistência Judiciária

DESP: Junte a prova da propriedade

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO ANA LOBATO

RESENHA DO DIA DIA 21 DE MAIO de 1980 (quarta-feira)

7ª VARA

Processo nº 703.

EXECUÇÃO

Req: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

Reqd: João de Sousa Dantas

Adv: Ary Jansen Branco

DESP: Nada há a reconsiderar, uma vez que não consta destes autos o documento apresenta e, xerocópia.

Processo nº 45

DIVÓRCIO

Req: Adilson Nunes Tamanqueira

Adv: Frederico Coelho de Souza

Reqd: Ilénira Maria de Sousa Tamanqueira

DESP: Fale o representante do Ministério Público.

5ª VARA

Processo nº 1.052

COMPRA

Req: Vaterno da Costa Gomes

Adva: Maria José Machado Torres

Reqd: Amélia Santos de Andrade Sara

Adv: Carlos Renato Montes Almeida.

DESP: Chamo o presente à ordem e determino que a Sra. Escrivã certifique qual o motivo da não realização da audiência designada para o dia 23.10. Conforme termo de audiência de fls. 77. II – Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 81 e documentos que o acompanham, por terem sido apresentados fora do prazo legal. Intime-se. Cumpra-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL Resenha do dia 21.05.80

DESPEJO – PRIMEIRA VARA

Autora: Ursulina do Rosário Sérgio Santos (Adv: Geraldo Lima Filho)

Réu: M. Venina de Aguiar (Adv: Adalberto Ambrósio de Souza)

Despacho no pedido de purgação de mora: N.A. Conclusos. Em 20.05.80. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO – TERCEIRA VARA

Autor: Francisco Gomes Pinheiro (Adva. Lindalva Magalhães)

Réu: Raymundo Gomes da Silva

Despacho no pedido do A. de novo mandado de citação: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 20.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv: Natanael Leitão)

Embargado: José Lourenço & Cia. (Adv: Manoel Tocantins Lobato)

DESPACHO: Cumpra o embargado, querendo, o despacho de fls. 19 e após voltem conclusos. Belém, 20.05.80. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autora: Zaira Motta de Borborema (Adv: Vasco Borborema)

Réu: Pedro Bezerra da Silva

Despacho no pedido de desistência da A.: À conta. Em 20.05.80 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO – SEXTA VARA

Autor: Antônio Assmar (Adv: Ophir Coutinho)

Réu: Previsão e Vendas Ltda. (Adv: Carlos Alberto Noura)

DESPACHO: Diga o autor sobre a afirmativa de que os meses de janeiro a junho de 1979, cobrados na inicial, já estão pagos. Em 20.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

DECLARATÓRIA

Autor: Antônio Salgado da Motta (Adv: Reis Ferreira)

Réus: Luiz Otávio Vergolino, de Mendonça e sua mulher.

DESPACHO: Citem-se. Em 20.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

SUMARÍSSIMA – SÉTIMA VARA

Autor: João Rodrigues (Adv: Rubens Mota)

Réu: Durval Rodrigues (Adv: Adilson Verçosa)

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 23 de julho, às 10:00 horas. Intimem-se. Em 20.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Oriental Com. de Estivas Ltda. (Adv: Luiz Loureiro)

Réu: Mário Borges

DESPACHO: Solicite-se primeiramente informação acerca do alegado às fls. Em 20.05.80. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara, ac. a 7ª Vara.

AGRAVO

Agravante: Brocher S.A. Ind. de Saltos e Calçados (Adv: Constantino Guerreiro)

Agravado: Miranda & Castro (Adv: Milton Chagas)

DESPACHO: Defiro a formação do instrumento. Em 21.05.80. (a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Regina Santos)

Réu: José Fabiano Mascarenhas e sua mulher

Despacho no pedido de extinção da ação: N.A. À conta. Em 20.05.80. (a) Clímenie Pontes.

EXECUÇÃO – OITAVA VARA

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Benedito Martins)

Réus: Artefatos de Couto do Pará Ltda. e outros.

DESPACHO: À avaliação. Em 20.05.80. (a) Clímenie Pontes.

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Antônio Passos)

Réu: Aquidauana Agro Pastoral S.A. (Adv: Fernando Wanzeler)

DESPACHO: À conta. Em 20.05.80. (a) Clímenie Pontes.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 21 de maio de 1980

AÇÃO: Restituição – 4ª Vara – nº 203/80

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Nivaldo Guedes de Souza)

Requerida: Expim – Exportadora e Importadora Ltda. (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva Neves)

Despacho: A. Como requer.

AÇÃO: – Despejo – 6ª Vara – nº 180/79

Autor: Bernardo Nicolau Koury (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu: Ramez Said Makaren (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

AÇÃO: – Execução – 6ª Vara – nº 142/80

Autor: Orlando Costa Souza (Adv. José Dr. José Araújo Figueiredo)

Réu: Manoel Oliveira (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu no pagamento do principal, juros

de mora legais, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Em avaliação.

AÇÃO: — Execução — 6ª Vara — nº 371/77

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso)

Réu: Haydée Mary Martins Freire (Adv. Dr.)

Despacho: Suspendo pelo prazo de seis (06) meses.

AÇÃO: — Ordinária de Aquisição por Acesso — 9ª Vara — nº 155/80

Autor: Clóvis Ferro Costa (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)

Réu: Giovanni Abrahão (Adv. Dr. Christovam Colombo)

Despacho: N. A. Concedo o prazo requerido para a apresentação do mandato.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 21/05/80
2ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Planatar — Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda.

Adv.: Hamilton Caetano de Mello

Réu: Helena Trindade do Valle

Desp. Em se tratando este procedimento de medida cautelar, considerando as disposições do artigo 872 do Código de Processo Civil, determino que os autos sejam entregues à requerente, independente de traslado, haja visto que já foram decorridos as quarentas (48) horas de que cogita a Lei, e pagas as custas, Deixo de desistência, formulado pela requerente às fls. 28 e 29 por falta de objeto em se tratando a notificação de procedimento cautelar e do qual, depois de formalizado, a parte interessada, pode fazer ou não uso. Belém, 19.05.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª VARA

REINTEGRAÇÃO

Aut.: Dária Nazaré dos Reis.

Adv.: Miguel Lobato de Vilhena.

Réu: Alirio de Souza.

Adv.: Aylton da Silva Pinheiro

Desp.: Nego a medida Liminar em face da não comprovação da data do esbulho. Cite-se. Belém, 16.05.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA

DESPEJO

Aut.: Esther Almeida Valente

Adv.: Raymundo João Oliveira de Macedo

Réu: Epaminondas Lassance Boulhosa de Carvalho

Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho

Desp.: Diga a autora. Belém, 20.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

6ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Mesbla S/A

Adv.: V. Hesketh

Réu: Paulo Sérgio Soares Nepomuceno

Desp.: Defiro o pedido, oficiando-se às entidades enumeradas no item 1, desentranhe-se o mandado para novas diligências. Belém, 20.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

8ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Antonio Muniz de Queiroz

Adv.: Otávio Montenegro de Oliveira

Réu: Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade.

Adv.: Douglas Gabriel Domingues.

Desp.: À Conta. Belém, 19.05.80. (a) Climenie Bernadete de Araujo Pontes.

8ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: João Pereira da Rocha

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Waldemar Alencar Nascimento

Desp.: Entregue-se os autos ao Notificante, independente de traslado, observadas as formalidades Legais. Belém, 19.05.80. (a) Climenie Bernadete de Araujo Pontes.

8ª VARA

REINTEGRAÇÃO

Aut.: Cooperativa Habitacional dos Praças Civis da 1ª Zona Aérea

Adv.: Maria do Amparo Gonçalves

Réu: Manoel de Jesus Costa

Desp.: Vistos. etc.. Homologo, por sentença a desistência requerida, às fls. e em consequência declaro extinta a Ação. Arquivem-se os autos com as cautelas legais. Belém, 19.05.80. (a) Climenie Bernadete de Araujo Pontes.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Maria Sales Demétrio

Adv.: Vera Couto

Réu: SUCAM

Desp.: Renovem-se para o dia 27 de junho, 12 h. Belém, 20.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Dalzina Rodrigues Gonçalves

Adv.: Vera Couto

Réu: INPS

Adv.: Maria Consuelo dos Santos

Desp.: Prossiga-se no dia 03 de julho, 10 h. Belém, 20.05.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 22/05/80.

(Ext. Reg. nº 3298 — Dia: 23/05/80)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA PARAGUAIÁ

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada: INDÚSTRIAS ARAPIRANGA LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ—1496/79, em que é reclamante o Sr. PEDRO GOMES BARBOSA, para ciência de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Silva — Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Círene Alba de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notificação tiverem que, no dia 03 de julho de 1980, às 15:15 horas, na sede

desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO DE ASSIS FEIO DE SOUZA, contra JOAQUIM FERNANDO ALBUQUERQUE SIMÕES, bem esse encontrado na Avenida Bernardo Sayão, nº 3230 — Estaleiro Borba, e que é o seguinte:

- "Uma lancha-motor denominada "FERNANDO", inscrição nº 4.441, (Capitânia dos Portos de Itacoatiara), com as seguintes características: Batelão de madeira, medindo 18,50 metros de comprimento, Boca 4,40 metros, Pontal 1,50 metros, Contorno 6,50 metros, equipada com motor Diésel, marca YANMAR, modelo 3LDFE, nº CX8F6569, com 25 HP, com capacidade para 35 toneladas brutas e 11 toneladas líquidas". Valor da Avaliação: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros).

O bem acima referido, é objeto de penhora nos autos do Processo nº 1ª JCJ—72/79 — Carta Precatória Executória, referente ao Processo nº JCJ—A—335/79 (Abaetetuba).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de maio de 1980. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina — Téc. Jud. 021.A., datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticiarem que, no dia 25 de junho de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ROSA MARIA BATISTA RODRIGUES, contra CÉLIO CARVALHO E SILVA (EXITUS IMOBILIÁRIOS), bem esse encontrado na Rua Leão XIII, nº 27 — Sala 2, que é o seguinte:

- "Um conjunto estofado composto de um sofá e duas poltronas, revestido de tecido grosso, tipo gobelem. Valor da avaliação: Cr\$ 4.000,00; U'a máquina de calcular, elétrica, marca "Olivetti", nº 66.726. Valor da Avaliação: Cr\$ 3.500,00". Total da Avaliação: Cr\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 20 de maio de 1980. Eu,

Maria de Nasaré C. de Pina — Téc. Jud. 021.A., datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva — Chefe da Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

(G. Reg. Nº 1361)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ—262/80, em que é reclamada a firma: EM-PREENDIMENTOS PARÁ BRASIL LTDA., para ciência de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Silva — Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamante: LINO FÉLIX DA SILVA, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ—311/80, em que é reclamado: JAIME FERREIRA DE LIMA, para ciência de que deverá comparecer no próximo dia 13 de junho de 1980, às 16:00 horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Nessa audiência, deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (03).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, em 15 de maio de 1980. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa — Aux. Jud. Nível 5., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1369)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

RESOLUÇÃO Nº 117

PROC: Nº 5.186-79

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: Célia Maia Kouri

EMENTA: Defere-se a contagem e averbação do tempo de serviço prestado pela Requerente ao Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de contagem de tempo de serviço em que é requerente Célia Maia Kouri.

RESOLVEM, à unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar a contagem e averbação do tempo de serviço prestado ao Estado, em favor de Célia Maia Kouri, no total de 2.063 (dois mil e sessenta e três) dias para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional.

Célia Maia Kouri, Auxiliar Judiciária, Classe "A", lotada na Secretaria deste T.R.E., pediu a averbação do tempo de serviço público prestado ao Estado, na conformidade da cópia autêntica do Acórdão nº 5.665, inclusa.

Depois da informação prestada pelo Setor de Pessoal manifestou-se a Assessoria pela anexação do parecer a que se reporta o Acórdão nº 5.665, do T.J.E. Cumprida a diligência às fls. 8/11, voltou o processo à Assessoria que sugeriu o sobrestamento do processo até a juntada do Acórdão pelo qual foi feita a recontagem do tempo de serviço público estadual da requerente.

Submetido o pedido à ilustrada Procuradoria Regional, esta opinou pela contagem para efeito de aposentadoria e disponibilidade do total de 2.063 dias de serviço prestado ao poder público estadual, conforme apurado às fls. 15.

É o relatório.

A contagem de tempo de serviço prestado ao Estado e ao Município pode, caso se requeira, ser contado para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional, em face da Constituição Federal.

A petiçãoária provou, através de documentos, que trabalhou como funcionária do Tribunal de Justiça e considerando a legislação pertinente e os julgados sobre a matéria, deve ser deferido o pedido para o fim de ser averbado para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional, o tempo de serviço prestado pela requerente ao Tribunal de Justiça do Estado no período de 10.03.1974 a 31.10.1979, num total de 2.063 (dois mil e sessenta e três) dias.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 08 de maio de 1980.

(aa) ANTÔNIO KOURY — Presidente e Relator
NELSON SILVESTRE RODRIGUES DO AMORIM

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
ADEMAR KATO

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — Procurador Regional
(G. Reg. nº 1351)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/80

PROCESSO Nº 44.928

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MARTINS BERNARDO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MARTINS BERNARDO, Presidente do SAA de Santarém-Novo, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1350 - Dias: 26, 30/05 e 05/06/80)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.583, de 14 de maio de 1980.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Carlos Augusto Ferreira Maia, Servente-TC-NM-SCL-504, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1314)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.584, de 15 de maio de 1980.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário Paulo Sérgio Santos Melo, Escriturário-TC-NM-SAA-405, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1314)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal

Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral

Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal

Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral

Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00